



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Representações da Violência Doméstica nos Telejornais de Horário Nobre

Departamento de Análise de Media

www.erc.pt

VERSÃO COM EMBARGO ATÉ APRESENTAÇÃO PÚBLICA FORMAL

FICHA TÉCNICA

Título: «**Representações da Violência Doméstica nos Telejornais de Horário Nobre**»

Edição: **Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

Av. 24 de Julho, 58, 1200-869 Lisboa

Tel. **210 107 000**

Fax **210 107 019**

Internet www.erc.pt

E-mail info@erc.pt

Coordenação: **Departamento de Análise de Media** (DAM)

Tânia de Moraes Soares (Diretora)

Autoria: Alexandra Figueiredo

Túlia Marques

Humberto Pestana

Colaboração: Carina Andrade

ÍNDICE

Introdução.....	1
A violência doméstica	3
A importância dos meios de comunicação social	5
A temática da violência doméstica na atuação da ERC.....	6
Tratamento jornalístico do tema da violência doméstica nos telejornais de horário nobre.....	7
Aspetos da cobertura das notícias sobre violência doméstica	9
Quais são os padrões do enquadramento noticioso da violência doméstica?.....	9
Que tipo de violência doméstica é notícia?.....	15
Que elementos de contextualização estão presentes na notícia?	16
O que é destacado na notícia?	19
Como são caracterizados os envolvidos no crime de violência doméstica?	22
Caracterização sociodemográfica dos envolvidos.....	22
Representação dos envolvidos através do discurso	29
Quais são os motivos que explicam o crime noticiado?	34
Que fontes foram privilegiadas?	37
É uma notícia com características sensacionalistas?.....	42
Há uma exploração indevida dos envolvidos?.....	45
Princípio da presunção da inocência	46
A reserva da intimidade da vida privada	46
Conclusões	49
Boas práticas.....	53
Bibliografia.....	57
Anexos	61

INTRODUÇÃO

A violência doméstica e a violência contra as mulheres constituem um atentado contra os Direitos Humanos. Forma mais representativa de violência exercida sobre as mulheres, tradicionalmente tolerada por uma sociedade onde a violência e a sua submissão no seio familiar era normal e encontrando muita da sua legitimidade na letra da lei, é atualmente considerada crime público, previsto e punido nos termos do artigo 152.º do Código Penal português.

A importância da atuação da comunicação social na prevenção, sensibilização e informação sobre este problema social é reconhecida nacional e internacionalmente. A atual estratégia nacional para a igualdade e não discriminação (ENIND), contempla, entre outros, o Plano de ação para a igualdade entre homens e mulheres (IMH) e o Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (VMVD). Nestes documentos é expressa a necessidade de promover uma cultura e comunicação social livre de estereótipos sexistas e promotora da igualdade entre homens e mulheres.

A atuação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) no combate à discriminação com base no género, é orientada pelos seus Estatutos, que a vinculam à proteção de direitos, liberdades e garantias constitucionalmente protegidos. Neste domínio, são objetivos do regulador «promover e assegurar o pluralismo cultural», «assegurar a proteção dos direitos de personalidade individuais» e assegurar o «respeito pelos direitos, liberdades e garantias».

O princípio matricial e constitucional da não discriminação é aquele que orienta genericamente a intervenção da ERC e onde se inscreve o seu Plano de ação para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e luta contra os estereótipos de género, formalizado em 2014. Este documento considera, para além dos objetivos do regulador, as recomendações da Convenção de Istambul, do Conselho da Europa, bem como o Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não discriminação e o Plano para a Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, atualizados pelos diplomas contidos na ENIND, e assenta em vários eixos de atuação com vista a evidenciar e acompanhar o trabalho dos órgãos de comunicação social.

O acompanhamento da cobertura noticiosa dos crimes de violência nas relações de intimidade nos blocos informativos de horário nobre dos operadores público (“Telejornal” da RTP1 e “Jornal 2” da RTP2) e privados (“Jornal da Noite”, da SIC e “Jornal das 8”, da TVI) de sinal aberto, entre 2013 e 2015, inscreve-se nesta iniciativa visando responder a um dos eixos previstos naquele plano de ação.

É objetivo do presente estudo a criação de um espaço de reflexão sobre o tratamento informativo da violência doméstica e de género, designadamente nos relacionamentos afetivos na conjugalidade e no namoro, a partir da análise de indicadores estatísticos construídos para a apreciação da informação noticiosa.

Em particular, com aqueles indicadores, procurou-se identificar tendências na mediatização dos conteúdos informativos relacionadas com o formato das peças, temas, protagonistas e fontes de informação. Foi também considerada a verificação dos principais deveres dos órgãos de comunicação social, nomeadamente de rigor, diversidade e pluralismo, assim como o respeito pela presunção de inocência, a reserva da intimidade e vida privada e a proteção de vítimas e de menores.

Através dos resultados e conclusões apurados procura-se contribuir para a adoção de medidas legislativas e incentivar o compromisso dos meios de comunicação social na prevenção e erradicação da violência doméstica.

COM EMBARGO

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica é um atentado aos direitos humanos que, não sendo um problema social que afete exclusivamente as mulheres, é a forma mais frequente de violência contra as mulheres¹.

Um inquérito municipal realizado em Lisboa pelo Observatório Nacional de Violência e Género (ONVG), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa², corrobora o que se regista a nível mundial, isto é, a violência contra as mulheres acontece maioritariamente no espaço privado e os principais autores das agressões são homens, nomeadamente os seus parceiros ou ex-parceiros.

Este fenómeno social é muitas vezes ocultado pelas vítimas, com graves consequências que afetam o seu quotidiano. Embora o estudo do ONVG considere a violência física, psicológica e sexual exercida sobre mulheres e homens, os dados mostram uma realidade já referida pelos organismos internacionais³, a violência exercida sobre as mulheres nas relações de intimidade e em ambiente doméstico é superior à dos homens. A este dado acresce que 62,3 % das mulheres vítimas de violência doméstica não reagem às agressões. Entre as principais razões desta falta de reação encontra-se a desvalorização da situação, a desconfiança nas entidades que possam ajudar, o sentimento de vergonha ou culpa e a falta de expectativa de que algo possa melhorar. O mesmo inquérito também refere que 52,8 % das mulheres agredidas consideram que os acontecimentos de violência atingem as suas vidas em diversos âmbitos, quer pessoal, quer profissional.

Por outro lado, segundo dados da Secretaria-Geral do Sistema de Segurança Interna, em 2016, a violência doméstica contra o cônjuge ou análogo é o segundo crime com maior incidência no que diz respeito à totalidade de crimes registados contra as pessoas em Portugal⁴; neste ano, por hora, foram registadas cerca de três denúncias de violência doméstica sobre mulheres. Cabe destacar, que desde que esta passou a ser considerada crime público, em 2000, ou seja, deixou de estar dependente de queixa por parte da vítima, bastando a denúncia de um terceiro ou investigação por iniciativa do Ministério Público, o número de denúncias aumentou de quase 12 mil participações registadas nesse ano, para mais de 27 mil em 2016.

A violência doméstica um problema de saúde pública em Portugal, não é um assunto privado de uma família, não é um acaso de uma localidade e não é exclusiva de um setor da sociedade. É um problema com profundas raízes sociais, muito marcado pelas relações de desigualdade entre homens e mulheres e que se manifesta essencialmente na dominação da mulher pelo homem.

A violência sobre as mulheres nas relações de intimidade baseia-se numa ordem de género socialmente estabelecida que subordina as mulheres face aos homens e encontra fundamento e mesmo legitimidade social na perpetuação dessa ideia de dominação.

¹ Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) cerca de um terço das mulheres que tiveram uma relação, afirmam ter passado por alguma forma de violência física e/ou sexual por parte do seu parceiro. Em termos globais, 38 % dos homicídios de mulheres são cometidos por um parceiro do sexo masculino. Segundo a Agência Europeia para os Direitos Fundamentais (FRA), num inquérito desenvolvido junto de 28 países da União Europeia em 2014, 43 % das mulheres questionadas foram alvo de alguma forma de violência física ou psicológica, em algum momento da sua vida, por um parceiro. Consultar *Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence*.

² *Primeiro Inquérito Municipal à Violência Doméstica e de Género no Concelho de Lisboa*, 2017.

³ García-Moreno, Jansen, Ellsberg, Heise, & Watts, 2005.

⁴ O crime contra as pessoas registado com maior incidência é a ofensa à integridade física voluntária simples com 28,6 % das participações. Seguem-se os crimes de violência doméstica contra cônjuge ou análogo com 28,1 %. *Relatório Anual de Segurança Interna 2016*, 2017.

Recorde-se que, em Portugal, até há poucos anos, a própria lei validava o exercício do poder do homem casado sobre a mulher e mesmo a violência. Apesar de o processo democrático ter eliminado da face da lei esse poder, as formas de o exercer e a violência sobre as mulheres não foi, como na legislação, socialmente erradicado. A permanência desses aspetos nos processos sociais que legitimam uma conceção de Direitos Humanos que não são universais, estará na base da manutenção de uma posição de subordinação das mulheres e, na sua manifestação mais extrema, na violência que é exercida sobre elas nas relações sociais de género⁵.

Internacionalmente, a violência doméstica tem sido discutida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pelo Conselho da Europa, destacando-se, entre os diplomas e as ações desenvolvidas por estes organismos, a Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), a IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Pequim (1995) e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul (2011).

É na IV Conferência Mundial sobre as Mulheres em Pequim que se introduz, entre as doze áreas críticas relacionadas com as mulheres e as estratégias apontadas para a sua melhoria⁶, o papel da comunicação social, em particular no que pode contribuir para a igualdade entre homens e mulheres, promovendo um retrato não estereotipado e equilibrado das mulheres e dos papéis de género, assim como aumentando a sua participação no espaço público mediático, tanto profissionalmente como na expressão pública de opiniões.

Já a Convenção de Istambul, no âmbito do Conselho da Europa, ratificada por Portugal, desenha um conjunto de medidas e estratégias a implementar pelos Estados membros e subscritores, nos artigos 14º., na área da educação e 17º., sobre a participação do sector privado e da comunicação social⁷.

No contexto nacional, a violência doméstica, como referido, é crime, previsto e punido nos termos do artigo 152.º do Código Penal⁸ (consultar a evolução jurídica do crime de violência

⁵ Costa, Dália (2017), *Violência de género, igualdade e direitos humanos*, em Neves, Sofia e Costa, Dália, *Violências de Género*, Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais, Lisboa, p.49.

⁶Estas áreas cobrem vários domínios relacionados com as mulheres: a. Mulheres e Pobreza; b. Mulheres educação e formação; c. Mulheres e saúde; d. Violência contra as mulheres; e. Mulheres e conflitos armados; f. Mulheres e economia; g. Mulheres e posições de poder e tomada de decisão; h. Mecanismos institucionais para o avanço das mulheres; i. Mulheres e direitos humanos; j. Mulheres e Media; l. Mulheres e Ambiente; m. Crianças do sexo feminino.

⁷Artº 14 - 1. As Partes desenvolverão, se for caso disso, as ações necessárias para incluir nos currículos escolares oficiais, a todos os níveis de ensino, material de ensino sobre tópicos tais como a igualdade entre as mulheres e os homens, os papéis não estereotipados dos géneros, o respeito mútuo, a resolução não violenta dos conflitos nas relações interpessoais, a violência contra as mulheres baseada no género e o direito à integridade pessoal, adaptado à fase de desenvolvimento dos alunos; 2. As Partes tomarão todas as medidas necessárias para promover os princípios referidos no parágrafo 1 nos estabelecimentos de ensino informal, assim como nas estruturas desportivas, culturais e de lazer e nos meios de comunicação social.

Artº 17 - 1. As Partes encorajarão o sector privado, o sector das tecnologias da informação e da comunicação e a comunicação social, dentro do devido respeito pela liberdade de expressão e pela sua independência, a participar na elaboração e implementação das políticas, assim como a estabelecer diretrizes e normas de auto-regulação para prevenir a violência contra as mulheres e para reforçar o respeito pela sua dignidade; 2. As Partes desenvolverão e promoverão, em cooperação com atores do sector privado, as competências das crianças, pais e educadores para fazer face a um ambiente de informação e comunicação que dá acesso a conteúdos degradantes de carácter sexual ou violento que podem ser prejudiciais.

⁸Definido como o ato de infligir, «de modo reiterado ou não», maus tratos físicos ou psicológicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais», designadamente, «a) ao cônjuge ou ex-cônjuge; b) a pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação; c) o progenitor de descendente comum em 1.º grau; d) ou a pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite» (n.º 1).

doméstica no anexo 1] e tem sido um assunto tratado pelo Estado em diversos planos. A título de exemplo, nos Planos para a Promoção da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação e, em particular, no Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica de Género.

O conjunto de instrumentos políticos de ação nacional, bem como aqueles acordados internacionalmente por Portugal, concordam num aspeto essencial na luta contra a violência doméstica e que justifica o presente estudo: a atuação dos meios de comunicação social é determinante não só para prevenir, sensibilizar e informar sobre este problema, como também para erradicar as representações estereotipadas sobre as mulheres e sobre os homens.

A IMPORTÂNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Os meios de comunicação social transmitem representações dos homens e das mulheres que configuram a nossa realidade, sendo que, muitas das vezes, estas não são as mais adequadas para fazer face aos problemas sociais, antes contribuem para obter e reforçar uma visão parcial. O fenómeno da violência doméstica não escapa a esta realidade.

Num mundo com maior facilidade de comunicação e acesso à informação, a televisão, a rádio, a imprensa e a Internet são meios eficazes de obter conhecimento e construir opiniões. Os meios de comunicação são, pois, determinantes para moldar as perceções sobre a realidade.

Um dado que ilustra o contacto dos cidadãos com os *media* é o consumo médio diário de televisão⁹. Em 2016, os portugueses assistiram em média mais de 4 horas e 40 minutos de televisão por dia, valor que representa um aumento de 1 hora e 10 minutos comparativamente ao valor registado em 2006.

Grande parte deste tempo é dedicado ao visionamento de notícias. Segundo o relatório da ERC, *As novas dinâmicas do consumo audiovisual em Portugal 2016*, a informação é o conteúdo audiovisual mais visto pelos portugueses, sendo a televisão o meio mais procurado para visioná-lo. De notar, ainda, que os noticiários dos canais generalistas em sinal aberto – RTP, SIC e TVI – encontram-se entre os meios de informação mais procurados pelos portugueses¹⁰.

Tendo em conta o lugar que os meios de comunicação social ocupam na sociedade atual, a sua função não deve ser esquecida. No que diz respeito aos canais generalistas, informar respeitando o pluralismo, o rigor e isenção é uma obrigação legal¹¹.

A função social dos órgãos de comunicação social e o seu papel na construção social da representação da violência doméstica e de género tem sido abordada por vários autores e estudos¹². A narrativa mediática do crime de violência doméstica, alicerçada em elementos que contribuam para a sua contextualização enquanto problema público e não de mera ordem social, constitui-se um dos elementos fundamentais do envolvimento dos *media* na erradicação das desigualdades nas relações de género.

⁹Meio de comunicação social com maior abrangência em Portugal. Em 2016, 84,1 % dos portugueses contactaram com a televisão. Marktest, 2017.

¹⁰Cardoso, G. et al, 2017.

¹¹Lei da Televisão, Diário da República, 1.ª série, n.º 71, 11 de Abril de 2011.

¹²Penedo, C., 2003; Basílio Simões, R., 2007; Rebelo, J. et al, 2010; Sutherland et al, 2015 e 2016; Neves, S. et al, 2016; Neves, S. e Costa, D., 2017

O contributo dos meios de comunicação na prevenção e combate à violência de género e doméstica passa, assim, pela visibilidade que lhe atribuem, pela adoção do objetivo de que a informação concorra para a consciencialização coletiva a partir da construção de uma notícia devidamente contextualizada, documentada e rigorosa. Por outro lado, através da representação equilibrada de papéis assumidos por mulheres e homens em todas as esferas da sociedade, os meios de comunicação social estão a responder ao seu dever de responsabilidade social na construção de uma sociedade mais igualitária.

A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA ATUAÇÃO DA ERC

A atuação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) no combate à discriminação com base no género, é orientada pelos seus Estatutos, que a vinculam à proteção de direitos, liberdades e garantias constitucionalmente protegidos. Neste domínio, são objetivos do regulador «promover e assegurar o pluralismo cultural», «assegurar a proteção dos direitos de personalidade individuais»¹³ e assegurar o «respeito pelos direitos, liberdades e garantias»¹⁴.

A legislação setorial (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, Lei da Imprensa e Lei da Rádio) e o Estatuto do Jornalista, a par do Código Deontológico do Jornalista, enquadram, por outro lado, as responsabilidades dos órgãos de comunicação social e dos seus profissionais, quanto à proibição e condenação de práticas jornalísticas discriminatórias em função do sexo e da orientação sexual, cabendo à ERC assegurá-las.

Se a legislação sectorial acolhe a perspetiva da não discriminação em função do género, a importância do envolvimento dos *media* na prevenção e erradicação de estereótipos e violência de género são exaltados noutros documentos de referência nacionais, em particular o *V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação*¹⁵ - onde é versada a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) -, que refere a preocupação com a transmissão de mensagens e imagens estereotipadas do ponto de vista das relações e dos papéis de género, nos conteúdos relacionados com o entretenimento ou publicidade, mas também nos conteúdos informativos.

Por seu lado, o *V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género*, articulado com o anteriormente referido, tem entre os seus objetivos a divulgação do Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD) nas notícias sobre o tema, bem como a ampliação de formação para os profissionais que intervêm, direta ou indiretamente, na área da violência doméstica e de género, o que inclui os profissionais de comunicação social¹⁶.

¹³ Estatutos da ERC, artigo 7.º, alíneas a) e f).

¹⁴ Estatutos da ERC, artigo 8.º, alínea d).

¹⁵ Em particular à área estratégica 6) Comunicação social; medida 59, monitorizar, de forma permanente e sistemática, os conteúdos mediáticos (jornalísticos e publicitários) identificando mensagens sexistas e estereotipadas.

¹⁶ Em particular à área estratégica 1) Prevenir, sensibilizar e educar - Aumentar o nível de sensibilização e conhecimento sobre a violência doméstica e de género; medida 15, divulgar o serviço de informação a vítimas de violência doméstica (SIVVD), em simultâneo com a divulgação de notícias sobre a violência doméstica e de género na comunicação.

O Plano de Ação da ERC para a Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e Luta contra os Estereótipos de Género¹⁷, formalizado em 2014, considera além da atuação da ERC, as recomendações da Convenção de Istambul bem como os Planos Nacionais, e assenta em vários eixos de atuação com vista a evidenciar e acompanhar o trabalho dos órgãos de comunicação social.

Através desta iniciativa, o Departamento de Análise de Media da ERC procura dar visibilidade àquelas dimensões, sempre que pertinente, quer através das propostas de deliberação submetidas à apreciação do Conselho, da monitorização sistemática de conteúdos televisivos ou do desenvolvimento de análises específicas. O acompanhamento da cobertura noticiosa dos crimes de violência doméstica nos telejornais de horário nobre dos canais generalistas de sinal aberto inscreve-se neste plano.

TRATAMENTO JORNALÍSTICO DO TEMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOS TELEJORNAIS DE HORÁRIO NOBRE

A análise das modalidades do tratamento jornalístico do tema da violência doméstica nos telejornais foi iniciada em 2016 no Departamento de Análise de Media da ERC.

Para efeitos desta pesquisa, a violência doméstica (entendida enquanto ato de violência física, sexual, psicológica ou económica) circunscreve-se às notícias relativas aos crimes ocorridos entre (ex-) cônjuges ou (ex-) parceiros, quer o agressor partilhe ou tenha partilhado, ou não, o mesmo domicílio que a vítima, independentemente do sexo e da orientação sexual. São excluídas desta análise as notícias que tratem sobre outros tipos de violência que ocorrem em ambiente familiar, como o abuso sexual de crianças, os maus-tratos de idosos, entre outros¹⁸.

O estudo tem como objetivo geral a criação de um espaço de reflexão sobre o tratamento informativo da violência doméstica, através da análise estatística de indicadores construídos para a apreciação da informação noticiosa sobre estes conteúdos, nos blocos informativos de horário nobre do operador público - o “Telejornal” da RTP1 e o “Jornal 2”¹⁹ da RTP2 - e operadores privados - “Jornal da Noite” da SIC e “Jornal das 8” da TVI em sinal aberto, entre 2013 e 2015.

Para a recolha e seleção do *corpus* de análise considerou-se o universo dos alinhamentos dos serviços noticiosos já referidos. No total foram analisadas 432 peças (ver anexo 2).

¹⁷ Sobre o plano de ação da ERC para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e o combate aos estereótipos de género consultar o Relatório de Regulação 2016, pp. 23-24 http://www.erc.pt/documentos/Relatorios/HTML_V2_I/files/assets/basic-html/page-24.html.

¹⁸ Em Portugal, em 2016, 71,7 % das vítimas de violência doméstica eram (ex-) conjuge ou (ex-) companheiro/a do/a denunciado/a. Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, 2017.

¹⁹ Ao longo do período em análise, 2013 a 2015, o bloco informativo de horário nobre da RTP2 sofreu várias alterações no seu formato, com reflexos na sua designação, duração e orientação editorial. Entre 18 de outubro de 2010 e 27 de janeiro de 2013, este espaço de informação denomina-se “Hoje”, com dois momentos de emissão, às 19:00 e às 22:00. Após esta data passará a chamar-se “24 Horas”, sendo emitido em simultâneo na RTP Informação (hoje RTP3) às 00:00. Na RTP2, para além deste espaço de desenvolvimento de informação, é antecedido pelo “Síntese 24 Horas”, às 22:00, com a duração de 20 minutos. Neste período a ERC considerou os telejornais que se aproximavam do horário nobre da audiência, isto é, emitidos às 22:00. O “Jornal 2”, viria a integrar os alinhamentos do canal 2, em 7 de abril de 2014, emitido às 21:00 e com duração de 40 minutos. Além do fluxo normal de informação, nacional e internacional, este bloco informativo dá prioridade à cultura, à inovação e ciência. A sua proposta editorial, assente num jornalismo com características de maior investigação e comentário da atualidade, concorre para a justificação da maior duração média das suas peças. Para efeitos deste relatório adota-se a designação mais recente do serviço noticioso.

Nesta análise torna-se possível identificar tendências relativamente a modelos de mediatização centrados sobre o formato das peças, temas, protagonistas e fontes de informação. Para além destes indicadores, são também considerados outros aspetos com relevância para a verificação dos principais deveres dos órgãos de comunicação social, nomeadamente de rigor, diversidade e pluralismo, assim como o respeito pela presunção de inocência, a reserva da intimidade e vida privada e a proteção de vítimas e de menores.

Procura-se extrair conclusões, que contribuam para a adoção de medidas contempladas na legislação e incentivar o compromisso dos meios de comunicação social na prevenção e erradicação da violência doméstica.

São objetivos específicos do estudo:

- a) Descrever o padrão de enquadramento noticioso da violência doméstica.
- b) Identificar o tipo de violência doméstica que é notícia.
- c) Assinalar os elementos que contextualizam os casos de violência doméstica como um problema social.
- d) Analisar a informação que é destacada na notícia.
- e) Identificar os elementos discursivos que caracterizam os envolvidos no crime de violência doméstica.
- f) Observar as causas do crime de violência doméstica atribuídas pelos operadores e/ou fontes.
- g) Conhecer as fontes de informação que foram privilegiadas.
- h) Analisar o rigor na identificação das fontes de informação.
- i) Determinar a existência de recursos sensacionalistas.
- j) Apreciar o tratamento informativo dado aos envolvidos no crime de violência doméstica tendo em conta o princípio da presunção da inocência e o direito à reserva da intimidade da vida privada.

Estes objetivos também podem ser resumidos em grandes áreas de interesse do tratamento informativo da violência doméstica, como a contextualização $(a, b \text{ e } c)$, a representação mediática do crime e dos envolvidos $(d, e \text{ e } f)$ e o rigor na construção da notícia $(g, h, i \text{ e } j)$.

A abordagem destes objetivos será feita ao longo deste estudo com base num conjunto de questões que, cabe salientar, vão ao encontro das principais preocupações identificadas na cobertura mediática da violência doméstica por vários autores, os quais são mencionados ao longo do documento.

Os resultados apresentados nas páginas seguintes representam os quatro serviços de programas analisados. Para conhecer os resultados para cada operador, consultar o anexo 3.

ASPETOS DA COBERTURA DAS NOTÍCIAS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

QUAIS SÃO OS PADRÕES DO ENQUADRAMENTO NOTICIOSO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Desafiando a ordem social, os crimes constituem informação com relevância jornalística e interesse geral, justificando a sua cobertura pela comunicação social²⁰. Contudo, as agressões ou homicídios, em contexto de violência doméstica, enquadrando-se entre os crimes violentos, distinguem-se dos restantes por serem crimes que resultam de uma desigualdade de género com origem em contextos históricos, sociais e culturais mais latos.

Embora cada ato de violência doméstica contenha contornos individuais, não se trata de um acontecimento ou de um episódio isolado, responsabilidade exclusiva dos envolvidos. Trata-se de um problema que não se circunscreve ao plano privado ou individual, mas social e cultural. Assim, o tratamento jornalístico deste tema deve ir além da cobertura do acontecimento, procurando investir no seu enquadramento e contexto social²¹.

A composição da informação noticiosa associada aos crimes de violência doméstica orienta-se por critérios de noticiabilidade, entre os quais a atualidade do acontecimento, o desvio normativo e a sua relevância num espaço e tempo determinados. No entanto, estas narrativas poderão ter diferentes ângulos de construção, apoiados na seleção de determinadas fontes de informação e argumentos sobre o caso, sendo desenvolvidos ou não aspetos de contextualização do crime.

Importa assim analisar como os serviços noticiosos de horário nobre enquadram o problema da violência doméstica e se sobressai um padrão nas modalidades de tratamento desta informação.

A informação noticiosa associada ao crime de violência doméstica pode ser mais ou menos desenvolvida. Pode reportar, por um lado, ao ato de violência como algo isolado no tempo e no espaço, com pouca informação ou discussão sobre o contexto em que ocorre e, nesse caso, o simples relato do acontecimento tende a frisar as responsabilidades individuais em vez das sociais, isto é, o *enfoque da peça* recai sobre o incidente.

Por outro, pode enquadrar as ocorrências, ao nível da comunidade e da sociedade, promovendo a sua discussão em torno do problema cultural e social que estas constituem. Como veremos adiante, este enquadramento ou contextualização poderá ocorrer incluindo elementos estatísticos, nacionais e internacionais e/ou explicações psicossociológicas sobre a violência doméstica que dão a conhecer ou discutem os fatores subjacentes que contribuem para a violência nas relações, para a predominância da violência de homens sobre mulheres ou outras informações sobre o contexto social mais lato do crime reportado.

Três em cada quatro notícias relatam incidentes ou casos episódicos de violência doméstica

No período analisado, três em cada quatro peças noticiosas relatam o ato de violência doméstica como um acontecimento isolado, estando ausentes as referências a causas estruturais e sociais da violência e suas consequências, nas diversas dimensões, ou

seja, são notícias *orientadas para o acontecimento*. A sua duração média aproxima-se do valor médio das notícias sobre ordem interna analisadas anualmente pela ERC, cerca dos

²⁰ Penedo, C., 2003; Basílio Simões, R., 2007; Rebelo, J. et al, 2010; Neves, S. et al, 2016.

²¹ Vide, entre outros, Penedo, C. 2003; Simões, R.B., 2007. Na perspetiva da regulação da comunicação social, os relatórios do Conselho Audiovisual da Catalunha (CAC) e Conselho Audiovisual da Andaluzia (CAA).

dois minutos²², dando destaque à *atividade policial* e aos *casos de justiça*, isto é, focando-se no ato criminoso (ver figura 1).

O enquadramento da violência doméstica num contexto mais vasto, problematizando-a para além da ocorrência, por exemplo, num contexto social, cultural, económico e político, ocorre apenas em um quarto das peças que têm uma duração superior às *orientadas para o acontecimento* e uma abordagem temática mais ampla, dando visibilidade às perspetivas das instituições, às histórias de vida e aos enquadramentos político-legislativos da violência doméstica (ver figura 1).

De 2013 para 2015, observa-se um aumento do número de peças *orientadas para a problemática* nos serviços noticiosos de horário nobre, em particular nos canais de serviço público. Contudo, predomina a abordagem orientada pelos factos, tendencialmente focada em quem, o quê, onde, quando e como foi praticado o crime, sem a problematização do fenómeno social da violência doméstica.

Caixa 1

Temas

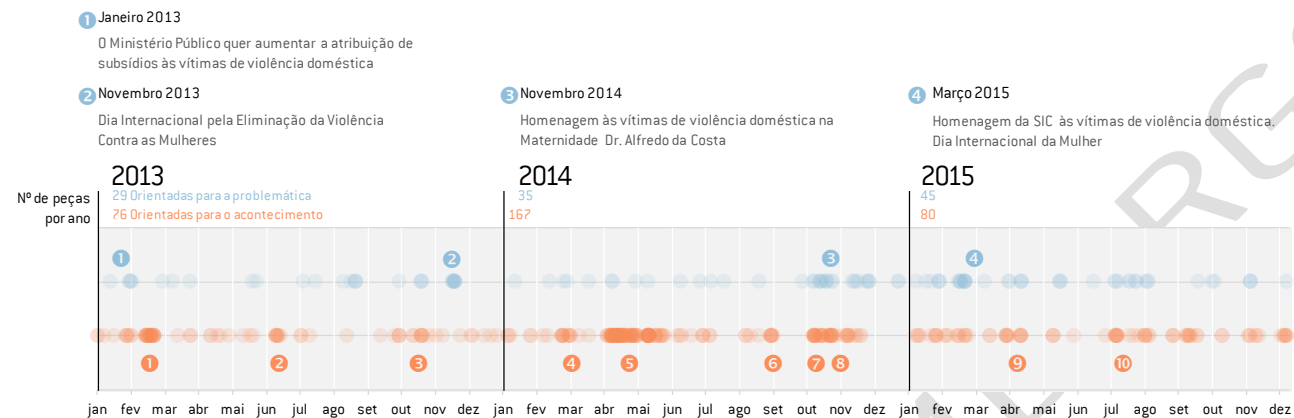
A leitura dos operadores sobre a violência doméstica poderá escolher um ou vários temas para a construção da narrativa associada ao crime. Foram identificados seis temas, designadamente: *atividade policial*, no qual se destaca o crime ou a investigação dele decorrente; *casos de justiça*, sempre que é destacado o julgamento na sequência do crime e da investigação associada; *institucional*, quando a discussão noticiosa da violência doméstica é promovida pelo próprio órgão de comunicação social ou pela sociedade civil; *político-legislativo*, sempre que a peça é construída a partir de acontecimentos cujo promotor são os órgãos políticos; *manifestações*, quando o acontecimento subjacente decorre de atos concretos de manifestações contra a violência doméstica; *histórias de vida*, quando a notícia é centrada no testemunho vivido pelas vítimas.

²² Em 2015 o tempo médio das peças analisadas sobre ordem interna na Análise da Informação Televisiva Diária foi de 1 minuto e 54 segundos. Em 2016, este valor foi igual a 2 minutos e 12 segundos. Vide relatórios de Regulação da ERC, disponíveis em www.erc.pt.

Fig. 1

A maioria das notícias sobre violência doméstica trata casos criminais

São notícias com um enquadramento simples, focadas no crime e sem uma contextualização social do fenómeno



- 1 Janeiro 2013**
O Ministério Público quer aumentar a atribuição de subsídios às vítimas de violência doméstica
- 2 Novembro 2013**
Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra as Mulheres

- 3 Novembro 2014**
Homenagem às vítimas de violência doméstica na Maternidade. Dr. Alfredo da Costa

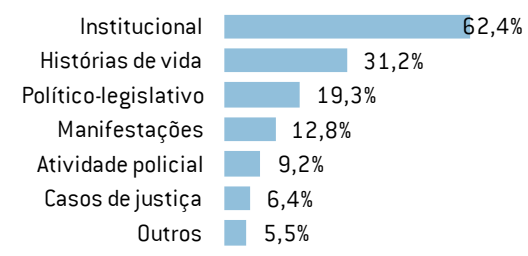
- 4 Março 2015**
Homenagem da SIC às vítimas de violência doméstica. Dia Internacional da Mulher

- 1 Fevereiro 2013**
O atleta Oscar Pistorius foi acusado e detido pelas autoridades sul-africanas por matar a namorada. Após o pagamento de uma fiança, Pistorius ficou a aguardar o julgamento em liberdade condicional.
- 2 Junho 2013**
Em Sacavém, um homem matou a sua ex-companheira e amiga. O homicida suicidou-se.
- 3 Outubro 2013**
A apresentadora de televisão, Bárbara Guimarães, acusou o marido Manuel Carrilho, ex-ministro da cultura, de violência doméstica.

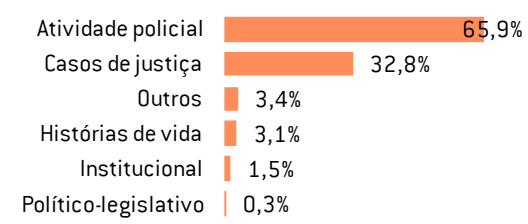
- 4 Março 2014**
Julgamento de Oscar Pistorius
- 5 Abril – Maio 2014**
Manuel Baltazar, conhecido como Manuel Palito, matou a ex-sogra e a ex-cunhada e feriu a filha e a ex-mulher. O homicida esteve em fuga durante 34 dias.
- 6 Setembro 2014**
O tribunal de Pretória, na África do Sul, considerou Oscar Pistorius culpado de homicídio involuntário.
- 7 Outubro 2014**
Oscar Pistorius foi condenado a 5 anos de prisão. Em Soure, um homem matou a mulher e a filha e feriu outra filha. Em Leiria, um homem, acusado de violência doméstica, matou a ex-companheira.

- 9 Abril 2015**
Em Pinhão, Alijo, um homem matou uma mulher e feriu a namorada. Em Póvoa de Varzim, um homem matou a ex-mulher, o enteado e o sogro.
- 10 Julho 2015**
Em Ermesinde, um homem matou a ex-companheira e feriu o filho, quem morreu 48 horas depois. O homicida suicidou-se na cela.

25% Peças orientadas para a problemática Tempo médio 3:02

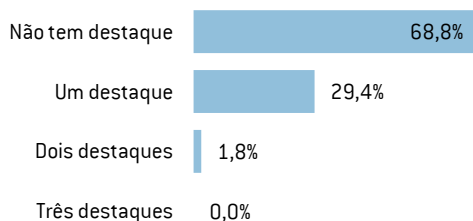


75% Peças orientadas para o acontecimento Tempo médio 1:51



Outro fator que descreve o enquadramento de uma notícia é o *destaque* que ela possa ter no bloco informativo. No caso das peças sobre violência doméstica observa-se que duas em cada três não são destacadas nos alinhamentos dos noticiários e quando são, tratam-se maioritariamente de notícias *orientadas para o acontecimento* (ver figura 2), sendo a *promoção* (*teaser*) o recurso mais usado.

Orientada para a problemática
Notícias = 109



Orientada para o acontecimento
Notícias = 323

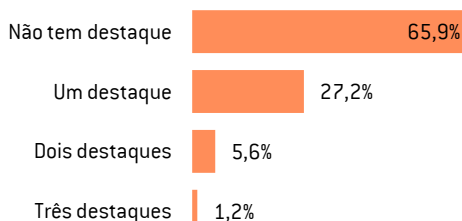


Fig. 2

As peças sobre violência doméstica têm pouco destaque nos noticiários

Destaque da notícia

Caixa 2

Destaque

O indicador *destaque* da peça no alinhamento permite conhecer a importância que os serviços noticiosos dão a um determinado tema tendo em conta a combinação de variáveis como: existência de *diretos*, *promoções* ou *teasers* e *posicionamento da peça no alinhamento* do bloco informativo (abertura da primeira ou segunda parte ou encerramento).

Por seu lado, apesar de as notícias *orientadas para a problemática* não serem apresentadas com vários tipos de *destaques*, as peças sobre *histórias de vida*, *manifestações* ou de *tipo institucional*, têm pelo menos uma *promoção* no noticiário.

As que têm mais de dois destaques partilham particularidades do acontecimento que origina a notícia, nomeadamente o suicídio do alegado agressor, bem como a presença de crianças (ver os pontos 2, 5, 7, 8 e 10 da figura 1).

Outro aspeto que caracteriza o tratamento informativo da violência doméstica é o *registo jornalístico* da notícia. Apenas quatro peças analisadas diferem do *registo jornalístico informativo*, ou seja, identificam-se duas *entrevistas* e duas peças de *comentário/opinião*.

Trata-se de uma *entrevista* a um psicólogo clínico forense na sequência do caso da morte de três cidadãos portugueses, em Berna, na Suíça, que analisa os fatores de risco associados ao homicídio conjugal (“Jornal das 8”, *TVI*, 06 de novembro de 2014) e da *entrevista* a Elza Pais, deputada do PS, que apresenta a proposta de lei do PS para alteração do Código Penal de forma a reforçar as medidas de afastamento do agressor em casos de violência conjugal (“Jornal 2”, *RTP2*, 06 de janeiro de 2015).

Os registos de *comentário* remetem para dois espaços de opinião semanais nos noticiários da *TVI* e *SIC*. No primeiro caso, Marcelo Rebelo de Sousa responde à pergunta de uma cidadã: «Três mulheres mortas numa semana não é violência doméstica à solta?» («Jornal das 8», *TVI*, 19 de janeiro de 2014); no segundo, no espaço «A opinião que conta», Marques Mendes analisa, entre outros temas, a violência doméstica (“Jornal da Noite”, *SIC*, 08 de março de 2014).

QUE TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É NOTÍCIA?

Tanto mulheres como homens podem ser vítimas da violência doméstica e a relação entre vítima e agressor pode ser diversa, ou seja, o agressor pode ser o cônjuge, o pai, a mãe, um(a) filho(a) ou o namorado(a). Não obstante, historicamente, determinados grupos são mais vulneráveis e há uma tendência para que o relacionamento entre vítima e agressor seja mais íntimo.

Em Portugal, como em muitos países, as mulheres são as principais vítimas de violência por parte dos seus parceiros íntimos. Segundo o *Relatório Anual de Segurança Interna* (IASI) de 2016²³, das ocorrências de violência doméstica registadas em 2015, 80,7 % das vítimas são mulheres e em 72,6 % dos casos esta violência é exercida pelo (ex-) cônjuge/companheiro.

Esta realidade é de alguma forma refletida nos noticiários. No período analisado, 94,2 % das peças noticiam casos ou fazem referências a violência doméstica praticada pelo parceiro ou ex-parceiro íntimo contra as mulheres. O reduzido número de peças onde os homens são o alvo das agressões (nove casos em três anos de análise) reflete o facto de estes serem incomparavelmente menos frequentes na realidade.

O tratamento jornalístico da violência doméstica, como um problema que pode afetar qualquer indivíduo independentemente do sexo, embora seja apresentado pelos noticiários em menor medida (3,7 %), é abordado sob um enfoque *orientado para a problemática*.

Cabe destacar que, cerca de três em cada dez peças noticiosas que relatam um crime ou referem a violência doméstica contra a mulher, se encontram menores envolvidos, como vítimas diretas do ato de violência, mas também como vítimas colaterais, nos casos em que ficam órfãs.

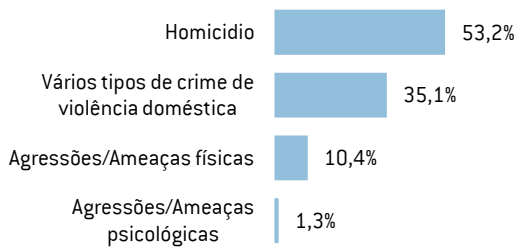
Outro aspeto avaliado é o tipo de violência doméstica que é mediatizada. Entre as peças que relatam casos concretos de violência entre parceiros ou ex-parceiros, 79,7 % referem-se a *homicídios*, sendo que outras formas de violência apresentam valores residuais nas notícias.

Se o homicídio apresenta um valor notícia particular pela sua gravidade²⁴, questiona-se se o facto de este ser o crime de violência doméstica noticiado quase em exclusividade não contribuirá para deformar a realidade, fazendo parecer que toda a violência doméstica se traduz em homicídio (incluindo as estatísticas divulgadas), negligenciando em simultâneo outras formas de violência na intimidade a que devemos estar igualmente atentos. Ao omitir ou diminuir a presença destes relatos, a perceção pública deste crime poderá ficar limitada.

²³ Secretaria-Geral do Sistema de Segurança Interna, 2017.

²⁴ Segundo Marian Meyers, citada por Carla Cerqueira e Sílvia Gomes, a prática jornalística condicionada pelas rotinas de produção, impossibilitada de noticiar todos os crimes que ocorrem diariamente, conduziu à criação de uma "hierarquia do crime", sendo o homicídio a sua forma mais grave. Assim, segundo estas e outros autores, o femicídio é sobre-representado na cobertura dos crimes de violência doméstica. Vide *Violência de género nos Media: Percursos, dilemas e desafios*, 2017, p. 224.

Orientada para a problemática
Notícias = 77



Orientada para o acontecimento
Notícias = 322

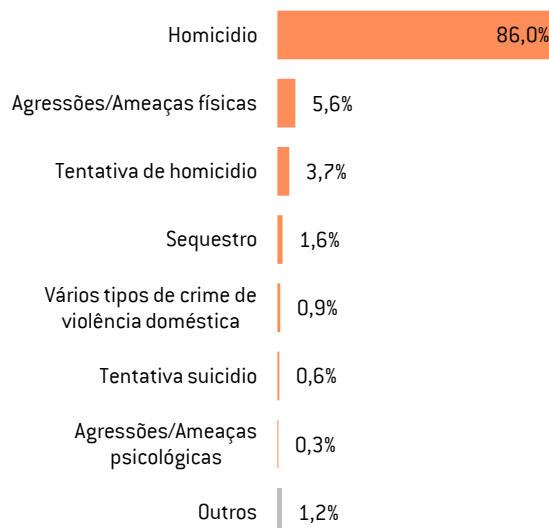


Fig. 3

O homicídio é o crime mais noticiado

Tipo de crime de violência doméstica

As peças *orientadas para a problemática* são aquelas que ilustram casos de violência doméstica assentes em agressões físicas, verbais e psicológicas, indo para além das referências às mortes neste contexto (ver figura 3). Este tipo de crimes é mais comum do que os homicídios, como evidenciam os dados da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) ²⁵, onde se refere que por cada dez crimes registados de violência doméstica, cerca de sete são identificados como maus tratos psíquicos ou físicos.

QUE ELEMENTOS DE CONTEXTUALIZAÇÃO ESTÃO PRESENTES NA NOTÍCIA?

O papel preponderante dos meios de comunicação social na disseminação de informação, criação de conhecimento, perceção e construção da opinião pública sustenta a necessidade de contextualização da informação.

Neste sentido, ao dever de informar unem-se outros princípios considerados no exercício da profissão no que ao rigor diz respeito, mas também à contextualização da informação e à responsabilidade social dos *media*.

Salienta-se que os elementos de contextualização podem estar presentes na notícia independentemente do seu enfoque. Contudo, espera-se que as peças *orientadas para a problemática* tenham maior investimento nestes dados.

Um dos elementos fundamentais na informação é a terminologia usada pelos operadores, contribuindo para uma melhor compreensão do problema da violência doméstica e dando-lhe um enquadramento que deve ser diferente de outro tipo de crime. Tratando-se de um problema social, é também uma questão de saúde pública representando uma das principais causas de mortes violentas entre as mulheres. Assim, é diferente designar este crime como um homicídio ou como um homicídio em contexto de violência doméstica, designação mais rigorosa e ajustada.

Tratando-se de comunicar, é indispensável uma reflexão sobre os termos a utilizar porque eles devem, antes de mais, ser evidentes para a generalidade do público e assim

²⁵ Estatísticas APAV. *Vítimas de Violência Doméstica 2013-2016, 2017.*

contribuírem para uma melhor compreensão da problemática em causa o que implica, necessariamente, que o crime seja apresentado de uma forma distinta dos restantes, salientando que acontece na esfera da intimidade e que se baseia numa cultura de desigualdade entre homens e mulheres²⁶.

Assim, o indicador *termo de classificação* foi construído com base nas descrições do pivô e do repórter para se referir ao acontecimento descrito. Em mais de metade das peças, os operadores optaram por designações genéricas. A título de exemplo as ocorrências são identificadas como *homicídio*, *crime*, *assassinato* e *morte*, desenquadrando-as da esfera das relações de intimidade e da desigualdade de género.

De entre as classificações encontradas que situam o crime dentro das relações de intimidade, sublinha-se o *crime passionnal* (não plasmado na lei portuguesa), cuja utilização é suscetível de levantar dúvidas sobre a perceção pública da violência entre parceiros ou ex-parceiros. O termo pode ser confundido com amor e, na verdade, é conveniente que fique claro que não se mata por amor, mas por sentimentos negativos, como a possessividade, ciúmes, vingança, inveja ou ódio. Utilizada isoladamente, esta designação pode ocultar a realidade da violência doméstica, explicada por vários fatores, atenuando a responsabilidade do agressor e descontextualizando a violência como resultado do desequilíbrio nas relações de género.

Verifica-se que quando a peça é *orientada para o acontecimento*, os operadores classificam maioritariamente o crime como *homicídio*. Pelo contrário, quando *orientadas para a problemática*, é mais usado o termo *violência doméstica* (ver gráfico 7).

Além do *termo de classificação*, a presença de *elementos de informação e/ou sensibilização* são essenciais para contextualizar os casos de violência doméstica noticiados. Estes elementos representam um dos fundamentos para a prevenção destes atos.

Em 56,0 % das peças analisadas não se identifica a presença de qualquer um dos indicadores de *sensibilização e/ou informação* construídos com base nos elementos presentes. Quando os operadores referem elementos que possam sensibilizar a sociedade, destacam-se as *medidas de coação e/ou condenação em tribunal*, as *estatísticas de violência/crimes* ou a *dimensão social/direitos humanos/dignidade humana*. Em menor proporção encontram-se a *divulgação de serviços de apoio à vítima*, o *incentivo à denúncia/crime público* e a *partilha de histórias de superação* pelas sobreviventes.

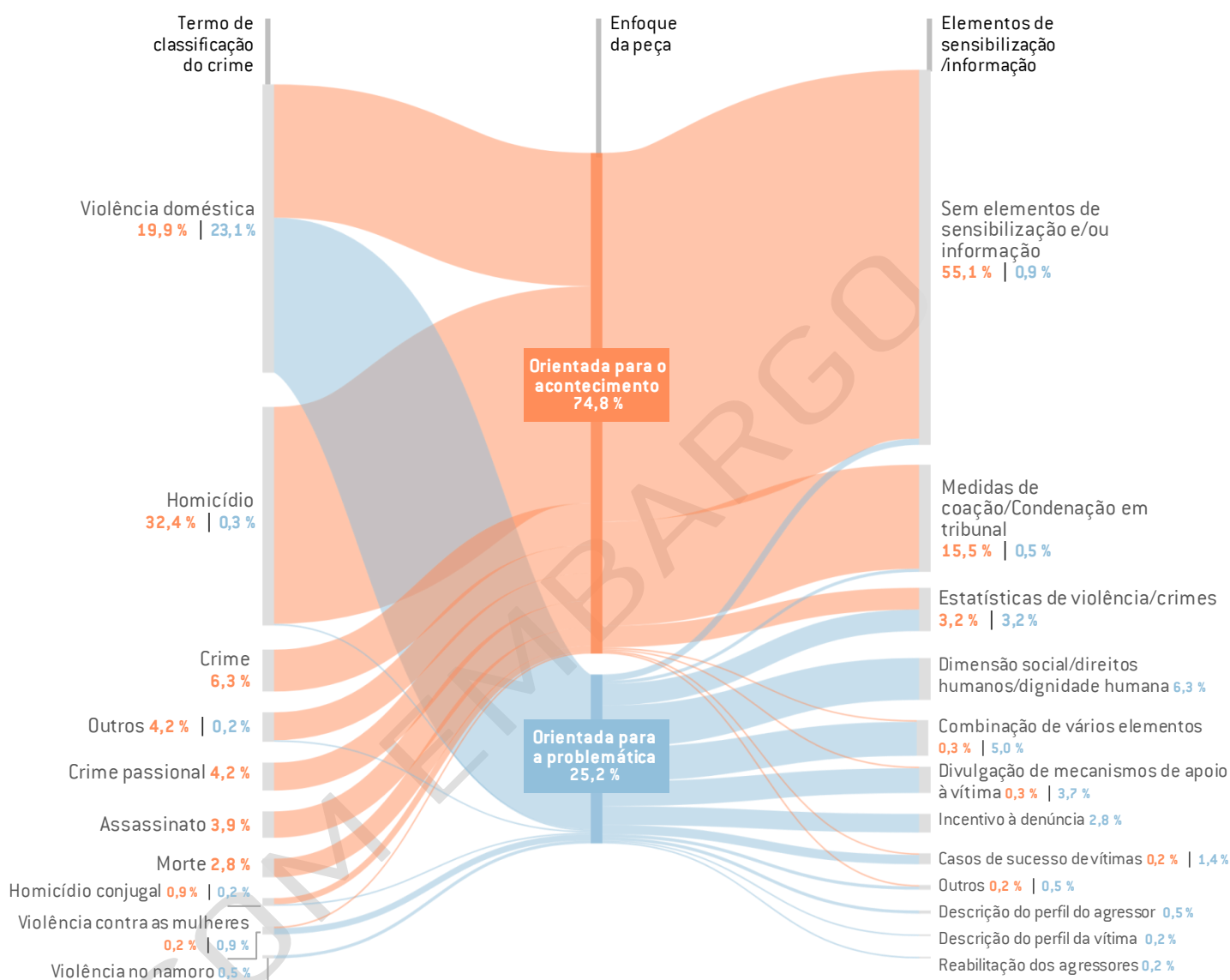
Relativamente à divulgação de serviços de apoio à vítima, cabe salientar que o *V Plano de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017*, estabelece como medida para prevenir, sensibilizar e educar, a participação dos meios de comunicação social na divulgação do «Serviço e Informação a Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD), em

²⁶ Ainda assim o termo violência doméstica é questionado. Segundo a autora Sofia Neves, no livro *Amor, poder e violências na intimidade*, onde discute a evolução do conceito de violência sobre as mulheres e as várias abordagens ao longo do tempo, conclui que: «A escolha da nomenclatura contra as mulheres na intimidade parece-nos a mais adequada para caracterizar este tipo de violência (em comparação com todas as enunciadas previamente, nomeadamente a violência doméstica) porque, por um lado, dilui a perspetiva da domesticidade associada a este tipo de violência (reforçando consequentemente a natureza pública e política) e, por outro lado, enfatiza o conceito de intimidade que subjaz à própria dinâmica da violência. Os termos violência familiar e violência conjugal afiguram-se demasiado abrangentes ou demasiado redutores (respetivamente) contribuindo, do nosso ponto de vista, para a reprodução de uma linguagem difusa e pouco esclarecedora da vertente política e multifatorial da problemática.», pp.145-146.

Fig. 4

As notícias sobre crimes de violência doméstica são classificadas de forma genérica e a maioria não apresenta elementos de sensibilização/informação

Enfoque da peça segundo termo de classificação e elementos de sensibilização/informação



simultâneo com a divulgação de notícias sobre violência doméstica e de género»²⁷. Segundo o último relatório intercalar de execução do plano²⁸, esta medida não tem sido desenvolvida e os dados recolhidos na presente análise permitem concluir que são em número residual as notícias que divulgam a linha de apoio à vítima de violência doméstica.

Entre 2013 e 2015, 17 peças divulgaram mecanismos de apoio à vítima, que vão para além do SIVVD, abrangendo a informação que possa ajudar as vítimas, como os serviços prestados pelo Estado ou instituições (casas de abrigo, ONG, entre outras). Não se apresenta ao longo dos anos uma tendência que permita concluir um aumento ou decréscimo relativamente à

²⁷ V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013 e publicado em *Diário da República*, 1.ª série, N.º 253, a 31 de dezembro de 2013.

²⁸ Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2017.

divulgação deste tipo de informação, mas verifica-se que a sua presença é maior no noticiário do operador público, especificamente no “Telejornal” da RTP1 (nove peças), e que apenas uma notícia *orientada para o acontecimento* apresenta um mecanismo de apoio.

Os elementos de sensibilização e/ou informação estão quase ausentes nas notícias focadas em casos criminais

Numa análise aprofundada, consoante o enfoque da peça, verifica-se que a presença destes elementos é muito díspar. De facto, no caso das peças *orientadas para o acontecimento*, a maioria não faz referências a informações que contextualizem ou sensibilizem a audiência para a temática da violência. Já nas peças *orientadas para a problemática*, a quase totalidade tem pelo menos um destes elementos [ver figura 4].

Acresce que, no conjunto das peças *orientadas para o acontecimento*, a presença de elementos de *sensibilização/informação* está quase exclusivamente circunscrita à referência a *medidas de coação/condenação em tribunal*, que reforçam a ideia de que há consequências para os agressores (peças que noticiam a decisão final de um julgamento por violência doméstica ou homicídio nesse contexto; a detenção do suspeito e a sua presença em tribunal; entre outros casos) e divulgação de *estatísticas de violência/crimes*, que podem dar uma dimensão do problema no contexto nacional e / ou internacional. Considera-se que a presença destas categorias, embora importante, estará no nível mais elementar do conjunto dos *elementos de sensibilização/informação*, por se tratar, na maioria das vezes, de referências muito breves e sem o desejável enquadramento de contexto que o problema exige.

Nas peças *orientadas para a problemática*, a categoria mais frequente é a *dimensão social/direitos humanos/dignidade humana*, isto é, quando a narrativa mediática do crime aborda a dimensão social do problema, em vez de o particularizar e individualizar, contextualizando-o no âmbito dos direitos humanos.

Em uma de cada cinco peças que contextualizam a violência doméstica está presente mais do que um *elemento de sensibilização/informação* ao público. Outros *elementos*, como a *descrição do perfil da vítima/agressor* e a *reabilitação dos agressores*, são menos referidos nas notícias.

O QUE É DESTACADO NA NOTÍCIA?

Os *destaques gráficos*, enquanto resumo da informação que o operador pretende evidenciar, representam um elemento essencial para a perceção das audiências sobre o problema da violência nas relações de intimidade e constituem um importante vetor de análise sobre o modo como é enunciada a violência doméstica nos telejornais de horário nobre.

Nas peças analisadas, quando se verifica a presença de *destaques gráficos*, estes são sobretudo *indicativos ou explicativos* (69,2 %) e associados a notícias que analisam o desfecho legal de casos criminais, salientando medidas de coação, detenções, condenações, processos judiciais, consequências para o agressor que decorrem do ato de violência que praticou ou à divulgação de estatísticas da violência doméstica.

Destaque gráfico informativo
Condenado por duplo homicídio. Homem acusado de matar a mulher e a filha de 16 anos em Soure foi condenado a 25 anos de prisão
“Jornal da Noite”, SIC
30 de outubro de 2015

Destaque gráfico informativo
Violência no namoro.
As queixas na PSP aumentaram 50% em 2014
“Jornal das 8”, TVI
13 de fevereiro de 2015

Caixa 3

Tipo de destaques gráficos

À semelhança do título da notícia, sendo informativos, os destaques gráficos poderão ser sobretudo *indicativos e/ou explicativos*, cingindo-se a esclarecer «o quê», «quem», «onde» e «quando» ou avançando alguma informação sobre as circunstâncias em que ocorreu o crime; mais *apelativos e/ou expressivos*, ora empregando figuras de estilo ora recorrendo a elementos que envolvam a audiência através da exploração das emoções ou do drama; ou mesmo categoriais, isto é, aludindo apenas a uma categoria ou a um tema sem que este seja desenvolvido²⁹.

A partir da análise da informação disponibilizada no primeiro destaque gráfico, localizado na entrada na peça, sempre que se identifica a presença de protagonistas, procura-se, ainda, caracterizar a informação evidenciada pelos operadores quanto aos recursos apelativos utilizados. Em particular, divulgação de «pormenores do crime sem interesse informativo», «vocábulos violentos», «figuras de estilo» [locuções expressivas], «reprodução de estereótipos», «'justificação' da agressão», em última análise, elementos que potencialmente concorrem para a existência de sensacionalismo; mas também referências que podem causar empatia com o agressor ou com a vítima.



“Telejornal” da RTP1,
11 de maio de 2014



“Jornal 2” da RTP2,
6 de janeiro de 2015

Por seu lado, entre os *destaques gráficos* que recorrem a uma comunicação mais apelativa para captarem a atenção das audiências, destaca-se a presença de *pormenores que não acrescentam valor informativo*, o uso de *figuras de estilo* (nomeadamente associadas às buscas de Manuel ‘Palito’ Baltazar que destacam a «Caça ao homem»³⁰) e a presença de *vocábulos violentos*, como «à facada», «à paulada», «à machadada», entre outras expressões que exacerbam a violência e são ruidosas, sem que contribuam de facto para complementar a informação (ver figura 5).

Nestes *destaques apelativos* também surgem elementos que podem suscitar *empatia pelo agressor*, contribuindo para desviar a atenção da responsabilidade criminal, entre outras que remetem para as suas vulnerabilidades, como no caso Oscar Pistorius³¹, «Pistorius vomita ao ouvir a descrição dos ferimentos da namorada» [“Jornal das 8”, TVI, 10 de março de 2014] e na peça «Crime em Loures. Homicida deixou bilhete aos filhos» [“Jornal da Noite”, SIC, 16 de junho de 2013].

Em menor percentagem observa-se igualmente os que apresentam *causas para o crime* (4,7%) e que, indiretamente, podem contribuir para justificá-lo, bem como gerar *empatia pela vítima* ou *perpetuar estereótipos* associados às relações de intimidade que são reforçados quando cruzados com outros elementos como o país de origem ou a idade.

²⁹ Serrano, E., *Jornalismo Político em Portugal – A cobertura de eleições presidenciais na imprensa e na televisão* (1976-2001). Lisboa: Edições Colibri/ Instituto Politécnico de Lisboa, 2006

³⁰ O caso Manuel ‘Palito’ Baltazar sobressai no conjunto das peças concentrado 16,9% do universo analisado (ver anexo 2).

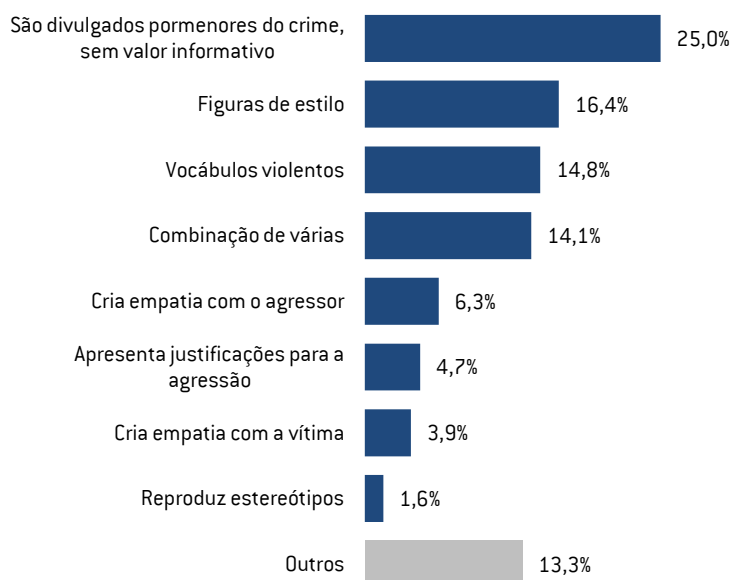
³¹ O caso Oscar Pistorius destaca-se na análise com 10,0% do universo analisado (ver anexo 2).

Fig. 5

Entre os destaques gráficos apelativos, as referências aos pormenores do crime são as mais comuns

Elementos presentes nos destaques gráficos apelativos com protagonistas

Notícias = 128



Do ponto de vista da narrativa e representação mediática deste tipo de crime, a identificação e a descrição do protagonista enunciado no *destaque gráfico* é importante para a construção do imaginário social sobre a violência nas relações de intimidade.

É neste pressuposto que se identifica que os agressores são os protagonistas dos *destaques gráficos*. Este padrão de cobertura não se altera quando isolamos os casos Manuel ‘Palito’ Baltazar e Oscar Pistorius que dominaram a agenda no período de análise (para observar com detalhe os destaques gráficos destes casos ver o anexo 4).

No caso específico Manuel ‘Palito’ Baltazar, quando isolado das restantes peças, o suspeito protagoniza 78,3 % dos *destaques gráficos*. Neste caso, que como assinalado marcou a agenda, as vítimas são protagonistas dos *destaques gráficos* em apenas 11,6 % das peças jornalísticas analisadas.

No caso Oscar Pistorius, o atleta protagoniza a maioria dos *destaques gráficos* (83,7 %) relativos à cobertura do seu julgamento,

Destaque gráfico apelativo

Homem mata ex-companheira em Sacavém.

Homicida baleou e depois fez explodir o corpo da mulher de 45 anos

“Jornal da Noite”, SIC

28 de dezembro de 2015

Destaque gráfico apelativo

Vila Real. Homem terá morto a companheira à machadada

Acidente ou crime. Mulher tinha posto fim à relação mas companheiro nega ciúmes doentios

“Jornal das 8”, TVI

25 de novembro de 2015

Caixa 4

Os protagonistas nos destaques gráficos

Considera-se a *vítima* como protagonista do destaque gráfico de entrada da peça (o primeiro apresentado na notícia) sempre que a frase ‘desvaloriza’ a ação do agressor, para quem a frase é passiva: ex. a mulher (sujeito) foi assassinada (voz passiva) pelo marido (agente da passiva). O *agressor* é considerado o protagonista se a frase for passiva para a vítima: ex. marido (sujeito) matou (voz ativa) mulher (complemento direto). Esta escolha condiciona a mensagem que se apresenta porque no caso em que a frase é passiva para o agressor, a ação (assassinar) não está diretamente ligada ao sujeito que, assim sendo, é a vítima.

A frase ativa distingue-se da passiva através da perspetiva adotada: na ativa o sujeito é o agente responsável pela ação expressa pelo verbo.

estando a vítima totalmente ausente.

Embora compreendendo que, em ambos os casos, o acompanhamento noticioso e o valor notícia deixa de ser o crime em si, passando a ser a fuga de Manuel 'Palito' Baltazar e a figura pública do atleta paralímpico Oscar Pistorius, não deixa de ser relevante que o crime e as vítimas desapareçam tanto dos alinhamentos como dos *destaques gráficos*.

Por outro lado, tendo em conta o universo analisado, a vítima está presente nos *destaques gráficos* quando a peça se centra sobre a discussão de políticas vocacionadas para a prevenção e acompanhamento da violência doméstica, sempre que é feito o balanço do total de mortes no ano, partilhada uma história de vida ou ainda quando, no desenvolvimento ou desfecho de um caso em concreto, se faz menção aos sobreviventes (85,5%).

O agressor protagoniza os destaques relativos à notícia da ocorrência do crime e as peças em que é anunciada a sua fuga, detenção, ou nas quais é lida a sentença do tribunal (71,8%).

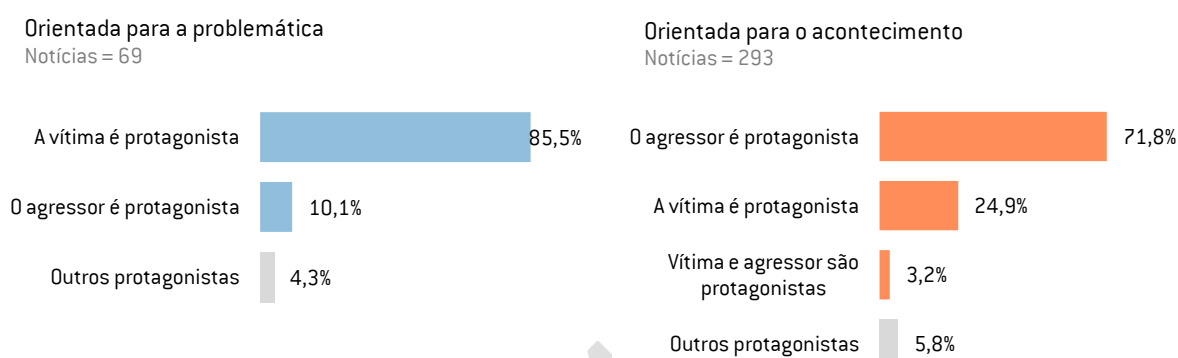


Fig. 6
No destaque gráfico, a vítima protagoniza as notícias focadas na problemática, o agressor protagoniza as notícias orientadas para o acontecimento
Protagonistas dos destaques gráficos

COMO SÃO CARACTERIZADOS OS ENVOLVIDOS NO CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Neste ponto, procura-se perceber, com recurso a diferentes níveis de análise, quais são, por um lado, as características sociodemográficas dos envolvidos no crime de violência doméstica mais e menos frequentemente referidas pelo operador (como o *sexo*, a *idade*, a *orientação sexual*, a *nacionalidade*, a *profissão* e a *relação de parentesco*). Por outro, através da análise da linguagem associada pelo operador e pelas fontes à vítima e ao agressor, observa-se como ambos são representados mediaticamente.

A opção pela ausência ou referência a determinados atributos de caracterização contribui para a compreensão de que se trata de um problema socialmente transversal ou, pelo contrário, constitui um reforço de estereótipos, como o de que a violência doméstica está circunscrita a fatores sociais, económicos ou culturais, característicos de determinados grupos sociais, entre outros, do foro individual, como o alcoolismo ou a toxicod dependência.

Caracterização sociodemográfica dos envolvidos

Com a recolha sistemática das características sociodemográficas das vítimas³² e dos agressores³³ presentes nas notícias, em particular, o *sexo*, a *idade*, a *orientação sexual*, a

³² Na observação da representação da violência doméstica nos blocos informativo em análise, foram recolhidos dados de caracterização de todas as vítimas mencionadas para a mesma ocorrência. Contudo, para efeitos deste estudo, uma vez que se centra sobre a mediatização da violência entre (ex) cônjuges, considerámos apenas a vítima direta do crime ou a primeira vítima identificada pelo operador.

³³ Não será demais recordar que os anos em causa foram marcados por dois casos mediáticos, em particular os casos Oscar Pistorius e Manuel 'Palito' Baltazar. Assim, os resultados de alguns indicadores poderão ser

Fig. 7
As mulheres são maioritariamente vítimas e os homens são agressores
 Sexo dos envolvidos

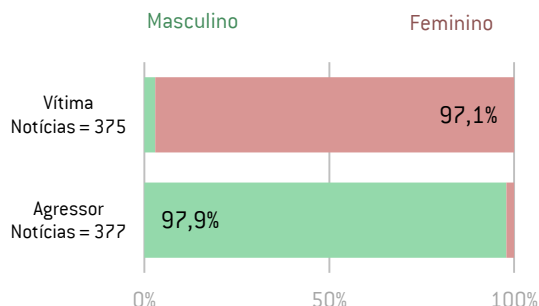
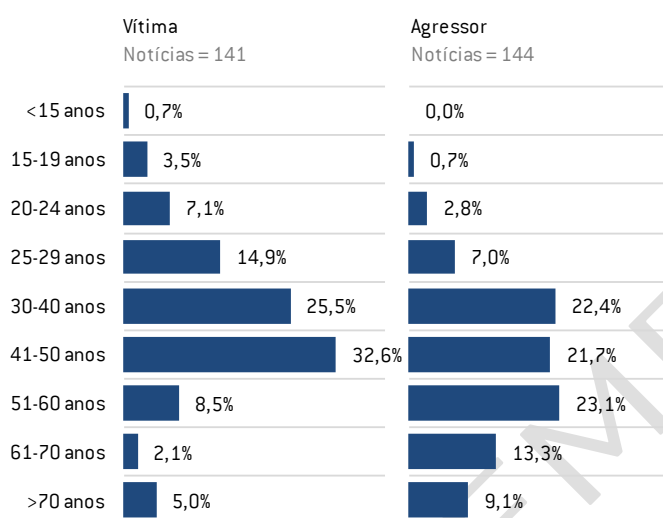


Fig. 8
A idade dos envolvidos não é um elemento de espectacularização na notícia
 Idade dos envolvidos



nas peças apurámos uma idade mediana³⁴ das vítimas de cerca de 40 anos.

Quando consideramos a totalidade das vítimas mencionadas e não apenas a/o (ex-) cônjuge, constatamos um valor elevado nos primeiros dois grupos etários, isto é, os filhos do casal. A idade mediana das restantes vítimas é de 16 anos.

À semelhança do que foi constatado no que se refere à vítima, em 62,1 % dos casos não é aludida a idade do agressor. Nos casos em que foi mencionada, concentra-se, por ordem decrescente, nos escalões *51-60 anos*, *30-40 anos*, *41-50 anos*, seguindo-se os *61-70 anos* e *mais de 70 anos* de idade (ver figura 8). Considerando a idade do agressor conclui-se por uma idade mediana de 50 anos.

Não sendo inteiramente compreensível esta tendência de omissão desse dado em peças jornalísticas que divulgam muitos outros pormenores, constata-se que, no conjunto dos casos em que é feita referência à idade da vítima e/ou do agressor, ela abrange um leque variado de escalões etários, o que responde à necessidade de transmitir a característica de

nacionalidade, a *profissão* e a *relação de parentesco*, procura-se perceber que elementos são selecionados pelos operadores e se estes chamam a atenção para aspetos colaterais da informação.

No conjunto das peças analisadas, 86,8 % mencionam pelo menos uma vítima (375 peças) e 87,3 % um agressor (377 peças). A caracterização de vítimas e agressores assenta geralmente no *sexo*, *idade*, *relação* entre a vítima e o agressor e, em muito menor escala, na *profissão* e quase nunca na *nacionalidade*.

As vítimas noticiadas são maioritariamente do sexo feminino e os agressores do sexo masculino (ver figura 7).

Em 62,4 % das peças não é feita qualquer referência à *idade* da vítima. Entre estas referências, a maior concentração encontra-se nos escalões etários *41-50 anos* e *30-40 anos* (ver figura 8). De acordo com a idade mencionada

enviesados pelo elevado número de presenças dos envolvidos em virtude do número de peças que lhe foi dedicado. No entanto, sempre que tal se observa, essas particularidades são referidas.

³⁴ Valor até o qual se acumula 50 % da distribuição. Considera-se a mediana como a medida de tendência central mais adequada para as distribuições analisadas, já que não é afetada pela existência de valores extremos e é menos sensível aos enviesamentos dos dados.

transversalidade do problema e pode ainda funcionar como um elemento de alerta para a violência no namoro, atualmente motivo de atenção³⁵.

A referência à *nacionalidade* das vítimas está ausente na quase totalidade das peças (92,3 %). Nos casos em que há menção ao país de origem das vítimas, 18 referem-se a *estrangeiras* (Brasil, Guiné, Reino Unido, etc.) e 11 a *nacionais*.

A nacionalidade e a orientação sexual da vítima e do agressor não são referidas pelos operadores

Em geral, as menções explícitas à nacionalidade portuguesa das vítimas ocorrem quando os crimes têm lugar fora do território português. Neste contexto, a referência à *nacionalidade da vítima* (e também do agressor) está associada, em particular, à notícia da morte de três cidadãos portugueses emigrados na Suíça e ao seguimento deste caso.

No caso de *cidadãos estrangeiros*, a nacionalidade mais referida é a brasileira (oito casos em 18) e a informação é acompanhada de outras referências, também raras na generalidade das peças analisadas, como que se trata de uma “milionária brasileira” ou “empresária brasileira”.

Destacam-se também duas notícias (ver caixa 5), uma na qual a propósito do número de queixas de violência doméstica entre “antigas prostitutas estrangeiras” que se casaram com portugueses, são apenas citados exemplos de cidadãs brasileiras, quando no desenvolvimento da notícia, segundo os dados divulgados pelo jornalista, se percebe que estas representam somente 7,4 % do total daquelas denúncias.

A segunda peça narra a detenção do homicida de uma jovem brasileira, assassinada pelo seu ex-namorado, relatando pormenores da vida pessoal da vítima. É mencionada a ausência da família, o conseqüente abandono dos estudos, o trabalho num bar de alterne e uma relação amorosa paralela, elementos que não acrescentam uma melhor perceção do crime, deixando espaço para interpretações sobre a conduta da vítima, podendo culpabilizá-la pela violência exercida sobre ela.

Na medida em que a violência doméstica é um fenómeno social complexo que atravessa vários grupos sociais e culturais, a referência a determinados elementos de caracterização dos envolvidos pode contribuir para o reforço de estereótipos que não têm correspondência com a realidade.

Também no caso do *agressor*, na maioria das peças consideradas (87,5 %), não existe alusão à *nacionalidade*. Quando esta é mencionada está presente sobretudo em casos internacionais (34 peças), como o do sul-africano Oscar Pistorius, e menos naqueles que envolvem cidadãos portugueses (13 peças).

Em nenhuma das peças analisadas é explicitamente referida a *orientação sexual* da vítima e do agressor, sendo que, em todos os casos se pode deduzir que se trata de casais heterossexuais. A violência entre casais do mesmo sexo não encontrou, portanto, visibilidade nas notícias durante este período.

Nas peças em que existe menção manifesta à *relação da vítima com o agressor*, a maioria vivia uma relação de conjugalidade (ver figura 9). Acrescem os casos em que ambos estavam

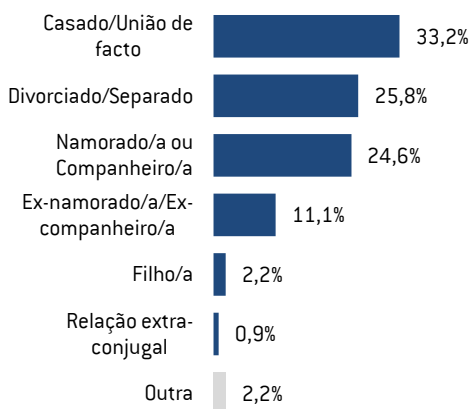
³⁵ Segundo o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) o número de casos de violência no namoro aumentou quase 60% entre 2014 e 2016 (LUSA, 2017). A violência do namoro tem sido alvo de interesse por várias organizações, como a UMAR e a Associação Plano i (API) que têm conduzido inquéritos sobre as percepções da violência entre os jovens. Em 2015, a Comissão para a Igualdade de Género (CIG) lançou uma campanha contra a violência no namoro «Quem te ama não te agride».

divorciados ou separados. De notar, ainda, os casos ocorridos na relação de namoro ou no final dessa relação que abrangem 35,7 % das notícias.

Fig. 9

O agressor é comumente (ex-) cônjuge da vítima

Relação da vítima com o agressor



Notícias = 325

Na maioria das peças não é feita qualquer alusão à profissão/cargo da vítima (82,9 %). Quando tal ocorre, são evidenciadas as profissões qualificadas, o que levanta a questão sobre se essa condição tem um valor notícia particular e se é esse o motivo pelo qual é mencionada. É o caso, a título de exemplo, de peças que tiveram por destaque gráfico “Sequestro em Oeiras. Psicóloga foi levada pelo ex-namorado e depois foi abandonada em Lisboa” (“Jornal da Noite”, SIC, 15 de maio de 2013); ou “Homicídio em Lisboa. Dentista de 28 anos foi assassinada no consultório onde trabalhava na Rua Augusta” (“Jornal da Noite”, SIC, 28 de maio de 2014).

Já no caso do *agressor*, ainda que seja igualmente preponderante a ausência da menção à ocupação profissional (72,9 %), a presença destas referências aumenta ligeiramente face às vítimas (ver figura 10). Quando tal acontece, mantém-se a tendência identificada para as vítimas dando elementos que remetem para ocupações qualificadas. Por exemplo, “Ex-ministro

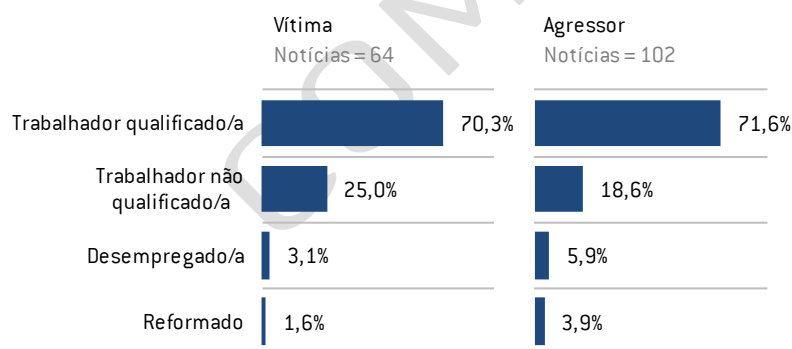
acusado de violência doméstica. Amigo de Bárbara Guimarães vai apresentar queixa contra Carrilho por alegadas agressões” (“Jornal da Noite”, SIC, 26 de outubro de 2013); ou “Crime. Oficial da Marinha mata mulher a tiro e suicida-se” (“Jornal das 8”, TVI, 11 de julho de 2014).

Não se pode deixar de notar, embora rara, a presença de alguns elementos que, combinados entre si, chamam a atenção para aspetos colaterais, estabelecendo associações sociais ou culturais ambíguas.

Fig. 10

A profissão dos envolvidos raramente é referida; quando é mencionada, destacam-se as profissões qualificadas

Condição perante o trabalho dos envolvidos



É o caso da peça do “Jornal das 8” no dia 7 de janeiro de 2013, “Portuguesa morta no Brasil. Professora de 49 anos é assassinada pelo marido de 22”.

A referência às idades da vítima e do agressor, conjugada com profissão e nacionalidade da vítima é suscetível de deixar o recetor livre para criar um enredo com os elementos implícitos

como a “dedução” de que se trata de um rapaz com idade para ser aluno da mulher. A criação de um enredo que este *destaque gráfico apelativo* pode sugerir é suscetível de desviar a atenção da questão central (a da violência) para aspetos secundários que não contribuem para a compreensão do problema e tão pouco das suas várias dimensões.

Caixa 5

Ex-prostitutas que casaram com portugueses acabaram por ser vítimas de violência

Pivô: *“São cada vez mais as queixas de violência doméstica feitas por antigas prostitutas estrangeiras que casaram com cidadãos portugueses. Só em Bragança, o Núcleo de Apoio à vítima abriu 189 novos processos no ano passado. Dez anos depois de ter sido formado o movimento das chamadas Mães de Bragança, a realidade mudou e mostra que as antigas prostitutas passaram a ser vítimas da nova realidade. Casos de violência que muitas escondem porque não querem voltar ao país de origem.”*

Vítima oculta (com imagens de dança sensual no que parece uma casa de alterne): *“Eu vim por tráfico de mulheres. Me falaram que era para uma coisa e chegou aqui era outra completamente diferente. Cheguei, me colocaram num quarto, me prenderam, não me deixavam sair...”*

Jornalista: *“Esta é uma história real contada com nomes fictícios. Adriana tem 41 anos e nacionalidade brasileira. Em 2004, apanhou um avião para Espanha com a ilusão de ganhar dinheiro em pouco tempo. Foi parar a Alcanices, a pouco mais de 30 km de Bragança. Aí, numa casa de alterne, conheceu o marido...”*

É feita uma outra entrevista, a uma vítima oculta, também de nacionalidade brasileira.

Jornalista: *“Só em 2012, o Núcleo de Apoio à Vítima de Bragança abriu 179 processos por violência doméstica, 14 dizem respeito a mulheres brasileiras que fizeram apresentações de queixa-crime contra maridos e companheiros (...) Em causa estão ex-prostitutas, mas também outras cidadãs brasileiras que casaram com portugueses e arranjaram trabalho na área da estética, das limpezas e cursos de formação (...) As Mães de Bragança, que protagonizaram há dez anos uma perseguição às meninas brasileiras, não se querem pronunciar por agora sobre estes casos (...).”*

“Telejornal”, RTP1, 23 novembro 2013

“Crime em Braga. Polícia Judiciária detém suspeito de morte de jovem brasileira”

Pivô: *“A Polícia Judiciária deteve o suspeito da morte de uma brasileira encontrada semi-queimada em Braga, no passado mês de janeiro. A jovem tinha 20 anos e o indivíduo que é apontado como alegado assassino era namorado da vítima (...) A jovem brasileira estudava numa escola profissional. A família tinha regressado há muito ao Brasil. Mayara ficou para estudar mas, entretanto, estaria a trabalhar num bar de alterne. Os ciúmes de um novo namorado estarão na origem do crime, acreditam as autoridades (...).”*

“Jornal das 8”, TVI, 14 fevereiro 2014

Denúncias nacionais e casos noticiados entre 2013-2015

Esta análise pretende responder à seguinte pergunta: os casos noticiados pelos telejornais de horário nobre dos canais generalistas em sinal aberto, em termos de distribuição geográfica, sexo e idade da vítima e do agressor, são reflexo dos casos da violência doméstica denunciados às forças de segurança de Portugal?

Comparando os casos analisados nos telejornais com os dados da Secretaria-Geral do Sistema de Segurança Interna publicados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), a resposta parece ser positiva, nomeadamente nas variáveis sexo e idade da vítima e do agressor. Contudo, no que diz respeito à distribuição geográfica, a mediatização da violência doméstica não foge a uma prática comum nos telejornais avaliados, isto é, o predomínio da cobertura de acontecimentos de Portugal continental.

As denúncias apresentadas à PSP e à GNR, assim como os casos noticiados nos telejornais, mostram que as vítimas de violência doméstica são, na grande maioria, mulheres maiores de 24 anos e que os agressores são maioritariamente homens adultos.

Quanto à distribuição geográfica das ocorrências de violência doméstica registadas pelas forças de segurança entre 2013 e 2015, os distritos com maior número de queixas são Lisboa, Porto e Setúbal, o que corresponde aos distritos com o maior número de casos noticiados no período em estudo.

Apesar disso, o número de denúncias não é um bom indicador para perceber a realidade deste fenómeno no território nacional. Para este efeito, é preciso uma medida que relativize o número de denúncias em relação à população, ou seja, uma taxa.

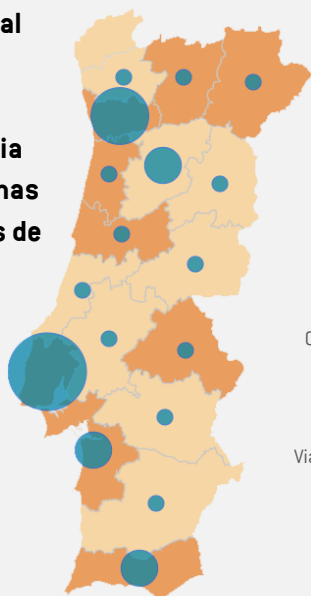
A taxa média de incidência de denúncias permite concluir que as regiões autónomas dos Açores e da Madeira apresentam os valores mais elevados de participações de violência doméstica às autoridades no território nacional. Especificamente por cada mil habitantes, nas ilhas há uma média em torno de 4 denúncias no período 2013-2015 (4,4 para a R.A. dos Açores e 3,9 para a R.A. da Madeira).

Por seu lado, os distritos de Faro (2,9), Vila Real (2,9), Porto (2,8), entre outros, apresentam uma taxa média menos elevada. O distrito de Beja regista a taxa mais baixa do país, com cerca de 2 denúncias por cada mil habitantes. Salienta-se que a taxa média nacional é de 2,6 participações e que Lisboa, o distrito com mais casos noticiados, regista uma taxa média igual ao valor médio nacional.

Neste aspeto, não parece haver uma correspondência entre os territórios com maiores taxas de incidência e os distritos com mais casos noticiados e, é importante destacar, que não se exige que isto aconteça, até porque, como se observa nos gráficos seguintes, as grandes tendências surgem devidamente representadas e, nem todos os operadores dispõem de meios de recolha e produção jornalística adequados nas regiões autónomas (com exceção da RTP).

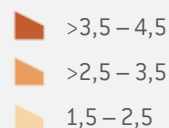
Esta divergência só ilustra uma realidade que já tem sido referida pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social nos seus relatórios de Análise da Informação Televisiva Diária, publicada anualmente no Relatório de Regulação. Os noticiários dos serviços de programas generalistas de cobertura nacional concentram-se em factos que acontecem em Portugal continental, ficando as regiões autónomas da Madeira e os Açores sub-representados nos blocos informativos.

Lisboa, Porto e Setúbal registam, por ano, o maior número de denúncias de violência doméstica, mas as ilhas têm as maiores taxas de incidência do país



Taxa média de incidência por mil habitantes

Portugal	2,6
R.A. Açores	4,4
R.A. Madeira	3,9
Faro	2,9
Vila Real	2,9
Porto	2,8
Bragança	2,7
Setúbal	2,7
Coimbra	2,7
Lisboa	2,6
Portalegre	2,5
Aveiro	2,5
Castelo Branco	2,4
Évora	2,3
Guarda	2,3
Viseu	2,2
Santarém	2,2
Viana do Castelo	2,1
Braga	2,1
Leiria	2,0
Beja	1,9



Número de casos noticiados



Portugal

Sexo da vítima

81% das vítimas são mulheres

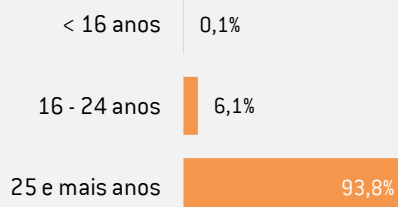
Idade da vítima



Sexo do agressor

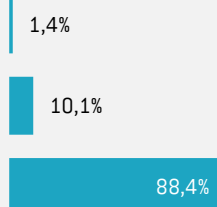
85% dos agressores são homens

Idade do agressor

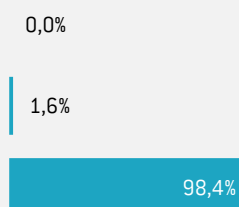


Telejornais

94% das vítimas são mulheres



94% dos agressores são homens



Representação dos envolvidos através do discurso

Se as rotinas de produção, linhas editoriais distintas dos órgãos de comunicação social e valores notícia associados ao tratamento noticioso do crime marcam a construção da narrativa jornalística, não poderá deixar de ocorrer a reflexão sobre como estas representações se refletem na opinião pública.

A seleção de determinados adjetivos, substantivos e verbos, associadas à vítima e ao agressor, poderão influenciar as atitudes e convicções sociais em torno das atribuições de culpa e responsabilidade, designadamente perpetuando estereótipos sobre a vítima (“a jovem brasileira”, “ela bebia muito”) e sobre o agressor (“depressivo”, “ciumento”, “desempregado”). Em última análise o entendimento do ato da violência, discutido com base em atributos e comportamentos individuais, afasta as audiências da discussão informada sobre as raízes do problema social da violência³⁶.

Caixa 6

Discurso em torno da vítima e do agressor

Para a observação das opções do operador na descrição da vítima são tidos em conta dois aspetos.

No primeiro, analisa-se a nível discursivo a conjugação de elementos como a referência a características e comportamentos individuais cuja articulação pode concorrer para a representação social das vítimas de violência doméstica.

No segundo, consideram-se as referências descritivas relacionadas com a vítima, isto é os adjetivos, substantivos e verbos usados pelos operadores e fontes. Para esta análise apresenta-se nuvens de palavras, cuja dimensão varia consoante a sua frequência, ou seja, quanto maior forem as palavras, maior será a sua frequência e vice-versa.

Tivemos em consideração a vítima direta do crime ou a primeira vítima identificada pelo operador à semelhança da opção tomada para o ponto relativo à caracterização socio-demográfica das vítimas.

Para a caracterização do agressor foram tomados em conta os adjetivos, substantivos e verbos usados para os caracterizar. Estes atributos foram também reunidos em nuvens de palavras.

Da totalidade de peças onde é apresentada uma vítima (375 peças), apenas em 18, sobretudo nos operadores privados (o “Jornal das 8” com 11 peças, o “Jornal da Noite” com seis e o “Telejornal” com uma) identificam-se discursos em torno da vítima que podem sugerir a sua responsabilização pelo ocorrido, contribuindo para o que é designado como a “culpabilização suave da vítima”, ao estabelecerem uma relação de causalidade entre a sua conduta e a violência relatada.

Como exemplo, apresenta-se a notícia do “Jornal da Noite”, de 28 de abril de 2015. A vida pessoal da vítima é exposta até ao ponto de relacionar a sua conduta com as desavenças entre ela e o ex-marido, deixando espaço para interpretações que não contribuem para a compreensão da problemática:

Jornalista: «[...] Renato era filho de um primeiro casamento de Sílvia [vítima], cuja vida se cruzou com a de Paulo Silva [agressor], já lá vão alguns anos, para depois se

³⁶ Palazzolo e Roberto, 2011; Maite Rodigou, María Nazar, Sofia Monserrat, Laura Hunt, 2007.

descruzar. [...] Sílvia tinha mais dois filhos menores da relação com Paulo. Nos últimos meses tinha também um namorado.»

Vizinho: *«Ele andava lá sempre... empreitava, ele andava lá com uns negócios de máquinas de massas [referindo-se ao namorado].»*

Jornalista: *«Ele não era português?»*

Vizinho: *«Egípcio.»*

Jornalista: *«Mas estava com ele há algum tempo?»*

Vizinho: *«A Sílvia está com o egípcio há quatro meses.»*

Jornalista: *«Foi mais ou menos por esta altura que Sílvia e Paulo entraram em rota de colisão por causa de uns terrenos. [...]».*

Por outro lado, a relação entre o alcoolismo e o crime pode criar uma imagem estereotipada das vítimas como é exposto na peça de 7 de julho de 2013 do “Jornal da Noite”:

Jornalista: *«um quadro de miséria com discussões frequentes testemunhadas pelos vizinhos e onde o álcool tinha quase sempre o papel principal [...]*

Vizinha: *«[...] bebiam os dois; ela bebia muito, andava sempre com garrafas de vinho, com aquelas caixas de vinho na mão, descalça, por aí e depois entrava em casa e ofendia-o, agrediam-se um ao outro [...] ela era uma pobre... olhe, era o vinho.*

A resposta é esta. Era o vinho que fazia e foi o que fez.»

Descrições sobre o comportamento da vítima como «bebia muito» colocam a responsabilidade do crime sobre a própria e desviam a atenção da problemática que o enquadra.

A falta de contextualização dos casos pode induzir em erros e responsabilizar a própria vítima pela agressão. É também o caso da notícia do “Jornal das 8” de 22 de janeiro de 2015, onde o operador refere no *destaque gráfico* que a «Mulher fez queixa do marido mas decidiu continuar em casa». Explicar as dificuldades das vítimas quando tentam acabar a relação, permitiria fazer uma abordagem mais correta e evitaria falsas crenças ou mitos como “a mulher merece ser agredida” porque não quis pôr um fim à violência.

Importa que a comunicação social saliente, para que aquele mito seja desconstruído, que as vítimas de violência doméstica são submetidas, humilhadas, intimidadas e controladas (com graves consequências psicológicas que se prolongam no tempo), dificultando a interrupção do ciclo de violência a que estão sujeitas³⁷.

A construção mediática em torno da vítima, enquanto fragilizada, circunscrita ao medo das agressões e à dificuldade de sair do ciclo de violência, é visível na seleção de palavras que a descrevem (ver figura 11). Na nuvem de palavras, construída a partir dos descritores que lhe são associados, estão ausentes expressões que possam enunciar a possibilidade de superação da violência. Os critérios de noticiabilidade assentes em valores como a tragédia, a morbidez, o horror do caso, associadas à prevalência de notícias que remetem sobretudo para crimes de homicídio, focadas em «estórias» singulares e ainda a tendência para a presença de testemunhos centrados no sofrimento poderão estar na origem destes resultados.

³⁷ A dificuldade de por fim a uma relação assenta na própria dinâmica da violência doméstica. Esta associa-se a um ciclo explicado por três fases – fase de aumento da tensão, fase do ataque violento ou do episódio de violência e fase de apaziguamento, reconciliação ou lua-de-mel. Este ciclo prolonga-se no tempo, aumentando a intensidade das suas fases. Assim, perante um momento de reconciliação, a vítima pode regressar a casa por acreditar que a relação poderá mudar. Com a continuação deste ciclo, a vítima poderá sentir-se confusa ou desorientada e o medo das retaliações ou do aumento da violência, pode dificultar a separação. Centro de Estudos Judiciários, 2016, p. 37.

olvida o desequilíbrio de poder nestas situações. É sabido que o agressor reúne uma série de comportamentos abusivos. Porém, o destaque descontextualizado destas atitudes desvia a atenção dos telespectadores do problema principal que é a perpetuação de uma cultura de submissão.

Um exemplo é a peça de 28 de maio de 2014 do “Jornal das 8”, na qual uma mulher é assassinada no seu local de trabalho pelo marido. O operador cita os amigos do casal, representados por uma amiga da vítima, e afirma que ambos «*teriam vindo do Brasil, há sete anos, e vivem na região de Odívetas. Viviam bem, dizem os amigos, que não querem dar a cara com medo de retaliações (...) Há amigos que falam de crise no casamento e referem que ele teria um carácter vingativo. Já dela lembram uma pessoa tranquila. (...)*». É notado o «carácter vingativo» do agressor, por oposição à personalidade tranquila e esforçada da vítima, e também sobressai o medo de retaliações pelos testemunhos prestados, pressupondo-se que seriam desencadeadas pelo presumível autor do crime.

Nesta peça, não só tem relevância a característica do agressor e o medo dos conhecidos do casal, como o local da ocorrência - «Crime na rua Augusta», destacado pelo operador. Neste exemplo, a exploração de aspetos secundários do crime desenquadraram o facto noticiado. O jornalista, considerando as declarações das autoridades, refere que «*não há motivo aparente lógico, mas tudo parece apontar para crime passional*», ou seja, não existe qualquer referência à violência doméstica e aos contornos que a esta se associam.

Outros aspetos identificados na caracterização do ofensor que podem atenuar a sua culpa, prendem-se com a escolha de adjetivos como «pacato», «calmo», «educado», «reservado», entre outros. Muitas vezes, estas características são referidas pelos vizinhos que pouco ou nada sabem sobre os problemas que possam existir entre os envolvidos.

Neste sentido, destaca-se a notícia de 12 de março de 2013, do “Jornal das 8”, apresentada pela pivô como «*A notícia de mais um caso de extrema violência familiar. Um homem de 72 anos matou a mulher e suicidou-se de seguida (...)*» O jornalista constrói a peça apoiando-se nas declarações das autoridades, mas os familiares e amigos têm destaque na consideração de que o crime foi “inesperado”.

Amigo (fonte 1): «*Nem pensar. Ele era uma pessoa que se dava bem com toda a gente. Um bom amigo, um bom companheiro. Nunca ninguém pensou... Nunca ninguém... Se meter na cabeça que fosse uma coisa desta assim, que acontecesse isto*».

Amiga (fonte 2): «*Muito boa pessoa, um amigo dos amigos e já nos damos há 30 anos. Que nos conhecemos há 30 anos. Ajudou-me muito e a gente também o ajudamos, eramos como família*».

O convite dirigido a vizinhos e amigos para comentarem o ocorrido promove a perpetuação do estereótipo do «bom amigo» que atuou num impulso e a perplexidade perante a ideia de que uma pessoa “normal” possa matar. Na verdade, ainda que o agressor possa ser invisível enquanto tal a terceiros, porque atua entre quatro paredes, importaria discutir, a montante, as relações de dominação sistemática, estatisticamente comprovadas, entre homens e mulheres, e não tanto os aspetos positivos ou negativos da personalidade daquele agente do crime.

Por outro lado, identificam-se adjetivos como «depressivo», «perturbado», «desempregado», «ciumento» e «embriagado» que podem ser entendidos como atenuantes do crime. O Manual Pluridisciplinar do Centro de Estudos Judiciários refere que «a maior parte dos abusadores não apresenta psicopatologia relevante nem problemas de

alcooolismo ou toxicodependência»³⁸, realidade que para muitas pessoas pode resultar difícil de compreender. O mesmo estudo salienta que «é difícil de aceitar a ideia de que estes padrões de violência continuada possam ser exercidos por indivíduos normais (e, contudo, são-no) e, além disso, aceitar que um indivíduo “igual a nós” pode ser um agressor»³⁹.

As características salientadas podem ser entendidas como uma justificação ou atenuante para o crime ou para o comportamento violento através, sobretudo, de duas formas mais evidentes: em descrições sobre o incidente e sobre os agressores e o seu caráter. São aludidas, à semelhança do que acontecia com a vítima, circunstâncias como o consumo de álcool, o desemprego, a depressão e os ciúmes que causam a “perda de controlo” do agressor (comportamentos e situações que, tradicionalmente encontram na sociedade compreensão no caso dos homens mas que são incompreensíveis ou inaceitáveis quando se tratam de mulheres). Ora, para além de, em alguns casos, se apresentarem como possíveis causas para o crime, estas descrições contextualizam a violência doméstica a partir de um caso e de um ofensor em particular. Por outro lado, incorre-se no estereótipo da relação propícia à ocorrência da violência, assim como do potencial agressor, sem que o tema seja debatido.

QUAIS SÃO OS MOTIVOS QUE EXPLICAM O CRIME NOTICIADO?

Na mediatização do crime, o desenvolvimento da notícia para além do *lead*, corresponde, em muitos casos, à procura dos motivos que explicam a «tragédia» na voz do repórter ou das fontes selecionadas. Ora, na tentativa de estabelecer o «como» e, sobretudo, o «porquê» do crime, são muitas vezes apresentados pormenores ou particularizações sustentadas nas características da relação e dos indivíduos nela envolvidos, sem acréscimo de valor informativo, deixando de parte a complexidade das razões deste tipo particular de violência.

Por outro lado, as lógicas de produção da notícia, associadas aos constrangimentos do meio televisivo e à compressão do tempo e do espaço da informação, concorrem para a simplificação da narrativa jornalística. Neste processo, a densidade deste problema social é, muitas vezes, secundarizada, exaltando-se o caso criminal e a história pessoal assente nos testemunhos recolhidos junto da comunidade e traduzidos pelo operador em «motivações» para o ato.

O levantamento das causas que explicam o crime, alicerçadas em estereótipos de má conduta social e/ou conjugal do agressor e da vítima, por exemplo, o alcooolismo, desemprego, a depressão, a (suposta) infidelidade, as discussões, são motivos que tendem a resumir e, de certa forma, a justificar o ocorrido. Assim, a representação social da violência doméstica, através dos meios de comunicação, deixa de remeter para um problema de direitos humanos, um problema social, fundado na desigualdade das relações de género na intimidade, optando por pormenores da vida privada que pertencem à esfera da investigação criminal.

O Manual Pluridisciplinar do Centro de Estudos Judiciários, como vimos, refere que a maioria dos agressores nos casos de violência doméstica não apresenta problemas associados ao uso de álcool/drogas ou sofrem de uma perturbação mental. O uso de álcool ou estupefacientes podem facilitar situações de violência doméstica, mas não são as causas como muitas vezes é referido nas notícias. Do mesmo modo, é errado relacionar a atitude violenta do agressor com o seu passado, pois muitos perpetradores de violência doméstica não foram vítimas no passado. Diversos fatores podem explicar o problema, pois «a violência

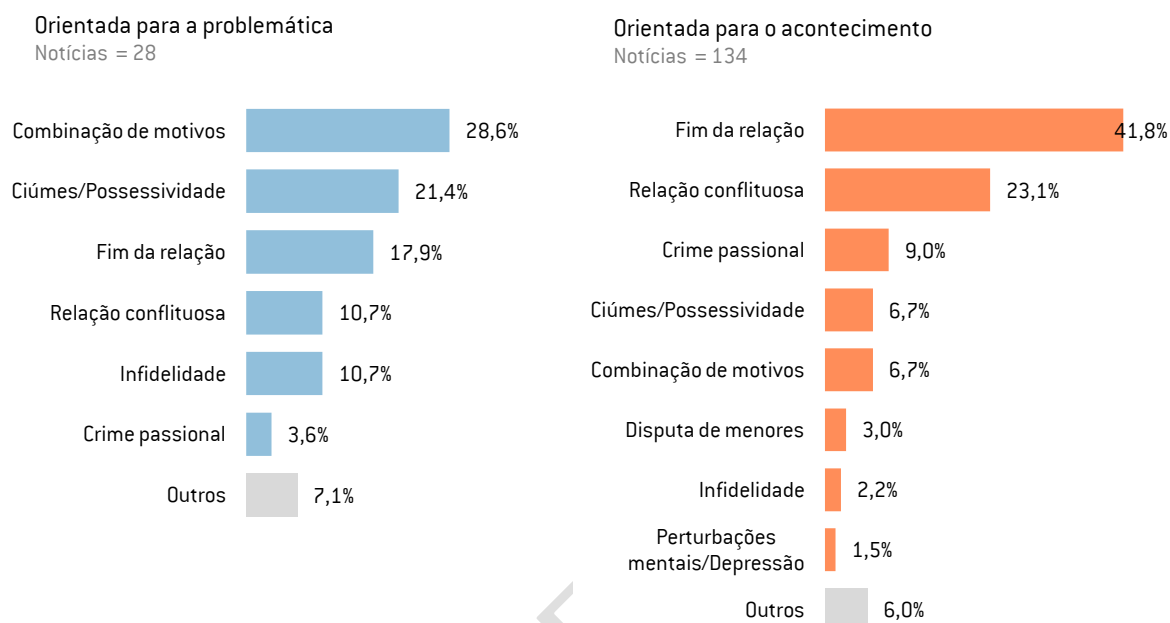
³⁸ Violência Doméstica: Implicações Sociológicas, Psicológicas e Jurídicas do Fenómeno. Manual Pluridisciplinar, 2016, p. 26.

³⁹ Ibid. p. 26.

doméstica é resultado de um comportamento deliberado, através do qual um agente procura controlar outro, negando-lhe a liberdade a que tem direito»⁴⁰.

Nas notícias analisadas, em 41,7 % verifica-se a presença de motivos para a ocorrência do crime ou a tentativa de os aferir, em particular quando se trata do relato de acontecimentos criminais sem a devida contextualização da informação.

Fig. 13
**O fim da relação,
a relação
conflituosa e os
ciúmes/
possessividade
estão entre os
motivos mais
referidos**
Motivos para a
ocorrência do crime



Nestas peças destacam-se as referências ao *fim da relação* e à *relação conflituosa*, representando cerca de 65 % dos motivos invocados. Ainda que em menor percentagem, os jornalistas relatam, com base nos testemunhos de familiares, amigos, vizinhos e, por vezes, das autoridades, a *natureza passionnal*, os *ciúmes* e a *infidelidade* na origem da violência (ver figura 13).

Embora a presença de motivos em peças *orientadas para a problemática* seja menor, sobressaem a *combinação de elementos*, na maioria das vezes remetendo para o *desemprego*, o *alcoolismo*, os *estupefacientes* e a *depressão* do agressor, mas também da vítima.

Um exemplo do enquadramento da *origem do crime* com base no *fim da relação*, é a notícia de um homicídio ocorrido em Loulé, transmitido pela *RTP1*, *SIC* e *TVI*, em 5 de outubro de 2013, sob diferentes ângulos do crime, embora invocando a mesma «causa».

No caso da notícia avançada pelo “Telejornal”, da *RTP1*, o repórter compõe a narrativa jornalística em torno da morte do casal, assinalando o romantismo fatalista daquela relação que termina com a morte de ambos, lado a lado: «*Foi visto a persegui-la até conseguir que ela encostasse à berma. Depois saiu do carro, deu-lhe um tiro na cabeça e outro em si próprio. Morreram os dois lado a lado depois de 33 anos a viverem juntos e de ele não aceitar que os últimos seis meses fossem passados sem ela. (...) A família sabia que ele não conseguia aceitar a separação. Mas nunca imaginou que algo tão trágico pudesse acontecer. Muito menos os vizinhos. (...)*».

⁴⁰ Violência Doméstica: Implicações Sociológicas, Psicológicas e Jurídicas do Fenómeno. Manual Pluridisciplinar, 2016, p. 26

Já na cobertura do “Jornal da Noite”, da SIC, o repórter conclui que *«O casal estava separado há vários meses, mas o agressor não se conformava. Os vizinhos dizem que não assumia a rutura publicamente»*.

A cobertura do “Jornal das 8”, da TVI, relata que *«A separação era recente e nada fazia prever o crime que acabou por acontecer este sábado, no Esteval, em Loulé (...) estavam separados há quatro meses. Segundo alguns vizinhos foi o homem que quis terminar o casamento que mantinha há vários anos e até já vivia com outra mulher. No local estiveram presentes vários elementos da GNR e também da polícia judiciária que tentam agora perceber melhor os contornos deste caso»*.

Tendo em conta este caso, do ponto de vista da cobertura jornalística, seria desejável que, por um lado, a informação sobre o motivo do crime, com base na separação do casal, fosse complementada com a análise que remeta para a conclusão de que a incapacidade de lidar com a frustração ou com sentimentos de posse não justifica a violência; por outro, o momento e os primeiros meses após a separação, são comprovadamente vulneráveis para a vítima⁴¹, informação necessária para sensibilizar as audiências do perigo e dos cuidados a ter nesse período.

Outros exemplos remetem-nos para a conjugação de circunstâncias individuais, aspetos que já foram desenvolvidos no ponto sobre os descritores associados à vítima e ao agressor, como o desemprego, “quadro de miséria”, discussões frequentes e o álcool com o “papel principal”, que têm como (con) sequência lógica, - apresentada uma relação que se degrada no discurso articulado e de reforço mútuo entre fontes e jornalista -, a violência.

É o caso da peça do “Jornal da Noite”, da SIC, de 7 de julho de 2013, *«Mortas em casa. Violência doméstica: dois homicídios no fim-de-semana»* que anuncia que *«O fim-de-semana fica marcado por dois homicídios, dois casos de violência doméstica, um nas Caldas da Rainha e outro em Alhos Vedros»*.



“Jornal da Noite” da SIC, 7 de julho de 2013

No caso das Caldas da Rainha, são invocadas as condições de vida do casal e a possível depressão do agressor, através de uma amiga da vítima, *«ela disse-me que não podia sair de casa, porque tinha medo que o marido se matasse porque estava sempre a dizer que se ia matar. A filha dela mais nova, já passava os fins-de-semana na casa da irmã ou em Lisboa na casa de uma colega, para não estar a assistir às discussões constantemente. O marido ficou desempregado, não tinha trabalho e depois começaram a surgir problemas atrás de problemas e ele entregou-se àquilo, não comia, não queria sair de casa e depois havia aquelas discussões, como é normal, que às vezes não se quer, mas que a própria situação originava essas discussões»*.

⁴¹ Segundo algumas conclusões do estudo «Homicídio, femicídio e *stalking* no contexto das relações de intimidade», da autoria da Polícia Judiciária, Ministério Público, Universidade do Minho e Instituto Superior de Ciências da Saúde do Egas Moniz, «Um terço das 43 mulheres assassinadas pelos maridos nos últimos cinco anos, na Grande Lisboa - ou seja, 13 - já tinha apresentado queixa às autoridades por violência doméstica. Mais de metade das vítimas estava em processo de separação (51,2%), por iniciativa delas, e a grande maioria das mortes (68,4%) aconteceu no prazo de dois meses após a separação.» em <https://www.dn.pt/sociedade/interior/um-terco-das-mulheres-mortas-tinha-apresentado-queixa-5730029.html>, notícia do Diário de Notícias de 17 de março de 2017.

Já no homicídio de Alhos Vedros, é invocada uma «acesa discussão» entre o casal que concluiu com a morte da vítima, resultado, segundo o repórter, de «um quadro de miséria com discussões frequentes testemunhadas pelos vizinhos e onde o álcool tinha quase sempre o papel principal». Os motivos para as desavenças do casal seguem nas palavras de uma vizinha que salienta que era «uma relação um bocadinho conflituosa. Ele já tinha uma certa idade, ela também, bebiam os dois. Entravam em discussão. Pronto. [...]».

A cobertura mediática assente no caso criminal, na sugestão de motivos da esfera íntima do casal ou dos indivíduos, em atos irrefletidos com base na paixão e na inaceitabilidade do fim do relacionamento, olvida as várias camadas inerentes à violência e, em particular à violência doméstica, perpetuando, assim, o desconhecimento sobre o grave problema de saúde pública e social e a discussão informada sobre o tema. Salienta-se que as causas da violência doméstica são multifatoriais e a inter-relação de alguns fatores pode aumentar a possibilidade de situações de abuso⁴².

QUE FONTES FORAM PRIVILEGIADAS?

As fontes de informação constituem a base da construção das narrativas mediáticas e são parte integral do modo como as audiências percebem a informação. A notícia, apoiada nas observações do repórter, adquire maior fiabilidade e credibilidade junto das audiências a partir do relato das fontes. Estas são, assim, fundamentais no processo de construção do conhecimento e da opinião pública sobre o assunto tratado pelos órgãos de comunicação social.

Três tipos de fontes dominam a cobertura do crime da violência doméstica: os *cidadãos comuns*⁴³, os *vizinhos* e as *testemunhas (vox pop)*; segue-se o conjunto das *forças policiais*, os *bombeiros* e os *tribunais (autoridades/justiça)* e também as *organizações não-governamentais* e os *especialistas*.

Contudo, uma observação mais detalhada, consoante o *enfoque da peça*, revela algumas diferenças na seleção das fontes que apoiam a sua construção (ver figura 14). As notícias orientadas para o acontecimento tendem a privilegiar os testemunhos da *vox pop*.

Seguem-se as *autoridades policiais*, *bombeiros* e *tribunais* enquanto fontes diretas ou citadas que suportam a informação sobre a ocorrência criminal. Nestas peças são também frequentes as declarações de *familiares* e *amigos da vítima e/ou do agressor* que frequentemente, à semelhança do que acontece com os *vizinhos*, apoiam o repórter na explicação das motivações para o crime ou na descrição da relação do casal. A *voz da vítima e/ou agressor ou dos seus representantes*, quando relatam casos em tribunal, ainda que em menor percentagem, também está presente. As declarações de *especialistas*, *ONG's* e *fontes governamentais e/ou partidárias* não são tão frequentes neste tipo de peças.

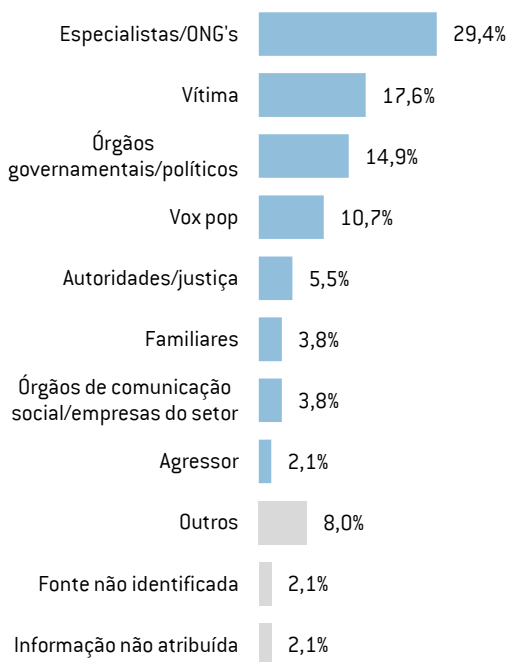
Vox pop é a fonte mais consultada na mediatização do crime de violência doméstica

⁴² Centro de Estudos Judiciários, 2016, p. 27.

⁴³ Habitantes ou curiosos, cuja relação com o crime ou com as vítimas e/ou agressores não é clarificada para a audiência.

Orientada para o problemática

Fontes = 289



Orientada para o acontecimento

Fontes = 674

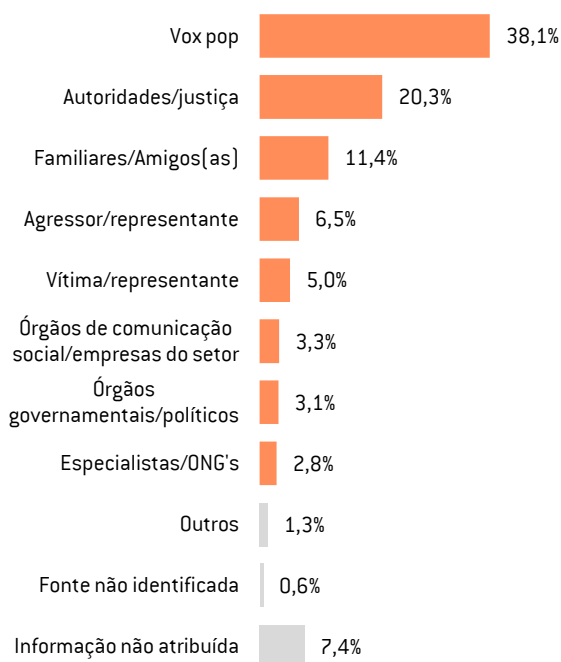


Fig. 14

A seleção de fontes varia consoante o enfoque da peça

Fontes de informação

Nota: Sempre que aplicável, foram assinaladas todas as fontes encontradas na peça. Assim, o número de fontes é superior ao número de peças em análise.

Já nas peças que fazem uma abordagem da problemática, que contém algumas reportagens aprofundadas sobre o tema, a palavra dos especialistas e representantes de *organizações não-governamentais* que trabalham sobre e com a violência doméstica, é privilegiada na construção da notícia – a título de exemplo, a APAV e a União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR). Também nestas peças, surge a voz da *vítima*, na primeira pessoa, partilhando e refletindo a sua experiência de violência doméstica. Os *ministérios e órgãos associados, o Governo e partidos políticos*, salientam-se igualmente nas peças que discutem medidas e/ou propostas adotadas para a proteção de vítimas de violência doméstica, entre outros temas que requerem a intervenção destas instituições.

Do ponto de vista da prática e das normas éticas do jornalismo, é desejável que a recolha de informação seja diversificada permitindo apresentar os vários ângulos dos factos noticiados, por forma a representar os envolvidos, mas também informar e aproximar as audiências dos acontecimentos.

Assim, se na cobertura do crime de violência doméstica, conforme descrito, as fontes privilegiadas se encontram junto dos *cidadãos*, ainda que espelhando as reações, sentimentos e necessidades da comunidade mais ou menos implicada no caso criminal noticiado, existe o risco de circunscrever a abordagem do problema social às opiniões, frequentemente pouco informadas, de cidadãos direta ou indiretamente envolvidos.

Em muitos casos, os *testemunhos próximos do agressor ou da vítima* são induzidos pelas perguntas de quem informa e produzidos por pessoas sem preparação para falar à comunicação social, sem consciência, em grande medida, do impacto das suas declarações. Noutras ocasiões, podem ser parte interessada. Em geral, os *vizinhos e mesmo os amigos* e a *família* que se prestam a fazer declarações, dado a sua incapacidade de distanciamento ou envolvimento emocional, sugerem mais hipóteses do que informações fiáveis sobre o sucedido.

“Nunca me tinha apercebido, às vezes pequenas discussões, as miúdas a falarem umas com as outras mas nada que levasse a que nos presentíssemos que era discussão ou que havia violência doméstica”

Cristina Pocinho/Vizinha.

“Jornal das 8”, *TVI*

20 de outubro de 2014

“A justiça é que não devia tê-lo deixado sair com pulseira eletrónica, essa coisa toda não devia existir, porque se ele fosse logo engavetado não passava nada, né?”

Cidadão comum não identificado

“Jornal das 8”, *TVI*

22 de abril de 2014

“«[...] [os bombeiros] depararam-se com uma vítima de sexo feminino, de 47 anos, com ausência de sinais vitais, com múltiplos ferimentos de esfaqueamento na zona torácica, zona abdominal, braços e pernas [...]”

Comandante João Paulo Contente.

Bombeiros Voluntários de Soure.

“Jornal da Noite”, *SIC*

20 de outubro de 2014

“Como nós sabemos a lei portuguesa é muito lenta, não age rápido. Enquanto a lei alemã é rápida, eles são fortes, foi o que sempre o meu marido me disse e tem razão. A lei portuguesa não presta e a alemã é muito melhor, os alemães são muito melhores em tudo e por ser portuguesa vou sofrer por isto”. A jornalista pergunta: “acha que vai perder?” o que a vítima responde: “Acho que vou perder porque a lei portuguesa não me vai ajudar”.

Rita Fabíola/Mãe [Num contexto de disputa de menores]

“Jornal da Noite”, *SIC*

8 de novembro de 2013

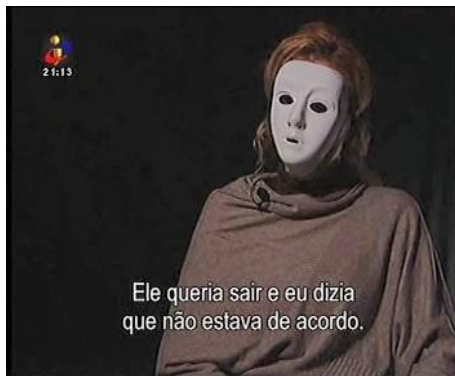
Por outro lado, a construção da narrativa sobre o crime assente em fontes *policiais*, *bombeiros* e, ainda que em menor número, na leitura de sentenças dos *tribunais*, resulta na apresentação de pormenores mórbidos e na realidade, sem efetivo valor informativo, assentes, por exemplo, na descrição dos ferimentos ou da forma como a vítima foi encontrada correspondendo, muitas vezes, a uma devassa da intimidade da vítima. Trata-se de informações que a polícia ou os bombeiros reproduzem para a comunicação social, que podem ter valor técnico para a investigação, mas que desviam a atenção da audiência para questões colaterais à violência doméstica como fenómeno social.

A presença das vozes das *vítimas* e dos *agressores* na primeira pessoa, também não está isenta de questionamentos, mesmo entre instituições de apoio à vítima, na medida em que se o seu testemunho é, por um lado, fundamental para compreender a dimensão individual do problema, mas, por outro, com alguma frequência, o discurso ou alguns fragmentos que revelam aspetos mais dramáticos contribuem para o objetivo do operador de captar audiências e pode, para além disso, dar azo à identificação das vítimas pelos agressores ou outros, comprometendo a segurança e a reserva de intimidade com impactos que nem sempre a vítima está em condições de avaliar com objetividade.

Para além destes aspetos, o testemunho selecionado pode constituir-se como um reforço da ideia de que não existe saída para a violência doméstica, fortemente desmotivadora para a iniciativa de denúncia de outras mulheres que se encontrem submetidas a esta forma de violência. Em muitos casos, os depoimentos contam histórias de sucessivos pedidos de ajuda que não tiveram qualquer resultado ou apresentam o depoimento da vítima, que apenas releva o medo (casos em que a vítima vive escondida) ou a incerteza relativamente a aspetos fundamentais (casos em que não é revelado o que aconteceu aos filhos ou ao agressor). Não está em causa que esses medos, receios, inseguranças, dificuldades encontradas no processo de reconstrução da vida destas mulheres sobreviventes, - termo mais apropriado para as definir na medida em que reforça a capacidade de ação da mulher e pode contribuir para a dissuasão de agressores - corresponda à realidade e por isso não se advoga que sejam desvalorizados. Defende-se, outrossim, que sejam contrabalançados com casos de superação.

Veja-se o exemplo da peça do “Jornal das 8” transmitida a 2 de fevereiro de 2013 dedicada ao tema da violência doméstica: «O número de mulheres vítimas de violência doméstica aumentou no ano passado. Em 2012, 40

mulheres morreram às mãos dos maridos ou companheiros, o número de tentativas de homicídio foi superior a 50».



“Jornal das 8” da TVI, 2 de fevereiro de 2013



“Telejornal” da RTP1, 2 de março de 2013

A reportagem, com quase nove minutos, enquadra a violência conjugal e a violência no namoro, a partir das declarações das vítimas e introduz a análise da UMAR. É dado destaque ao trabalho desenvolvido pela organização, sobretudo na sensibilização sobre a violência no namoro, e é procurado o enquadramento da temática através da construção do perfil das vítimas que recorrem ao centro. Contudo, o ângulo dos testemunhos selecionados é o do sofrimento de quem vive a violência, através dos relatos de tentativas de suicídio ou referências a stress pós-traumático, não sendo dado espaço a histórias de superação do trauma.

O mesmo tipo de abordagem está presente na notícia de 2 de março de 2013, transmitida no “Telejornal” com o destaque gráfico «Violência doméstica. “Amy” é uma das 5 669 mulheres agredidas em 2012». Um depoimento muito rico de uma mulher que é apresentada pelo operador como «“Amy”, vítima de violência doméstica», mas que é na verdade, uma sobrevivente à violência doméstica.

“Amy” relata a sua experiência de violência e o sofrimento dos filhos e considera que todos os dias deu uma oportunidade ao agressor para que as coisas mudassem. Mas o mais relevante e que poderia ter sido sublinhado pelo operador, é o que refere como a “oportunidade das oportunidades”, que é a que deu a si própria no dia em que decidiu sair de casa.

A forma como a identidade da vítima é ocultada⁴⁴, de se perceber que vive escondida, de não se saber se houve consequências para o agressor ou o que aconteceu aos filhos, a que ajudas recorreu para sair da situação [há uma referência muito breve às regras de uma casa de abrigo], que perspectivas tem para o futuro, de ser apresentada como alguém que sofreu agressões durante mais de uma década e que, agora que não sofre agressões, parece estar condenada a viver escondida, podem ser elementos desmotivadores para as vítimas que hesitam em procurar ajuda. Acresce que não é divulgada nenhuma linha de apoio, ou seja, apesar do tempo dedicado e de alguma problematização, é notória a falta de elementos que contribuam para dissuadir agressores, incentivar a denúncia, divulgar mecanismos disponíveis de apoio e sensibilizar as autoridades para a urgência de se articularem de forma a darem uma resposta rápida e eficaz às vítimas.

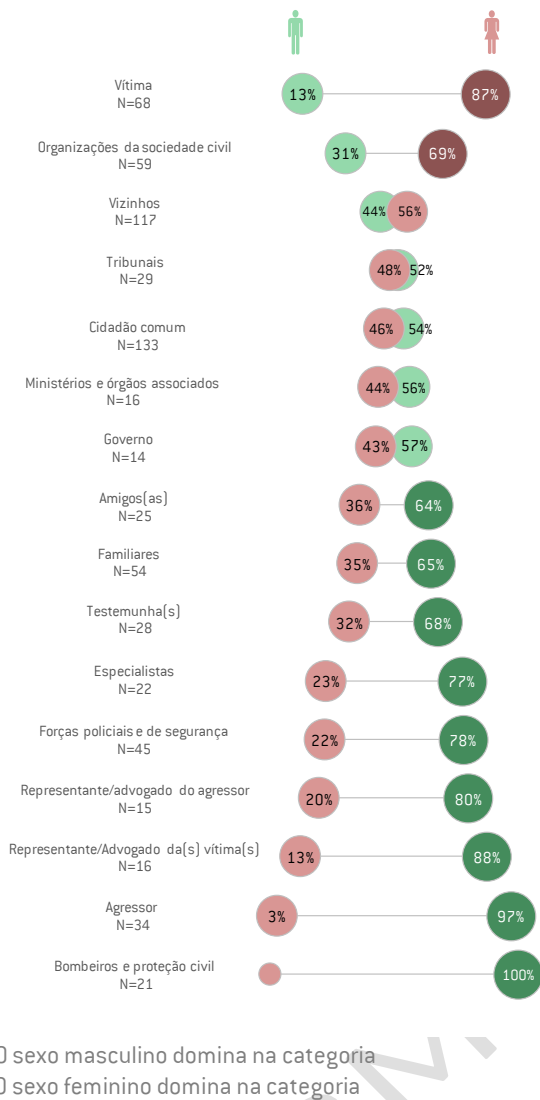
É, pois, fundamental o papel do repórter/jornalista na seleção e equilíbrio das fontes, na contextualização e desconstrução dos testemunhos recolhidos, para que a informação vá

⁴⁴ É de notar que a seleção de algumas técnicas de ocultação poderá contribuir para acentuar a vitimização ou a criminalização da vítima. É o caso da utilização de máscaras, roupas para disfarçar o corpo ou efeitos de mosaico. Deve ponderar-se a técnica de ocultação das vítimas considerando os aspetos de eficácia e preservação da dignidade. A seleção das técnicas deve ter em conta que a mulher sobrevivente não se esconde das autoridades, mas do agressor, nem se esconde por vergonha mas por auto-preservação.

Fig. 15

As fontes do sexo masculino dominam

Fontes de informação por categoria de fonte segundo o sexo



Nota:

O sexo domina na categoria quando a sua proporção é maior ou igual a 60%.

São apresentadas as categorias com "N" superior ou igual a dez presenças. Para observar todas as categorias identificadas, ver o anexo 5.

além da notícia de «mais um caso de violência doméstica». O recurso à consulta de especialistas e de representantes de organizações, que trabalhem sobre e com a problemática, pode contribuir para esta desconstrução.

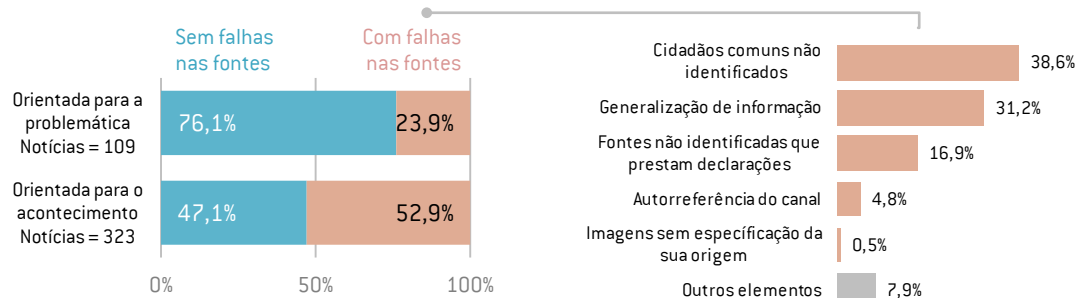
Do ponto de vista do *sexo das fontes*, observa-se que as fontes preponderantes, em particular *cidadãos comuns* e *vizinhos* do sexo masculino e feminino, apresentam valores próximos entre si. Contudo, são assinaláveis algumas diferenças. A voz dos homens é muitas vezes assumida pelas *autoridades*, como os *bombeiros* e as *forças policiais*, pelo agressor ou pelo seu representante, mas também no caso dos *especialistas*, *testemunhas*, *familiares* e *amigos*. Por seu turno, as mulheres sobressaem na voz das *vítimas* e de *representantes de organizações não-governamentais* (ver figura 15).

Num conjunto de notícias que relata atos de violência doméstica sobre mulheres, as fontes são sobretudo masculinas

Por outro lado, uma percentagem considerável de peças compromete o *rigor informativo* da notícia sobre violência doméstica. De facto, 45,6 % suscitam questões de falta de rigor, em virtude da identificação parcial ou da ausência total de referências a fontes de informação. Estes pontos estão mais presentes nas peças *orientadas para o acontecimento* (ver figura 16). Contudo cerca de um quarto das peças focadas na problemática apresentam também problemas na identificação das fontes.

As faltas detetadas na identificação das fontes provêm, nomeadamente, de *cidadãos comuns não identificados* e de *generalizações de informação e fontes que prestam declarações sem nenhuma referência à sua origem*. Estes problemas não diferem consoante o *enfoque da notícia*.

Fig. 16
A falta de identificação dos cidadãos comuns é o problema mais comum nas fontes
Rigor na identificação das fontes



É UMA NOTÍCIA COM CARACTERÍSTICAS SENSACIONALISTAS?

Assegurar o rigor e a isenção da informação é uma das obrigações gerais dos operadores televisivos, prevista na al. a) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão, devendo aqueles zelar por apresentar os factos de forma clara e objetiva, com distanciamento e neutralidade. Trata-se de um reflexo das *leges artis* do jornalismo, de tal forma que um dos deveres fundamentais dos jornalistas, o primeiro a ser enunciado, consiste precisamente em «informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando os factos da opinião»⁴⁵.

O sensacionalismo nas notícias é frequentemente definido pela sua capacidade de chamar a atenção para os aspetos mais dramáticos da informação, e pode manifestar-se de várias formas, incluindo as histórias ou crimes selecionados, a informação incluída e enfatizada, a linguagem usada pelo pivô, pelo repórter ou nos destaques gráficos.

Diversos estudos apontam que as notícias sobre a violência doméstica são frequentemente tratadas com o objetivo de provocar, escandalizar, fascinar ou entreter, em vez de informar de forma responsável as audiências sobre o problema social⁴⁶.

Caixa 7

Sensacionalismo

Para avaliar o sensacionalismo considera-se a variável *elementos sensacionalistas*, a qual tem em conta as imagens usadas, quer sejam *reconstituições de cenas* ou a *captação/edições de imagens*; as *músicas/efeitos sonoros* e/ou gravações; assim como os *discursos* (linguagem violenta, figuras de estilo, *fait-divers* e pormenores sem valor informativo) elaborados pelo operador para produzirem sensações e emoções nas audiências.

Salienta-se que a mesma peça pode ter um ou mais *elementos sensacionalistas*, assim, as leituras desta variável consideram o total destas presenças.

Esta análise é complementada com as referências descritivas relacionadas com o crime, isto é, os adjetivos, substantivos e verbos usados pelos operadores e fontes. Para esse efeito estas são representadas através de uma nuvem, na qual a dimensão das palavras varia consoante a sua frequência, ou seja, quanto maior for, maior será a sua frequência e vice-versa.

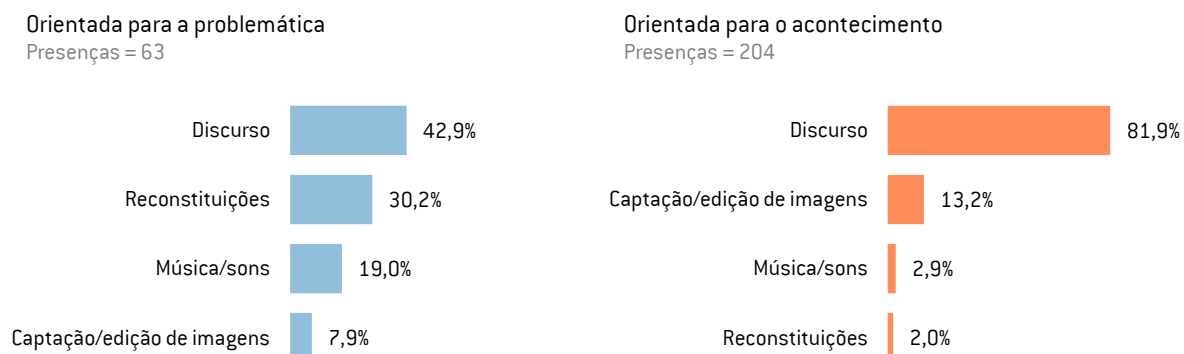
Como já referido, no ponto sobre o tipo de violência doméstica noticiada, as peças jornalísticas sobre homicídios são mais frequentes, ainda que, na realidade, entre as vítimas de violência doméstica, sejam mais comuns outros tipos de crimes como as agressões físicas, verbais e psicológicas. Esta centralização no homicídio por parte dos operadores, além de dar uma visão errada que invisibiliza e circunscreve o fenómeno, muitas vezes acaba por explorar vários aspetos do crime e dos envolvidos, como a brutalidade do facto, a arma do crime, os ferimentos causados na vítima, a forma como esta é encontrada na cena do crime, entre outros que têm como principal intenção espetacularizar.

⁴⁵ Alínea (a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, Lei n. 1 /99 de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º64/2007, de 6 de novembro.

⁴⁶ Sutherland, et al., 2016.

Identifica-se em mais da metade das peças (52,8 %) algum recurso sensacionalista ou a combinação de vários elementos, sendo estes mais frequentes nas peças *orientadas para o acontecimento* (ver figura 17).

Fig. 17
O discurso para criar sensações é o elemento de espectacularização mais usado
 Presença de elementos sensacionalistas



Os elementos sensacionalistas encontram-se mais presentes no *discurso* que enfatiza a violência do crime tanto no uso de determinadas expressões como em descrições de pormenores sem acréscimo de valor informativo, como na notícia do “Jornal da Noite” que descreve o crime da seguinte forma: «Foi morta aqui, após uma acesa discussão. Uma panela de comida foi lançada para a rua, entre gritos. Já ferida, a vítima ainda veio até à porta de casa, mas dezenas de golpes com uma arma branca, puseram fim à vida desta ex-enfermeira» [7 de julho de 2013]. Esta narração tão focada nos detalhes dos últimos momentos da vítima, não informa as audiências para discutir o assunto noticiado, pelo contrário, banaliza o problema.

O recurso ao *fait-divers* também é considerado enquanto *discurso* para criar sensações, pela sua capacidade de despertar a curiosidade do público com o principal objetivo de entreter ou atrair. Como exemplo destaca-se a peça transmitida pelo “Jornal 2” da RTP2 a 26 de abril de 2014, sobre a fuga do agressor Manuel Baltazar. O repórter entrevista o padeiro da zona que comenta com detalhes o breve encontro com o homicida, referindo pormenores como «[...] depois pedi-me se eu tinha, o que eu tinha de beber? eu tinha uma garrafa de água, dei-lha; e vendi-lhe depois pão e dois bolos», a seguir o jornalista acrescenta «Pagou com uma nota de 20 euros, recebeu o troco e fez-se ao caminho montes acima, arbustos adentro, enquanto Portugal comemorava o dia da Liberdade. Tudo isto em Trevões, a dois quilómetros da casa de Manuel Baltazar». Frase sem relevância que só salienta a curiosidade sobre pormenores e que cria relações incoerentes de factos que nada contribuem para a compreensão da problemática em questão.

Consideram-se ainda as referências linguísticas valorativas com uma carga simbólica significativa, apesar de, em alguns casos, poderem estar banalizadas, como o uso da expressão “Belzebu” para descrever Manuel Baltazar na peça do “Jornal da Noite” de 27 de abril de 2014.

Jornalista: «Na região, os que ainda não o conheciam, conhecem-no agora, encarnando Belzebu. Manuel Baltazar, homem de 61 anos, a quem chamam o Palito por ser magro e seco, é agora protagonista dos pesadelos desta gente».

Também se identificam expedientes linguísticos que recorrem a imagens como “caça ao homem” (termo mais adequado a animais) ou que associam o agressor ao local onde ocorreram os crimes com expressões como “homicida de Monte Abraão” e “homicida de Valongo dos Azeites” que, marcam negativamente um local.



“Jornal da Noite” da SIC,
22 de outubro de 2014

O discurso sensacionalista está igualmente presente nos destaques gráficos apelativos. Um exemplo é o caso do homem que assassinou a ex-mulher em Marvila, Lisboa, em agosto de 2013. O “Jornal da Noite”, na sua reportagem sobre o julgamento do homicida, refere no destaque gráfico “Crime passional em julgamento. Defesa quer novo relatório psiquiátrico do homem que matou a ex-mulher com 19 facadas” (22 de outubro de 2014). Questiona-se o valor informativo de pormenores como o número de facadas. Embora essa informação possa dar uma dimensão da violência do crime, expressões como “crime

violento” podem transmitir a mesma ideia ou, no exemplo em causa, pode-se prescindir desse dado.

Outro elemento sensacionalista evidenciado nas notícias sobre a violência doméstica é a *captação e/ou edição de imagens*, recurso mais frequente nas peças orientadas para o acontecimento (13,2%) do que para a problemática (7,9%). São imagens cuja exposição tem intenção de salientar mais a morbidez do que informar, ou cuja edição tem como objetivo adensar o drama em torno do crime.

O uso de *música e/ou sons*, é outro aspeto merecedor da atenção dos operadores. Assinala-se o uso de música para ambientar a peça, conferindo-lhe maior dramatismo, e identificam-se casos de gravações reais de som cuja emissão pode ser relevante para compreensão da informação, mas que não dispensa o alerta aos telespectadores para a natureza chocante do conteúdo, obrigação que também se aplica no caso das imagens⁴⁷.

Como exemplo destaca-se a peça do “Telejornal” de 21 de novembro de 2015 que trata a problemática da violência doméstica, apresentado estatísticas nacionais e depoimentos de vários especialistas sobre o tema, mas que também apresenta a gravação da chamada telefónica de uma criança que chora e grita pedindo ajuda enquanto a mãe é espancada, material que pode impressionar muitas pessoas pelo seu conteúdo explícito, dramático e violento. Apesar de a exibição da gravação ser contextualizada, não deixa de estar isenta de uma advertência prévia que, neste caso, não se apresenta.



“Telejornal” da RTP1,
05 de outubro de 2013



“Jornal das 8” da TVI,
06 de agosto de 2015



“Jornal da Noite” da SIC,
26 de dezembro de 2015

Outro elemento sensacionalista é a *reconstituição de cenas* de violência que, embora muitas vezes de tipo explicativo ou ilustrativo, em alguns casos apenas explora aspetos mais dramáticos. É nas peças orientadas para a problemática que este recurso é mais usado

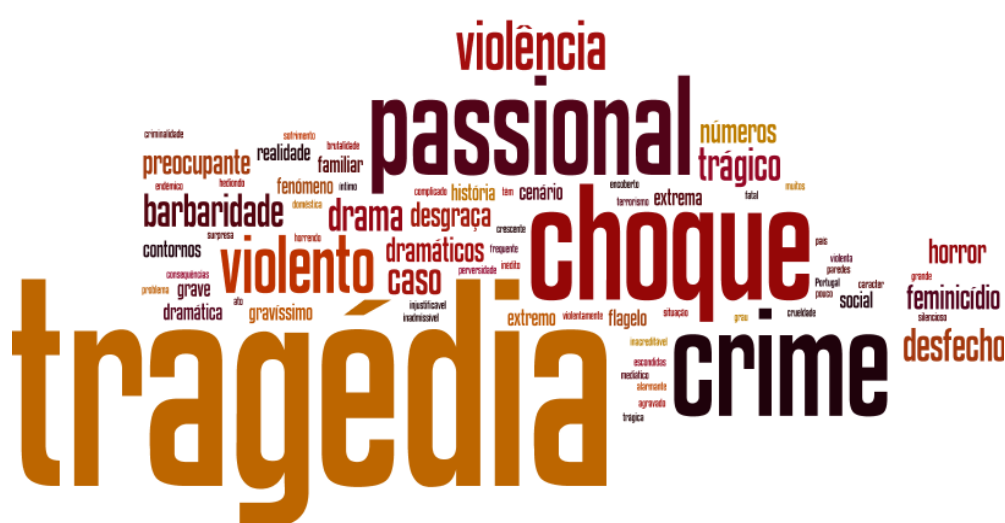
⁴⁷ N.º 3 e 8 do artigo 27.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, que aprova a Lei da Televisão, alterada pela Lei n.º 8/2011, de abril.

[30,2 %]. É certo que seja abordagem da notícia determina os recursos de edição para construir a peça jornalística, estes devem ser usados com cautela para evitar efeitos contrários, nomeadamente a vulgarização do problema.

Por fim, é de notar que o «idioma» para a representação do crime em geral, e da violência doméstica em particular, contém a marca característica do meio de difusão da informação e do projeto editorial que lhe está associado. A procura da singularização dos operadores face à mediatização da notícia e às audiências, através da seleção de determinadas palavras para descrever o crime, muitas vezes contribui para o *discurso sensacionalista*.

No caso da análise da linguagem utilizada pela RTP, SIC e TVI na abordagem ao tema da violência doméstica, seja na sua discussão, seja no relato do ato criminal, não se identificam, todavia, distinções entre os operadores. A seleção das palavras que sustentam as narrativas do crime é comum, destacando a «tragédia», o «choque», o ato «violento» e a «violência», o «crime» e o lado «passional» da ocorrência [ver figura 18].

Fig. 18
As palavras usadas para descrever o crime contribuem para o discurso sensacionalista
Notícias = 74



Ora, se, em termos da função social e de denúncia dos *media* e dos valores notícia que lhe estão associados, a cobertura do crime e do desvio é justamente privilegiada, já a prevalência da notícia assente na relevância da tragédia pessoal, poderá conflitar com a objetividade da cobertura do tema. De facto, questiona-se se, ao salientar a dimensão do pânico social gerado na comunidade, expressa no choque, na tragédia e no drama, refletidos nas opções do tratamento informativo, se estará de facto a contribuir para a construção de opinião crítica e informada.

HÁ UMA EXPLORAÇÃO INDEVIDA DOS ENVOLVIDOS?

Segundo o Estatuto do Jornalista, os jornalistas devem abster-se de “formular acusações sem provas, de “recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física”.⁴⁸ Devem ainda respeitar a presunção de inocência” e, preservar, “salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade das pessoas de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas”⁴⁹.

Há um risco quando as pessoas envolvidas num crime de violência doméstica são expostas ao público nos meios de comunicação social, pelo que o cumprimento dos deveres

⁴⁸ als. c) e d) do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, Lei n.º64/2007, de 6 de novembro.

⁴⁹ al. h) do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, Lei n.º64/2007, de 6 de novembro.

anteriormente assinalados são fundamentais para proteger tanto as vítimas como os agressores. Nos pontos seguintes serão desenvolvidos com maior detalhe estes dois deveres consagrados na Lei n.º 1/99 de 13 de janeiro, atualizada pela Lei n.º 64/2007 sobre o Estatuto do Jornalista, bem como analisadas as peças onde se identificam incumprimentos de ambos deveres.

Princípio da presunção da inocência

O princípio da presunção de inocência, um pilar essencial da justiça, tem sede fundamental no artigo 32.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa (CRP) e visa assegurar que a condenação pela prática de um crime assentará sempre na prova produzida em juízo que demonstre o cometimento culposo do ato ilícito pelo agente.

Discute-se se a norma constitucional se aplica de forma direta à atividade dos jornalistas, existindo o entendimento de que se trata de um preceito dirigido primacialmente aos tribunais e que não vincula, *qua tale*, os jornalistas e os órgãos de comunicação social, tendo, quanto a estes, um fim programático. Segundo esta orientação, a inobservância do princípio da presunção de inocência refletir-se-ia na lesão de direitos de personalidade do visado, como o direito ao bom nome e à reputação⁵⁰.

Independentemente da discussão sobre a norma constitucional, facto é que os jornalistas têm o dever fundamental de se absterem de formular acusações sem prova e respeitar a presunção de inocência, dever que decorre diretamente do seu Estatuto, designadamente da al. c) do n.º 2 do artigo 14.º. Trata-se, ainda, de uma conduta necessária à observância do rigor informativo, sob pena de a informação ser deturpada ou falseada.

Em 11 peças identifica-se o potencial incumprimento deste princípio, todas dos operadores privados, nomeadamente sete do “Jornal das 8” da TVI e quatro do “Jornal da Noite” da SIC. A título de exemplo, encontra-se a informação sobre o homicídio transmitida pelo “Jornal das 8” de 22 de janeiro de 2015, na qual a jornalista apesar de tratar o agressor como “alegado”, no início da notícia afirma a autoria do crime quando refere que “dentro desta casa estava o corpo de uma mulher de 52 anos. Morreu às mãos do marido”.

É importante destacar que o respeito pela presunção de inocência não se compadece com o mero nominalismo, como seja o uso de expressões como “alegado” ou “presumível”, porquanto o ângulo de abordagem utilizado na peça jornalística, os factos e as fontes de informação seleccionadas, podem transmitir a imagem de que o visado pela notícia é o culpado do crime. Em contraponto, o cumprimento da função pública de informar não pode ser de tal modo limitado que cesse o espaço necessário à investigação jornalística.

A reserva da intimidade da vida privada

Um elemento característico da violência doméstica consiste na prática de atos no seio da vida familiar e privada [ainda que também se possa manifestar na praça pública], pelo que existe uma elevada probabilidade de ocorrência de tensões entre o direito de informar e o direito à reserva da intimidade da vida privada da vítima, dos familiares e do alegado autor do crime.

O direito à reserva da intimidade da vida privada é um direito fundamental, consagrado no artigo 26.º, n.º 1, da CRP, com sede jurídico-civil no artigo 80.º do Código Civil. Dado o potencial de atrito entre o exercício da liberdade de informação e aquele direito, não surpreende que a al. h) do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista consagre

⁵⁰ O direito ao bom nome e à reputação é um direito fundamental, consagrado no artigo 26.º, n.º 1, da CRP, tendo o seu regime jurídico-civil no artigo 70.º do Código Civil.

precisamente o dever de respeito pela reserva da intimidade e pela privacidade, acrescentando ainda que tal deve ocorrer “de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas”.

Efetivamente, a realização da função pública de informar pode justificar a compressão do direito à reserva da intimidade da vida privada, sobretudo quando se trata de um crime público como a violência doméstica que tem a sua génese no ambiente familiar, e a qualidade de “figura pública” dos visados conforma as fronteiras mais ou menos amplas do que deve ser considerada a vida privada.

Note-se que a Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas⁵¹, consagra, no artigo 20.º, n.º 1, o direito à proteção, abrangendo este a “segurança e salvaguarda da vida privada, sempre que as autoridades competentes considerem que existe uma ameaça séria de represálias, de situações de revitimação ou fortes indícios de que essa privacidade possa ser perturbada”⁵².

Ainda que esta norma não tenha como principal destinatário os órgãos de comunicação social, a preocupação do legislador com a proteção da privacidade da vítima deve refletir-se num cuidado acrescido com o modo como são construídas as notícias e resguardado o direito à reserva da intimidade da vida privada.

Identifica-se o potencial incumprimento deste direito em 17 peças, sendo mais frequente nos serviços noticiosos dos operadores privados (oito peças no “Jornal das 8”, sete no “Jornal da Noite” e apenas duas no “Telejornal”). Nestas notícias mostram-se maioritariamente imagens da fachada da casa onde ocorreu o crime, sendo possível identificar o número da porta, o nome da rua e em alguns casos são fornecidos pormenores do local e arredores; noutros são apresentadas fotografias das vítimas e até são referidos detalhes da vida dos envolvidos que tendem a desviar a atenção da discussão da problemática social da violência doméstica.



“Jornal da Noite” da SIC, 4 de março de 2014

Tal ocorre, por exemplo, na peça do “Jornal da Noite”, com o destaque gráfico: «Homicídio em Queluz. Empregada doméstica encontrou mulher morta dentro da banheira» na qual o jornalista descreve que «[...] no número 32 da Avenida da Liberdade, em Monte Abraão, Queluz, uma mulher de 41 anos, foi assassinada, durante a madrugada, sem que algum morador do prédio tenha dado por isso. O crime terá ocorrido de domingo para segunda-feira. O corpo foi encontrado já de manhã pela empregada de limpeza, que encontrou a vítima, já cadáver, numa banheira com água, em roupa interior, com o abdómen perfurado [...] Na noite do crime, o homem terá estado no apartamento da vítima para ir buscar o filho de ambos, com cinco anos. Ouvido pela judiciária, negou os crimes e terá apresentado um álibi para a hora do homicídio».

Nesta peça as informações contidas na descrição dos factos e na seleção e edição das imagens que a compõem revelam pormenores que conflituam com o direito à reserva da vida

⁵¹ Alterada pela última vez pela Lei n.º 24/2017, de 24 de maio.

⁵² Ao contrário do que sucede com o caso específico dos menores em situações de perigo, não estão consagrados deveres especiais para a comunicação social. De acordo com o n.º 1 do artigo 90.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo: «os órgãos de comunicação social, sempre que divulguem situações de crianças ou jovens em perigo, não podem identificar, nem transmitir elementos, sons ou imagens que permitam a sua identificação, sob pena de os seus agentes incorrerem na prática de crime de desobediência».

privada assim como a proteção das vítimas envolvidas no crime. Aqui torna-se possível identificar o filho do casal uma vez que são disponibilizadas informações tão concretas como o nome da rua e o local da residência.

A exploração de detalhes sobre o crime, conforme acima analisado, não só coloca em causa o dever de rigor e isenção na construção da informação, como pode ir contra um dever tão fundamental nos casos de violência doméstica como a proteção das vítimas.

COM EMBARGO

CONCLUSÕES

A análise das peças recolhidas no período de 2013 a 2015 permite identificar elementos no tratamento jornalístico da violência doméstica nos telejornais de horário nobre que denotam uma falta de investimento no enquadramento e no rigor da informação, que afeta as representações sobre esta temática.

Verifica-se a ausência de uma abordagem da violência doméstica como problema social que atenta à violação dos direitos humanos com base na não discriminação, dignidade e igualdade. Em simultâneo, as narrativas jornalísticas em torno do crime e dos envolvidos exploram aspetos secundários que contribuem para a perpetuação de estereótipos.

As respostas obtidas a cada uma das perguntas formuladas ao longo do relatório confirmam esta cobertura desajustada da problemática.

Quais são os padrões de enquadramento noticioso da violência doméstica?

Nos quatro serviços noticiosos analisados determina-se um padrão de enquadramento da notícia sobre violência doméstica. As peças sobre este tema podem ter dois tipos de abordagens, uma *orientada para o acontecimento* na qual o crime é o foco principal, tratando-o como um episódio num espaço e num tempo específico, estando ausentes, muitas vezes, elementos que o possam contextualizar; outra *orientada para a problemática* onde há uma problematização do tema para além do crime. A primeira abordagem é mais frequente do que a segunda, verificando-se, ainda assim, no período em análise, um ligeiro aumento das peças *orientadas para a problemática*.

Os temas e o tempo das peças diferem consoante o enfoque dado à notícia. Uma peça *orientada para o acontecimento* é em média mais curta do que uma peça *orientada para a problemática*, a primeira trata temas como *atividade policial e casos de justiça*; por seu lado, a segunda discute o tema nomeadamente no âmbito *institucional, político-legislativo* e apresenta *histórias de vida*.

A maioria das notícias sobre violência doméstica normalmente não é destacada nos alinhamentos dos noticiários, e quando o é, são as notícias *orientadas para o acontecimento* as que têm maior *destaque*. Outro aspeto identificado é o reduzido número de peças de *entrevista e comentário/opinião*, sendo o *registo jornalístico informativo* o dominante nos operadores.

Que formas de violência doméstica são notícia?

Nas notícias que abordam esta temática fala-se essencialmente de violência doméstica praticada pelos parceiros ou ex-parceiros íntimos contra as mulheres. Determina-se uma centralização no *homicídio* que pode dar uma visão desajustada da realidade e limitar a perceção pública invisibilizando e circunscrevendo o fenómeno. Outras formas de violência, como as agressões físicas, verbais e psicológicas - que estão entre as mais registadas pelos organismos competentes -, são apresentadas principalmente nas notícias *orientadas para a problemática*.

Que elementos de contextualização estão presentes na notícia?

O termo de *classificação* e os elementos de *informação e/ou sensibilização* permitem contextualizar a notícia da violência doméstica. Estes dois elementos encontram-se influenciados pelo enfoque da peça jornalística.

A notícia *orientada para a problemática* apresenta uma terminologia mais específica, com termos como *violência doméstica*, *violência contra as mulheres*, *homicídio conjugal* ou *violência no namoro* e, não só estão mais presentes os *elementos de sensibilização e/ou informação*, como também estes são mais diversos nestas peças.

Em oposição, a maioria das notícias *orientadas para o acontecimento* está desenquadrada das esferas das relações de intimidade e género, pois é classificada com termos genéricos como *homicídio*, *crime*, *crime passionai*, *assassinato*, *morte*, entre outros, e os *elementos de sensibilização e/ou informação* estão quase ausentes.

O que é destacado na notícia?

A informação sobre as *medidas de coação*, *detenções*, *condenações*, *processos judiciais* e *consequências para o agressor* é particularmente destacada nas notícias sobre violência doméstica. Em menor medida, outro tipo de informação, mais apelativa para captar a atenção das audiências, também é destacada. É o caso de *pormenores sem acréscimo de valor informativo*, o uso de *figuras de estilo* e a presença de *vocábulos violentos*.

Dependendo do enfoque da notícia, os protagonistas identificados nos *destaques gráficos* variam. Quando a notícia está *orientada para o acontecimento*, os agressores são os protagonistas, mas quando o enfoque é a problemática, são as vítimas que têm maior relevância. No primeiro caso destaca-se o crime, relevando-se o papel do agente, no segundo desenvolve-se o tema a partir da perspectiva das histórias de vida das sobreviventes e da discussão de políticas públicas vocacionadas para a prevenção e acompanhamento da violência doméstica.

Como são caracterizados os envolvidos no crime de violência doméstica?

A caracterização das vítimas e dos agressores assenta geralmente no *sexo*, *idade*, *relação entre os envolvidos* e, em menor escala, na *profissão* e quase nunca na *nacionalidade*. Salienta-se que a *orientação sexual* da vítima e do agressor não é um dado referido nas peças. Tendo em conta estes dados sociodemográficos, afirma-se que os operadores geralmente não circunscrevem o problema da violência doméstica a determinados fatores sociais, económicos e culturais.

Embora rara, não se pode deixar de notar a presença de alguns elementos que combinados entre si, possam chamar a atenção para aspetos colaterais, estabelecendo associações entre a violência doméstica e determinadas aspetos como a *nacionalidade*, *profissão* ou *idade* dos envolvidos, que em nada contribuem para a compreensão do problema e, ainda menos, das suas várias dimensões, antes reforçando preconceções sobre as relações de violência na intimidade.

A nível discursivo identificaram-se elementos como a referência a características e comportamentos individuais cuja articulação pode concorrer para a representação social errónea de vítimas e agressores.

Estes elementos, no caso da vítima, associam determinadas condutas, como problemas de alcoolismo, relações amorosas, incapacidade de quebrar a relação com o agressor, que a podem culpabilizar e responsabilizar pela violência. Do mesmo modo, a construção mediática em torno da vítima fragilizada, circunscrita ao

medo das agressões, à dificuldade de sair do ciclo da violência e ao horror do crime é visível na seleção de palavras que a descrevem.

Relativamente ao agressor, determinadas palavras usadas pelos operadores mostram o seu cuidado com o princípio da presunção da inocência. Ainda assim, outros descritores podem desviar a atenção das audiências do problema que é a violência, explorando os aspetos negativos ou positivos do agressor. Também se identificam adjetivos ligados ao autor do crime, associados a comportamentos aditivos e/ou a vulnerabilidades psicológicas ou económicas, que podem ser interpretados como uma justificação/atenuante.

Quais são os motivos que explicam o crime noticiado?

Os operadores avançam com motivos para a ocorrência do crime ou a tentativa de aferi-los. A falta de contextualização da informação conjugada com a apresentação das «possíveis causas» do crime é suscetível de criar na opinião pública falsas ideias em torno do fenómeno social. O *fim da relação*, a *relação conflituosa*, o *crime passionnal* e os *ciúmes* encontram-se entre os motivos mais referidos nas notícias, os quais tendem a simplificar e, de certa forma, a justificar o ocorrido. Salienta-se que as causas da violência doméstica sobre as mulheres são multifactoriais, assentes numa cultura de subordinação do sexo feminino ao masculino, indo para além dos pormenores descritos na cobertura de um caso criminal.

Que fontes foram privilegiadas?

Três grandes categorias de *fontes de informação* dominam a cobertura do crime de violência doméstica: os *cidadãos comuns*, os *vizinhos* e as *testemunhas*, conhecidas como *vox pop*; seguidas pelas *autoridades*, especificamente as *forças policiais*, os *bombeiros* e os *tribunais*; e por último as *organizações não governamentais* e os *especialistas*.

Chama-se à atenção para as primeiras duas categorias de fontes dominantes, pois as declarações da *vox pop* podem contribuir para o risco de circunscrever a abordagem do problema social às opiniões, reforçando determinados estereótipos. Por outro lado, ao apresentar simplesmente a versão das *autoridades*, revelam-se pormenores como os ferimentos, a arma do crime ou a forma de como foi encontrada a vítima, que não acrescentam valor informativo para a perceção do problema da violência doméstica.

Tendo em conta o *sexo das fontes*, verifica-se que globalmente não há um domínio de homens ou mulheres, contudo, em determinadas áreas de fontes, destaca-se um dos sexos. A voz dos homens é muitas vezes assumida pelas *autoridades*, pelo *agressor* e pelos *advogados* dos envolvidos; enquanto as mulheres sobressaem na voz das *vítimas* e *representantes de organizações não-governamentais*.

A falta de identificação das fontes ou a sua identificação parcial compromete o rigor da informação. É nas notícias *orientadas para o acontecimento* que estão mais presentes estas falhas, sendo a *falta de identificação de cidadãos comuns*, a *generalização da informação* e as *fontes que prestam declarações sem nenhuma referência à sua origem*, os principais problemas detetados.

É uma notícia com características sensacionalistas?

O tratamento da notícia sobre violência doméstica muitas vezes parece pretender provocar, escandalizar, fascinar ou entreter as audiências, em vez de informá-las. As notícias *orientadas para o acontecimento* apresentam mais *elementos sensacionalistas*, principalmente de tipo discursivo, focadas na violência e pormenores do crime usando expressões que acabam por banalizar os factos. As palavras que sustentam as narrativas do crime corroboram esta tendência, destacando a «tragédia», o «choque» e o ato «violento». A estes elementos associa-se a já assinalada tendência para centralizar a cobertura sobre o crime de homicídio incorrendo na sua descrição.

Outros elementos como a *captação/edição de imagens*, a *música/sons* e *reconstituições de cenas*, também são usados para criar emoções. Não é frequente entre os operadores a exposição de imagens e/ou gravações reais violentas e são raros os casos em que não se alerta a audiência para a natureza chocante do conteúdo.

Há uma exploração indevida dos envolvidos?

Em regra, os operadores não violam os direitos fundamentais dos envolvidos no crime de violência doméstica, isto é, o princípio de presunção da inocência e a reserva da intimidade da vida privada.

O agressor é frequentemente tratado como «alegado», «suspeito» e «presumível» e raramente há um tratamento inadequado que viole o princípio de presunção da inocência.

Por outro lado, o incumprimento do direito à reserva da intimidade da vida privada ocorre nos casos em que são apresentadas imagens da fachada da casa onde ocorreu o crime ou são fornecidos pormenores do lugar e arredores, assim como com na exposição de fotografias das vítimas e na exploração dos detalhes do crime.

Neste contexto, é notório o potencial para ponderar e desenvolver novas práticas jornalísticas que discorram sobre a realidade da violência doméstica e, desse modo, não esquecer e evidenciar o papel dos meios de comunicação social para sensibilizar, esclarecer e contribuir para a prevenção e erradicação deste flagelo.

BOAS PRÁTICAS

Face às conclusões do estudo, propõem-se as seguintes orientações para a cobertura dos crimes de violência doméstica:

Investir no enquadramento que informe sobre a realidade da violência doméstica

- Sempre que possível, é desejável que os crimes de violência doméstica sejam enquadrados como um problema social mais vasto, indo para além do relato do acontecimento e como um processo complexo que tem as suas raízes na transmissão de modelos de conduta discriminatórios.

Este enquadramento poderá ocorrer dando a conhecer ou discutindo os fatores subjacentes que contribuem para a violência nas relações, para a predominância da violência de homens sobre mulheres, ou outras informações sobre o contexto social mais lato.

- Evitar, sempre que possível, o destaque da notícia com base nos princípios assentes em critérios que valorizam o insólito, o que rompe com a “normalidade” do quotidiano, a morbidez do crime, uma vez que o tratamento jornalístico da violência doméstica deve enquadrá-la como um problema estrutural da sociedade e não como um caso extraordinário.
- Será desejável que os órgãos de comunicação social se apoiem em géneros e conteúdos informativos que permitam informar e debater o tema, aprofundando-o sob vários ângulos: atualização da legislação, políticas públicas de segurança e de redução da violência doméstica, mecanismos de apoio destinados a vítimas e também a agressores, entre outros.

Visibilizar outras formas de violência doméstica para além do homicídio

- É conveniente que a (re)construção da consciência social sobre o problema da violência doméstica não se restrinja à informação relativa aos homicídios, isto é, ao desfecho trágico. Existem outras formas de violência doméstica às quais é preciso dar visibilidade.

Independentemente do valor notícia de um homicídio, é importante fazer transparecer que não é apenas a violência extrema que está no âmbito da violência doméstica, que ela tem outras manifestações e que o desfecho não tem necessariamente de ser trágico, como se as vítimas fossem irremediavelmente passivas e estivessem condenadas a uma violência contra a qual nada podem.

A visibilidade de todas as formas de violência doméstica pode contribuir para despertar consciências e para que a sociedade as reconheça, concorrendo para a sua prevenção e erradicação.

Contextualizar a notícia de violência doméstica

- Usar conceitos e terminologias que se ajustam à definição dos factos e que colocam o problema da violência na esfera das relações afetivas. É preferível usar termos como *violência doméstica*, *violência na intimidade sobre mulheres*, *violência no namoro* ou *homicídio conjugal*.

- Do ponto de vista da recepção, é fundamental que se apresentem *elementos de sensibilização e/ou de informação* sobre a violência doméstica. Recomenda-se que os meios de comunicação publicitem informações úteis para as vítimas e seus familiares, bem como para os agressores, sobre recursos públicos disponíveis de resposta às violências, nomeadamente números de telefone de denúncia (SIVVD), centros de acolhimento e serviços especializados.

É conveniente informar com clareza que o ato de violência tem consequências negativas para os agressores, porque isso pode constituir uma motivação para as vítimas que ainda hesitam na denúncia, ao mesmo tempo que pode contribuir para dissuadir agressores.

- Garantir o seguimento informativo dos casos, com análise de sentenças e acompanhamento de processos judiciais, mostrando que o sistema judicial e de proteção das vítimas têm como missão proteger os seus direitos.

Destacar o que permita compreender o problema social

- A informação que consta dos destaques gráficos sobre crimes de violência doméstica deverá ser eminentemente informativa, não dando relevo a pormenores que, conjugados com elementos de violência, pouco concorrem para o esclarecimento sobre o tema.
- Evitar a voz passiva nos destaques gráficos quando se trata de anunciar a ação do agressor porque é diferente dizer: “Mulher foi morta pelo marido” de “Marido matou a mulher”.

Evitar relações de causalidade entre o crime de violência doméstica e as características dos envolvidos

- Evitar a criminalização das vítimas, optando, sempre que possível, por não fazer referências à sua vida social ou conjugal, bem como estabelecer relações causa-efeito entre a violência a que estão sujeitas e a sua situação sociocultural ou outras circunstâncias.

Evitar os discursos de justificação e desculpabilização dos atos do agressor através da apresentação de traços de personalidade, comportamentos e da sua situação económica e social.

Na generalidade, não há propriamente dados de caracterização a evitar, antes é absolutamente fundamental que constituam elementos informativos relevantes e que sejam devidamente contextualizados.

Evitar as referências a possíveis causas que possam justificar a agressão e simplificar o fenómeno social

- Acautelar o levantamento das causas que explicam o crime, alicerçadas em estereótipos de má conduta social e/ou conjugal do agressor e da vítima, como o alcoolismo, desemprego, a depressão, a (suposta) infidelidade e/ou as discussões.

Diversificar as fontes contribuindo para a formação de uma opinião pública informada

- Do ponto de vista da prática e das normas éticas do jornalismo, é desejável a diversificação de fontes que permite apresentar os vários ângulos dos factos noticiados, mas também informar e aproximar as audiências dos acontecimentos.

Equilibrar a seleção e o contributo das fontes que representam a comunidade e os envolvidos, que podem incorrer na perpetuação de estereótipos e mitos. É fundamental o papel do repórter/jornalista na contextualização e desconstrução dos testemunhos recolhidos.

Apresentar testemunhos de sucesso, dando a conhecer tanto as mulheres que rompem com a violência de género e recuperam o controlo da sua própria vida, como homens que se reabilitam, destacando casos exemplares.

Selecionar o discurso das autoridades tendo em vista o conhecimento especializado da sua área, mas evitando as descrições técnicas pormenorizadas que apenas dizem respeito à investigação do crime.

Considera-se muito importante o recurso a especialistas e a representantes de organizações que trabalhem sobre e com a problemática da violência doméstica, capazes de enquadrar os atos apresentados para além da esfera íntima e individual.

- Respeitar o dever de *rigor na identificação das fontes* é fundamental para que as audiências possam ter uma leitura informada e não enviesada dos factos noticiados.

Eliminar o sensacionalismo nas notícias sobre violência doméstica

- Evitar, ao nível do discurso, os detalhes do crime (como a localização ou tipo dos ferimentos, posição em que o corpo foi encontrado) e a utilização de vocábulos violentos e muito visuais (como “esfaqueada”, “espancada com violência”, “à machadada”, entre outras). Pode considerar-se que o objetivo de muitas dessas informações seja dar uma ideia do grau de violência do crime. Ainda assim, considera-se que a sua substituição por expressões como “crime violento”, contribuem para uma maior compreensão do problema, porque reduzem efeito de dispersão causado pelo ruído de informações caracterizadas por um elevado grau de espetacularidade.

Não usar figuras de estilo (como “caça ao homem” ou “belzebu”), expressões que associam o agressor ao local onde ocorreram os crimes (como “homicida de Monte Abraão” e “homicida de Valongo dos Azeites”) e discursos capazes de despertar a curiosidade do público com o objetivo de o entreter ou atrair (*fait-divers*).

- Rejeitar o uso de recursos como a edição de imagens, sons/música e reconstituições que têm como objetivo captar a atenção do espectador pelos aspetos mais dramáticos dos casos noticiados.

É importante sublinhar, que as imagens e sons violentos só podem ser emitidos pelos serviços noticiosos quando, revestindo importância jornalística, sejam apresentados com respeito pelas normas de ética da profissão, contextualizados e antecidos de uma advertência sobre a sua natureza.

- Recusar, em nome da objetividade da informação, os elementos opinativos incluídos na narração dos factos ou a dedução pelo operador de conclusões questionáveis a partir de elementos frágeis.

Respeitar o direito à reserva da intimidade e da vida privada e a presunção da inocência dos agressores

- Respeitar o direito à intimidade das pessoas agredidas e familiares, evitando a construção da narrativa concentrada nas vítimas e familiares em particular quando estão envolvidos menores; ponderando se os envolvidos têm condições objetivas para darem o indispensável consentimento prévio para a recolha de imagens ou depoimentos; e rejeitando a recolha e emissão de toda a informação relativa à vítima e familiares através de fotografias dos próprios, de indicações do local de residência, entre outras que as identifiquem.
- Respeitar a presunção de inocência dos agressores. Além do uso de expressões como “alegado” e “presumível”, ter em conta o ângulo de abordagem utilizado na peça, os factos e as fontes seleccionadas, que podem incorrer na condenação do agressor junto da opinião pública antes de qualquer decisão judicial.

BIBLIOGRAFIA

- Associaç o de Dones Periodistas de Catalunya. [Fevereiro de 2010]. *Recomanacions - El tractament de la viol ncia masclista als mitjans de comunicaci o*. Barcelona.
- Alvares, C., & Ver ssimo, I. (2016). Practice what you preach: Deconstructing gender equality in portuguese media. In K. Ross, Padovani, & Claudia (Edits.), *Gender Equality and the Media: A Challenge for Europe* (pp. 158-170). Routledge.
- ANACOM. (2017). *Serviço de Distribuiç o de Sinais de Televis o por Subscriç o*.
- Associaç o Portuguesa de Apoio   V tima. (2017). *V timas de Viol ncia Dom stica 2013-2016*.
- Australia  s National Research Organization for Womens's Safety. (2015). *Media representations of violence against women and their children: State of knowledge paper*. Sidney, Australia: Australia  s National Research Organization for Womens's Safety (ANROWS).
- Australia  s National Research Organization for Womens's Safety. (2016). *Horizons - Media representations of violence against women and their children: Final report*. Sidney, Australia: Australia  s National Research Organization for Womens's Safety (ANROWS).
- Braber, N. (Setembro de 2014). Representation of domestic violence in two british newspapers: The Guardian and The Sun, 2009-2011. (U. o. Birmingham, Ed.) *English Language Research Journal*, pp. 86-104.
- Braber, N. (2014). Representation of domestic violence in two british newspapers, The Guardian and The Sun, 2009-2011. *ELR Journal*, pp. 86-104.
- Bullock, C. F. (Spring de 2008). Official sources dominate domestic violence report. *Newspaper Research Journal*, 29, pp. 6-22.
- Carlyle, K. E., Scarduzio, J. A., & Slater, M. D. [5 de Fevereiro de 2014]. Media Portrayals of Female Perpetrators of Intimate Partner Violence. *Journal of Interpersonal Violence*, pp. 2394-2417.
- Carlyle, K. E., Slater, M. D., & Chakroff, J. L. [1 de Março de 2008]. Newspaper Coverage of Intimate Partner Violence: Skewing Representations of Risk. Obtido em 7 de Agosto de 2017, de <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3032440/#>
- Carvalho, D. S. (Abril de 2013). *Jornais Populares: O retrato da mulher v tima de viol ncia dom stica nos t tulos do Correio da Manh  e Folha de Pernambuco*. (F. d. Humanas, Ed.)
- Centro de Estudos Judici rios. (Abril de 2016). *Viol ncia Dom stica: Implicaç es Sociol gicas, Psicol gicas e Jur dicas do Fen meno*. Manual Pluridisciplinar. Obtido de http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/outros/Violencia-Domestica-CEJ_p02_rev2c-EB00K_ver_final.pdf
- Cerqueira, C. (2013). (In)visibilidades da cobertura noticiosa do Dia Internacional da Mulher em Portugal. *Associaç o Portuguesa de Estudos sobre Mulheres - APEM*.
- Cerqueira, C., & Gomes, S. (2017). Viol ncia de g nero nos Media: Percurso, dilemas e desafios. In S. Neves, & N. Costa, *Viol ncias de g nero* (pp. 217-238). Lisboa: Instituto Superior de Ci ncias Sociais e Pol ticas.
- Cerqueira, C., Magalh es, S. I., Cabecinhas, R., & Nogueira, C. (2011). As representaç es de g nero nas revistas portuguesas de informaç o generalista: em busca de uma cidadania inclusiva. *Congresso Nacional Literacia, Media e Cidadania* (pp. 210-219). Braga: Universidade do Minho.

Chesney-Lind, M., & Chagnon, N. (04 de 2017). Media representations and domestic violence. Oxford research encyclopedias, pp. 1-16.

Código Deontológico dos Jornalistas. (1993). Código Deontológico dos Jornalistas, aprovado em 4 de Maio de 1993, e atualizado e aprovado em 15 de janeiro de 2017, no 4º Congresso dos Jornalistas.

Código Penal. (1995). Código Penal, Decreto lei n.º 48/95, de 15 de Março, actualizado até Lei n.º 94/2017, de 23 de Agosto.

Coimbra, A. (2007). Crónicas de mortes anunciadas - Violência doméstica, imprensa e questões de género em articulação com a educação da cidadania. Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Comas D'Argemir, D. (2015). Luchando contra la violencia de género: Aportes de los medios de comunicación. Revista de Ciencias Sociales, 28, pp. 113-129.

Comas D'Argemir, D. (2015). News of partner femicides: The shift from private issue to public problem. European Journal of Communication, 30, pp. 121-136.

Consejo Audiovisual de Andalucía. (2013). Informe sobre la presencia de la violencia de género en los informativos de las televisiones públicas andaluzas. Consejo Audiovisual de Andalucía.

Consejo Audiovisual de Andalucía. (2015). Informe sobre el tratamiento informativo dado por las televisiones a un caso de violencia de género en Sanlúcar la Mayor.

Conselho da Europa. (2011). Convenção de Istambul, Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica.

Costa, D. (2014). A intervenção do serviço social em situações de violência doméstica. In M. I. Carvalho, & C. Pinto, Serviço social, teorias e práticas (pp. 313-346). Lisboa: Pactor.

Costa, D. (2017). Violência de género, igualdade e direitos humanos. In S. Neves, & D. Costa, Violências de género (pp. 45-76). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais.

Estatuto do Jornalista. (1999). Diário da República, Lei n.º 1/99, de 1 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de Novembro Lei n.º 64/2007, de 6 de Novembro, com rectificações feitas pela Declaração de Rectificação n.º 114/2007.

Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social. (2005). Diário da República - Lei n.53/2005 de 8 de Novembro.

García-Moreno, C., Jansen, H., Ellsberg, M., Heise, L., & Watts, C. (2005). WHO Multi-country Study on Women's Health and Domestic Violence against Women. Ginebra: World Health Organization.

Greer, C. (2007). News media, victims and crime. In P. Davies, P. Francis, & C. Greer, Victims, Crime and Society (pp. 20-49). Sage.

Greer, C. (2010). News media criminology. In E. McLaughlin, & T. Newburn, The SAGE Handbook of Criminological Theory (pp. 1-27). Sage .

Grupo Marktest. (2016). Anuário de Media & Publicidade 2015.

Guimarães, E., A mulher portuguesa na legislação civil, *Análise Social*, vol. XXII (92-93), 1986-3.º-4.º, 557-577

- Hermnes, J. (2014). Mulheres e jornalistas primeiro. Comissão para a cidadania e para a igualdade de género/Conselho da Europa.
- Lei da Televisão. (2007). Diário da República, Lei de Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 82/2007 e alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de Abril, e 40/2014, de 9 de Julho.
- Lei da Televisão, Diário da República, 1.ª série, n.º 71, 11 de Abril de 2011. (2011).
- Lobo, P., & Cabecinhas, R. (2010). The negotiation of meanings in the evening news: towards an understanding of gender disadvantages in the access to the public debate. *International Communication Gazette*, 72 (4-5), pp. 339-358.
- LUSA. (7 de Março de 2017). Vítimas de violência no namoro aumentaram 60% em três anos. Obtido de Diário de Notícias: <https://www.dn.pt/sociedade/interior/vitimas-de-violencia-no-namoro-aumentaram-60-em-tres-anos-5710298.html>
- Magalhães, S. I., Cerqueira, C., & Bernardo, M. (2012). Media and the (im)permeability of public sphere to gender. pp. 1-15.
- Magalhães-Dias, C., & Lobo, S. (2016). Changing representations of intimate partner femicides by a portuguese newspaper (2006 and 2014) from episodic to thematic frames. *ex aequo*, 34, pp. 93-108.
- Ministros, C. (2013). Recomendação CM/Rec (2013)1 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a Igualdade de Género nos Media.
- Montiel, A. V. (2014). El tratamiento de la violencia contra las mujeres en los medios de comunicación. *Comunicación y Medios*, 30, pp. 9-25.
- Neves, S. (2008). Amor, poder e violências na intimidade. Coimbra: Quarteto.
- Neves, S., & Costa, D. (2017). Violências de género. Lisboa: ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Neves, S., Gomes, S., & Martins, D. (2016). Narrativas mediáticas sobre o femicídio na intimidade: análise de um jornal popular português. *Ex aequo*, 34, pp. 77-92.
- Observatório Nacional de Violência e Género. (2017). Primeiro Inquérito Municipal à Violência Doméstica e de Género no Concelho de Lisboa. Lisboa.
- Organização das Nações Unidas. (1979). Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres. Nova Iorque.
- Organização das Nações Unidas. (1995). IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, Declaração e Plataforma de Ação de Pequim. Pequim.
- Penedo, C. (2003). O crime nos media. Impacto e valor simbólico das histórias transgressivas. *Media & Jornalismo*, 3, pp. 89-102.
- Perista, H., & Silva, A. (2005). Guia para o mainstreaming de género na comunicação social. Lisboa: Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres.
- Randall Phillip, R. M. (2011). Medios de comunicación y violencia dontra las mujeres. Elementos de violencia simbólica en el medio televisivo. *Revista Latina de Sociología*, 1, pp. 151-181.

- Rodigou, M., Nazar, M., Monserrat, S., & Hunt, L. (Março de 2007). La violencia hacia las mujeres en los medios de comunicación, 1-42. (M. Rodigou, Ed.) CISCOSA.
- RTVE. (2002). *Mujer, violencia y medios de comunicación*. Madrid: Instituto Oficial de Radio y Televisión, RTVE.
- Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. (2014). *Relatório Anual de Segurança Interna 2013*.
- Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. (2015). *Relatório Anual de Segurança Interna 2014*.
- Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. (2016). *Relatório Anual de Segurança Interna 2015*.
- Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. (2017). *Relatório Anual de Segurança Interna 2016*.
- Simões, R. J. (2007). *A violência contra as mulheres nos media*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Simões, R. J. (2014). Do «pessoal ao político»: Tensões, paradoxos e implicações da mediatização da violência contra as mulheres em Portugal. *Media&Jornalismo*, 14, pp. 33-51.
- Simões, R. J. (2017). *Crime, castigo e género nas sociedades mediatizadas*. Lisboa: Media XXI.
- Sliveirinha, M. J. (n.º15, vol.8, n.º2 de Outono/ Inverno 2009). Género, media e espaço público. *Media&Jornalismo*.
- Sousa, T., & Carvalho, I. d. (2015). Impacto da violência doméstica em crianças e jovens. In M. I. Carvalho, *Serviço social com famílias* (pp. 163-194). Pactor.
- Souza, J. (2014). A invisibilidade das mulheres nos media: quando a representação de género define o sexo da notícia. *Media&Jornalismo*, 14, pp. 91-103.
- Sutherland, G., McCormack, A., Easteal, P., Holland, K., & Pirkis, J. (Agosto de 2016). Media guidelines for the responsible reporting of violence against women: a review of evidence and issues. *Australian Journalism Review*, 1.
- Sutherland, G., McCormack, A., Pirkis, J., Vaughan, C., Dunne-Breen, M., Easteal, P., & Holland, K. (2016). *Media representations of violence against women and their children: Final report*. Sydney: ANROWS.
- Taylor, C., & Sorenson, S. (2002). The nature of newspaper coverage of homicide. *Injury Prevention*, 8, pp. 121–127.
- Toledo, P., & Lagos, C. (24 de 07 de 2014). The media and gender-based murders of women: notes on the cases in Europe and Latin America.
- Valente, A. C. (2009). *Violência na Imprensa. Crime violento na imprensa portuguesa: Estudo comparativo de dois jornais diários*. Portugal: Universidade Lusófona.
- Wilcox, P. (2008). Constructing the victim and perpetrator of domestic violence. *Issues in the social sciences*, 7, pp. 76-98.
- Wolf, B. (2013). Gender-based violence and the challenge of visual representation. *Comunicació: Revista de recerca i d'Análisi*, 30(1), pp. 195-216.
- World Health Organization. (2013). *Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence*.
- Wosniak, J. A., & McCloskey, K. A. (2010). Fact or fiction? Gender issues related to newspaper reports on intimate partner homicide. *Violence against women*, 16 (8), pp. 934-952.

Anexos

Evolução do crime de violência doméstica na ordem jurídica nacional

- 1966** O professor Eduardo Correia propõe a autonomização do crime de maus-tratos, nos artigos 166.º e 167.º do seu Projeto de Código Penal em 1966. O primeiro trata sobre «Maus tratos a crianças» e o segundo sobre a «Sobrecarga de menores e de subordinados».
- 1982** Após a alteração da visão do conceito de família e os direitos dos seus membros, sendo os cônjuges iguais na direção da mesma (Decreto-Lei n.º 467/77, de 15 de novembro), os artigos 166.º e 167.º são alterados no Código Penal de 1982, passando a constituir o artigo 153.º conhecido como «Maus tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados ou entre cônjuges».
- 1995** A reforma penal de 1995 (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março) traz importantes alterações manifestas no artigo 152.º, entre elas: a eliminação a referência à malvadez ou egoísmo; a inclusão das pessoas idosas ou doentes e agravação das penas.
Relativamente ao cônjuge, é decidida a manutenção da proteção ao cônjuge e a pessoa que convive com o agente em condições análogas à do cônjuge.
O crime deixa de ser público e passa a depender de queixa, ou seja, é considerado como crime semipúblico.
- 1998** Nas alterações aprovadas na Lei n.º 65/98 o crime de maus tratos continua a ser um crime semipúblico, mas abre a possibilidade do Ministério Público dar início ao procedimento «se o interesse da vítima o impuser e não houver oposição do ofendido antes de ser deduzida a acusação» (152.º, n.º2).
- 2000** Na Lei n.º 7/2000 o crime de maus tratos é considerado como um crime público. Passa a proteger aos progenitores de descendente comum em primeiro grau.
- 2007** A Lei n.º 59/2007 introduz novas e profundas alterações no crime de maus tratos que passa a ser chamado «Violência doméstica».
Há uma separação entre a violência doméstica (artigo 152.º), os maus-tratos (artigo 152.º-A) e a violação de regras de segurança (artigo 152.º-B).
Altera-se a descrição do crime, deixa de ser necessária a reiteração e os castigos corporais, privações de liberdade e ofensas sexuais também são considerados como maus tratos.
Altera-se a definição de vítima, que passa a incluir a pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges ainda que sem coabitação.
São alteradas as circunstâncias agravantes e as sanções acessórias.
- 2013** Nas alterações aprovadas na Lei n.º 19/2013 o crime de violência doméstica abrange as relações de namoro.
Altera-se o conceito de pessoa particularmente indefesa, sendo agora a referência à idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica meramente exemplificativas.
Como pena acessória, inclui, de forma obrigatória, o afastamento do agressor da residência ou do local de trabalho da vítima, sendo este fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

A recolha de informação

A informação coligida e analisada abrange o período compreendido entre 1 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2015. Para a recolha e seleção do *corpus* de análise considerou-se o universo dos alinhamentos dos serviços noticiosos de horário nobre dos canais generalistas de sinal aberto⁵³.

No total foram analisadas 432 peças⁵⁴, destacando-se 2014 como o ano com maior número de notícias e casos relacionados com violência doméstica (ver figura 1).

Os alinhamentos dos blocos informativos considerados são marcados por acontecimentos com ângulos e desenvolvimentos diferenciados na sua cobertura, consoante o valor notícia associado. No período em análise destacam-se alguns casos mediáticos que foram objeto de maior número de peças.

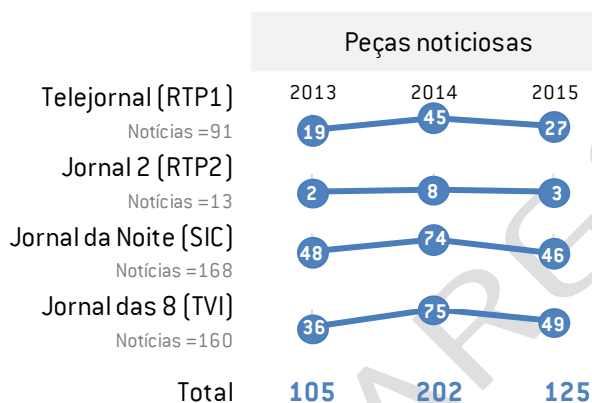


Fig. 1
Número de peças por canal e ano

Em particular sobressaem os casos Oscar Pistorius (43 peças) e Manuel 'Palito' Baltazar (73 peças). Para além destes casos de grande impacto mediático, evidenciam-se outras ocorrências que merecem a atenção dos *media*, em particular quando existem feridos resultantes do crime, como em Soure, em novembro de 2014, onde um homem matou a mulher e a filha mais velha, deixando ferida a filha mais nova (11 peças); em Berna, na Suíça, onde um homem mata a ex-mulher e o atual marido, deixando duas crianças órfãs (oito peças); ou, em julho de 2015, em Ermesinde, onde um homem mata a ex-mulher, deixando ferido o filho, que viria a falecer mais tarde, a tragédia familiar conclui com o suicídio do homicida na cadeia (oito peças).

Destaque, ainda, para as acusações de violência doméstica da apresentadora de televisão Bárbara Guimarães contra Manuel Maria Carrilho, ex- ministro de cultura, cujo processo teve início em outubro de 2013, culminando, em dezembro de 2017, após várias decisões contraditórias dos tribunais, com a absolvição do crime de violência doméstica de Manuel Maria Carrilho⁵⁵. No período em análise, este caso mediático, que suscita a curiosidade dos *media* pelas personalidades envolvidas, gerou seis peças em 2013, e o anúncio do julgamento de Manuel Maria Carrilho em 2014 e 2015, uma peça em cada ano. O acompanhamento

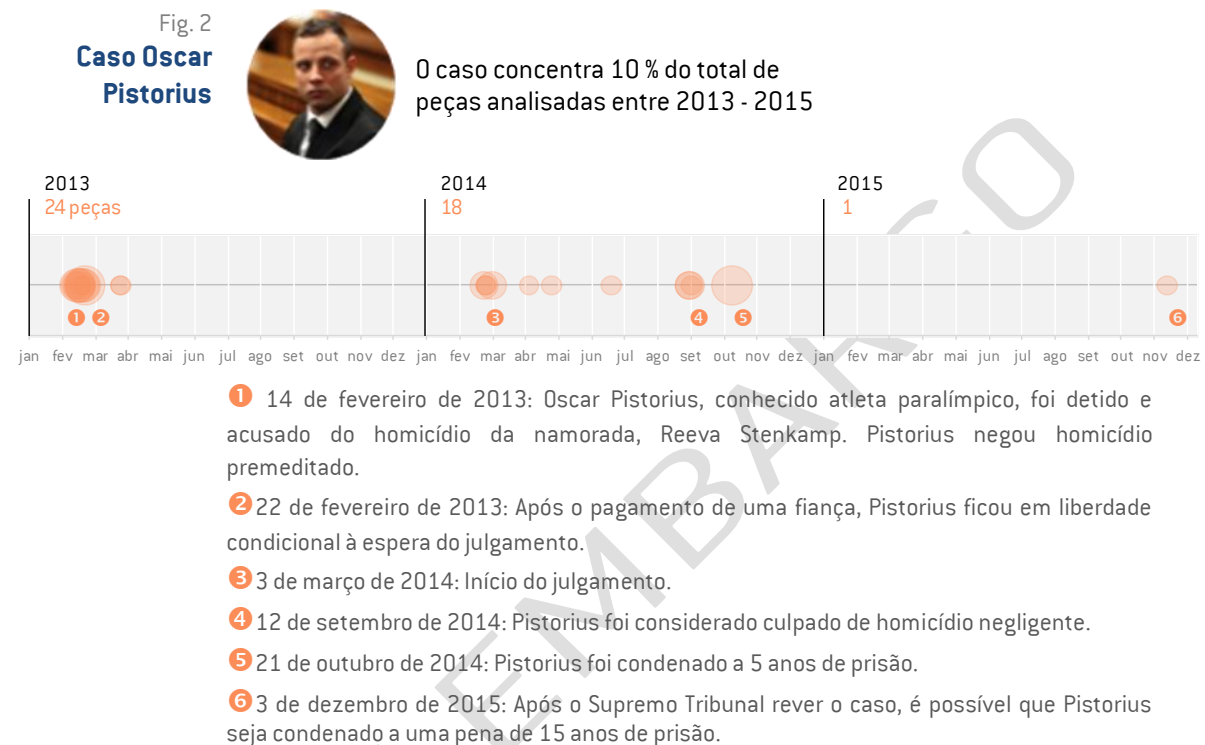
⁵³ Esta análise teve por base a informação disponibilizada pela Markttest, através do Telenews, onde se encontram disponíveis os alinhamentos completos das edições de cada bloco informativo, que distinguem cada uma das peças. Foram considerados os conteúdos relacionados com a violência doméstica entre parceiros e ex-parceiros perçecionados a partir do título da peça e ainda a pesquisa por palavra-chave, em particular, assassín [o] [ada] [ado], casamento, coação, companheiro [a], condenado [a], condenação, conjugal, género, homicida, homicídio, julgamento, morte, mulher (es), namorado [a], parceiro [a], suicídio, violência [conjugal; doméstica; sexual;], violação, vítima(s).

⁵⁴ A unidade de análise corresponde à peça noticiosa, definida como o segmento sobre um mesmo assunto, tema ou acontecimento, que decorre normalmente entre duas aparições do pivô na qual este se inclui. Assim, esta não se cinge apenas à peça que é lançada/lida pelo pivô e pelo repórter, mas inclui todos os elementos gráficos, visuais e sonoros, bem como diferentes modalidades de mediatização, existentes durante e após o regresso ao pivô, que são analisados como parte integrante da mesma peça. O preenchimento das variáveis considera, sobretudo, o conteúdo manifesto das peças.

⁵⁵ Em março de 2018, o Ministério Público viria a interpor recurso sobre a decisão do tribunal que absolveu Manuel Maria Carrilho acusação de violência doméstica e de 22 crimes de difamação contra Bárbara Guimarães. Sobre o desenvolvimento do caso, consultar, <http://comarca-lisboa.ministeriopublico.pt/pagina/violencia-domestica-recurso-mp-juizo-local-criminal-de-lisboa-juiz-2> e ainda notícia do jornal Público de 13 de março de 2018, disponível em <https://www.publico.pt/2018/03/13/sociedade/noticia/ministerio-publico-recorre-da-absolvicao-de-manuel-maria-carrilho-1806534>.

subsequente viria a ocorrer nos anos seguintes gerando várias páginas da imprensa e alguns momentos na informação televisiva.

Tal como referido acima, dois casos destacam-se no período analisado concentrando uma percentagem importante do universo em estudo. Em 2013 e ainda em 2014, a agenda dos operadores fica marcada pelo caso Oscar Pistorius (ver figura 2), o atleta paralímpico sul-africano, acusado pelas autoridades do seu país, do homicídio da sua namorada Reeva Stenkamp. O caso concentra 10,0 % do total de peças analisadas no estudo e ocupa diariamente a agenda mediática entre os dias 14 e 22 de fevereiro de 2013.

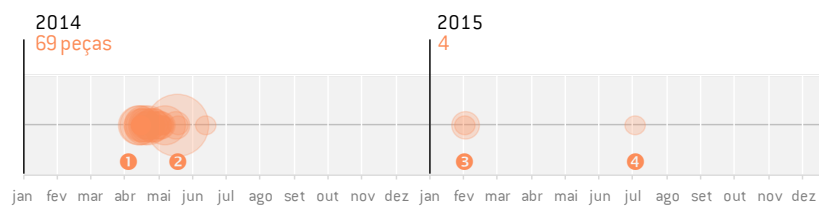


Ainda em 2014, o ano com maior número de peças relacionadas com ocorrências de violência doméstica, os meses de abril e maio são marcados pelo caso Manuel 'Palito' Baltazar (ver figura 3). A importância dada pelos meios de comunicação a este caso é visível pelo peso que representa no universo analisado, 16,9 % do total de peças. Os disparos sobre a ex-mulher, a filha e duas familiares ocorreriam no dia 17 de abril (três peças), seguindo-se o acompanhamento diário da fuga de Manuel Baltazar até ao dia da sua detenção em 21 de maio (64 peças). O caso é revisitado pelo "Jornal da Noite" da SIC, no dia 17 de junho, quando as autoridades regressam a Valongo dos Azeites, acompanhadas pelo suspeito, para reconstituírem o crime. Em fevereiro de 2015 tem início o julgamento de Manuel Baltazar, acompanhado pela RTP1 e TVI (três peças). O processo viria a ser concluído em junho com a condenação de Manuel Baltazar à pena máxima, em cúmulo jurídico, por quatro crimes de homicídio qualificado, dos quais dois na forma tentada, e ainda por um crime de detenção de arma proibida e por outro de violação de proibições ou interdições, o que seria anunciado pelo operador público – RTP1 – em julho de 2015 (uma peça).



O caso concentra 17 % do total de peças analisadas entre 2013 - 2015

Fig. 3
Caso Manuel 'Palito' Baltazar



- ① 17 de abril de 2014: Em Valongo dos Azeites, Viseu, Manuel Baltazar, conhecido como “Palito”, matou a ex-sogra e a tia da ex-mulher, e feriu a sua filha e ex-mulher. Após os atos, Manuel Baltazar pôs-se em fuga.
- ② 21 de maio de 2014: Depois de 34 dias em fuga, Manuel Baltazar foi detido e ficou a aguardar o julgamento sob prisão preventiva.
- ③ 10 de fevereiro de 2015: Início do julgamento.
- ④ 15 de julho de 2015: Manuel Baltazar foi condenado a 25 anos de prisão por quatro crimes de homicídio qualificado, dos quais dois na forma tentada, e ainda por um crime de detenção de arma proibida e por outro de violação de proibições ou interdições.

Estes dois casos de agenda, que marcaram o período de análise, influenciam algumas leituras dos resultados, embora não alterem as grandes tendências identificadas.

COM EMBARGO

Principais resultados do serviço noticioso “Telejornal” da RTP1

Enfoque da notícia

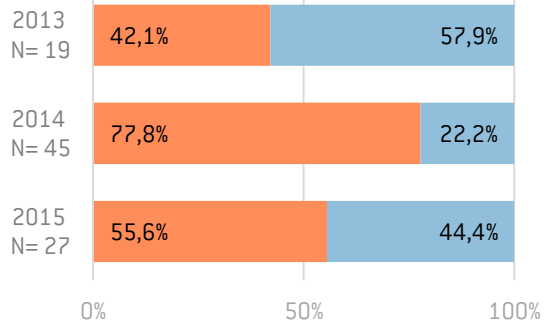
N=91

Dominam o número de peças focadas em casos de crime de violência doméstica

Orientada para o acontecimento Orientada para a problemática



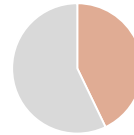
Em 2014 regista-se o maior número de notícias relacionadas com a violência doméstica. 77,8 % focam-se no acontecimento.



Classificação do crime pelo operador

N=91

Em cerca de duas em cada cinco peças o operador classifica o crime de forma genérica. Entre estas, “homicídio” é o termo mais comum.

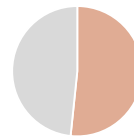


42,9 %
das peças classificadas de forma genérica

Elementos de sensibilização /informação

N=91

Mais da metade das notícias não apresentam elementos de sensibilização /informação que possam informar o público sobre a realidade do problema. Quando se apresentam estes elementos, a divulgação de estatísticas, bem como de mecanismos de apoio à vítima são os mais frequentes.

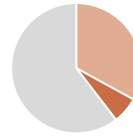


51,6 %
das peças sem elementos de sensibilização /informação

Motivos que contribuem para justificar a violência doméstica

N=91

Uma em cada três notícias apresenta motivos que justificam o crime. “Fim da relação” e “relação conflituosa” são os motivos mais frequentes.

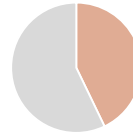


33,0 % das peças com motivos que contribuem para justificar crime.
6,6 % das peças com tentativas de aferir motivos

Rigor na identificação das fontes

N=91

Embora a maioria das peças não apresentem falhas na identificação das fontes, uma parte considerável mostram problemas como a identificação parcial ou a ausência total de referências a fontes de informação.

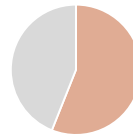


42,9 % das peças apresentam falhas na identificação das fontes

Sensacionalismo

N=91

Em 56,0 % das peças identificam-se elementos sensacionalistas, sendo a exploração de sensações através do discurso o mais frequente.

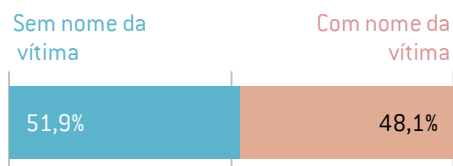
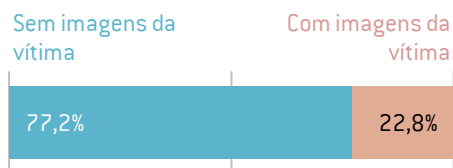
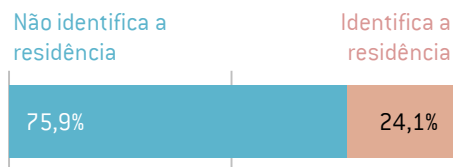


56,0 % das peças com elementos sensacionalistas

Identificação da vítima

N=79

Apesar de a maioria das notícias não identificarem as vítimas, quando estas são identificadas o uso do primeiro nome é o recurso mais comum.

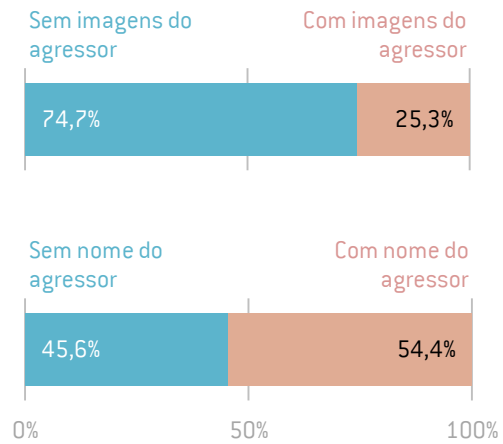


0% 50% 100%

Identificação do agressor

N=79

O agressor é identificado pelo primeiro nome e nome da família na maioria das notícias. As imagens do agressor estão presentes apenas num quarto das peças.



Desrespeito do direito à reserva da intimidade e vida privada

2

Notícias apresentam elementos que comprometem o direito à reserva da intimidade e vida privada dos envolvidos.

Proteção da identidade

N=16



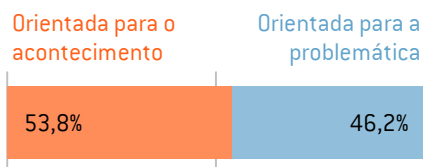
6,3 %

das técnicas de ocultação aplicadas são ineficazes.

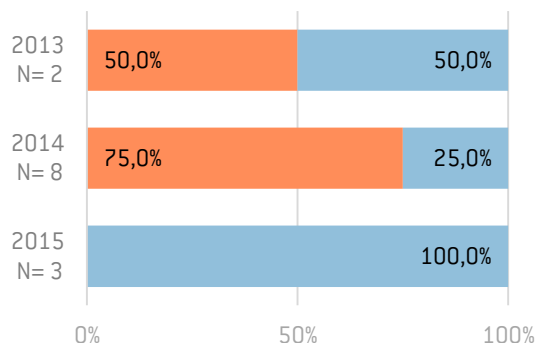
Enfoque da notícia

N=13

Apesar de a percentagem de peças orientadas para o acontecimento representarem a maioria, as peças focadas na problemática têm um peso considerável.



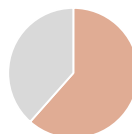
Em 2014 regista-se o maior número de notícias relacionadas com a violência doméstica. Segue-se o ano 2015 com apenas três peças, todas orientadas para a problemática.



Classificação do crime pelo operador

N=13

Em cerca de três em cada cinco notícias o operador classifica o crime de violência doméstica com termos como “homicídio” ou “assassinato”

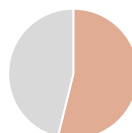


61,5 %
das peças classificadas de forma genérica

Elementos de sensibilização /informação

N=13

Mais de metade das peças não apresentam elementos de sensibilização /informação que possam informar o público sobre a realidade do problema. Quando são apresentados, a divulgação de mecanismos de apoio à vítima, bem como a abordagem da dimensão social, dos direitos humanos e da dignidade humana são os elementos mais frequentes.



53,8 %
das peças sem elementos de sensibilização/informação

Motivos que contribuem para justificar a violência doméstica

N=13

Na grande maioria das peças o operador ou a fonte não apresentam motivos para o crime.



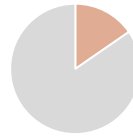
7,7 % das peças com motivos que contribuem para justificar o crime.

Rigor na identificação das fontes

N=13

Poucas peças apresentam falhas na identificação das fontes.

Especificamente, estas peças identificam de forma parcial a fonte de informação

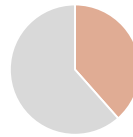


15,4 % das peças apresentam falhas na identificação das fontes

Sensacionalismo

N=13

Em cerca de dois em cada cinco notícias identificam-se elementos sensacionalistas. A exploração de sensações através do discurso é o elemento mais comum.

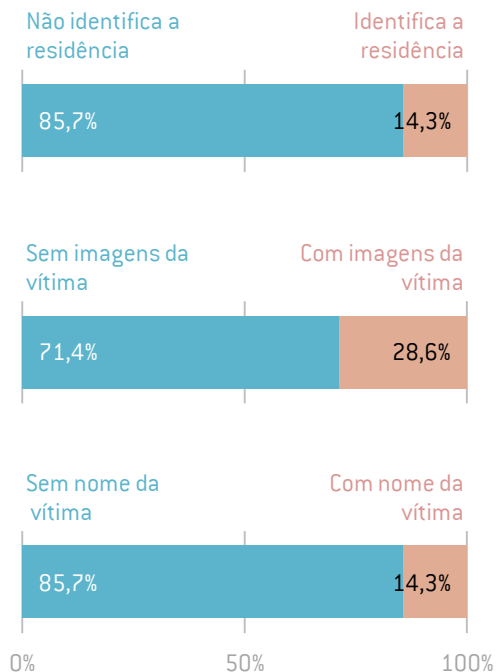


38,5 % das peças com elementos sensacionalistas

Identificação da vítima

N=7

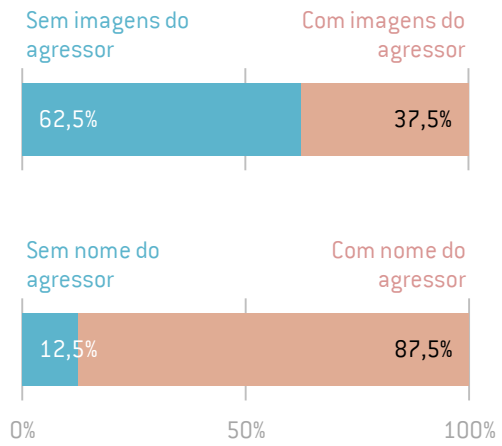
A maioria das notícias não identifica a vítima da violência doméstica.



Identificação do agressor

N=8

O agressor é identificado pelo nome, especificamente pelos nomes verdadeiros.



Proteção da identidade

N=1

Uma peça apresenta técnicas de ocultação, aplicadas eficazmente.

COM EMBARGO



Principais resultados do serviço noticioso “Jornal da Noite” da SIC

Enfoque da notícia

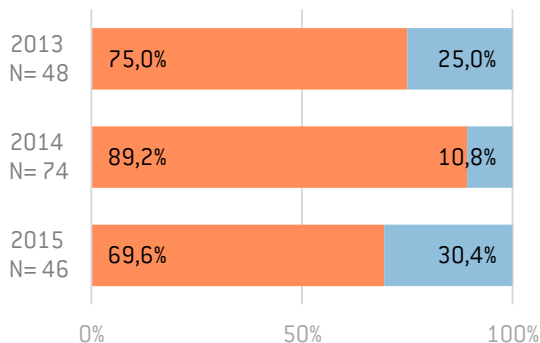
N=168

Dominam o número de notícias orientadas para os casos de crime de violência doméstica focadas no acontecimento.

Orientada para o acontecimento Orientada para a problemática



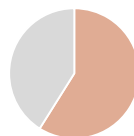
Em 2014 regista-se o maior número de peças relacionadas com a violência doméstica. Durante os três anos de análise, sobressaem as peças focadas em casos criminais.



Classificação do crime pelo operador

N=168

Na maioria das notícias o operador classifica o crime de violência doméstica com termos como “homicídio” ou “assassinato”

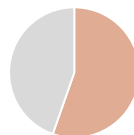


58,9 %
das peças classificadas de forma genérica

Elementos de sensibilização /informação

N=168

Mais da metade das notícias não apresentam elementos de sensibilização /informação que possam informar o público sobre a realidade do problema. Quando se apresentam, as medidas de coação ou condenação em tribunal são os mais frequentes.

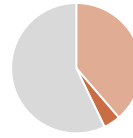


55,4 %
das peças sem elementos de sensibilização /informação

Motivos que contribuem para justificar a violência doméstica

N=168

Uma parte importante das notícias apresenta motivos que justificam o crime. “Fim da relação” e “relação conflituosa” são os motivos mais frequentes.



38,7 % das peças com motivos que contribuem para justificar o crime.
4,2 % das peças com tentativas de aferir motivos

Rigor na identificação das fontes

N=168

Metade das notícias apresenta problemas na identificação das fontes. A identificação parcial é o problema mais comum, seguido da ausência total de referências a fontes de informação.



50,0 % das peças apresentam falhas na identificação das fontes

Sensacionalismo

N=168

Identificam-se elementos sensacionalistas em 50,0 % das peças, sendo a exploração de sensações através do discurso, seguido da captação ou edição de imagens os elementos mais frequentes.

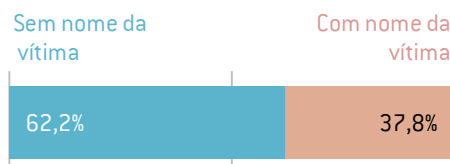
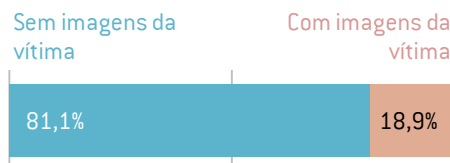


50,0 % das peças com elementos sensacionalistas

Identificação da vítima

N=148

A maioria das notícias não identificam as vítimas. Quando estas são identificadas o uso do primeiro nome é o recurso mais comum.

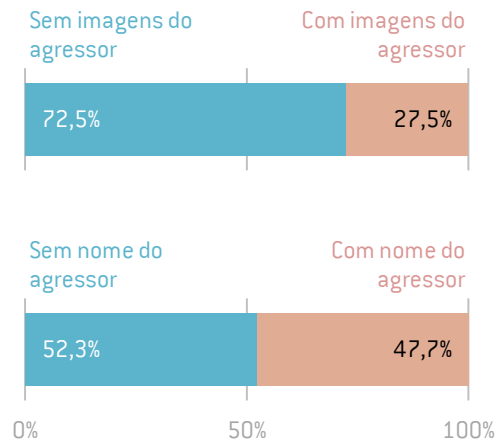


0% 50% 100%

Identificação do agressor

N=149

O agressor é identificado maioritariamente pelo nome, especificamente pelo primeiro nome e o nome da família na maioria das notícias.



Desrespeito pela presunção de inocência

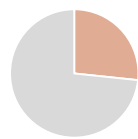
4 Notícias apresentam acusações ao possível autor do crime, sem provas.

Desrespeito do direito à reserva da intimidade e vida privada

7 Notícias apresentam elementos que comprometem o direito à reserva da intimidade e vida privada dos envolvidos.

Proteção da identidade

N=15



26,7 %

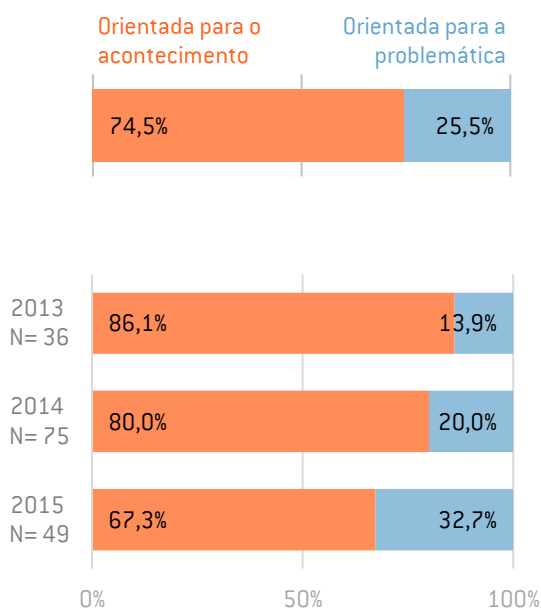
das técnicas de ocultação aplicadas são ineficazes.

Enfoque da notícia

N=160

Dominam o número de notícias orientadas para os casos de violência doméstica sem problematização.

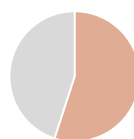
Em 2014 regista-se o maior número de peças relacionadas com a violência doméstica. Durante os três anos de análise, sobressaem as peças focadas em casos criminais, mas também um aumento contínuo do peso das peças focadas na problemática.



Classificação do crime pelo operador

N=160

Na maioria das notícias o operador classifica o crime de violência doméstica com termos como “homicídio”, “crime” ou “crime passional”.



55,0 %
das peças classificadas de forma genérica

Elementos de sensibilização/informação

N=160

Mais da metade das notícias não apresentam elementos de sensibilização/informação que possam informar o público sobre a realidade do problema. Quando se apresentam, as medidas de coação ou condenação em tribunal são os mais frequentes.

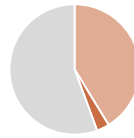


59,4 %
das peças sem elementos de sensibilização/informação

Motivos que contribuem para justificar a violência doméstica

N=160

Uma parte importante das notícias apresenta motivos que justificam o crime. “Fim da relação”, “relação conflituosa” e “crime passional” são os motivos mais frequentes.

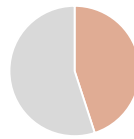


41,3 % das peças com motivos que contribuem para justificar o crime
3,1 % das peças com tentativas de aferir motivos

Rigor na identificação das fontes

N=160

Embora a maioria das peças não apresentem falhas na identificação das fontes, uma parte considerável mostra problemas como a identificação parcial ou a ausência total de referências a fontes de informação.

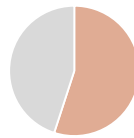


45,0 % das peças apresentam falhas na identificação das fontes

Sensacionalismo

N=160

Identificam-se elementos sensacionalistas em 55,0% das peças, sendo a exploração de sensações através do discurso, seguido da captação ou edição de imagens os elementos mais frequentes.

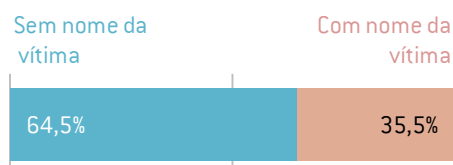
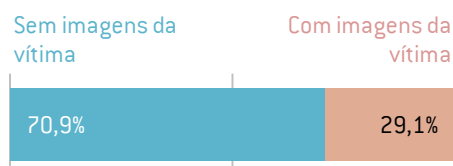


55,0 % das peças com elementos sensacionalistas

Identificação da vítima

N=141

A maioria das notícias não identifica as vítimas. Quando são identificadas os elementos mais comuns são: o nome, o local de residência e/ou imagens da própria.

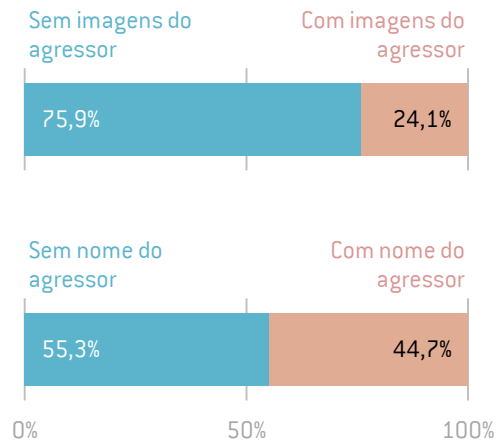


0% 50% 100%

Identificação do agressor

N=141

A maioria das notícias não identifica os agressores. Quando são identificados, o primeiro nome e o nome de família verdadeiros são os elementos de identificação mais frequentes.



Desrespeito pela presunção de inocência

7

Notícias apresentam acusações ao possível autor do crime, sem provas

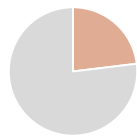
Desrespeito do direito à reserva da intimidade e vida privada

8

Notícias apresentam elementos que comprometem o direito à reserva da intimidade e vida privada dos envolvidos.

Proteção da identidade

N=13



23,1 %

Das técnicas de ocultação aplicadas são ineficazes

Fontes de informação segundo o sexo

Categoria	Frequência	Masculino	Feminino
Cidadão comum	133	54,1%	45,9%
Vizinhos	117	44,4%	55,6%
Vítima	68	13,2%	86,8%
Organizações da sociedade civil	59	30,5%	69,5%
Familiares	54	64,8%	35,2%
Forças policiais e de segurança	45	77,8%	22,2%
Agressor	34	97,1%	2,9%
Tribunais	29	51,7%	48,3%
Testemunha(s)	28	67,9%	32,1%
Amigos(as)	25	64,0%	36,0%
Especialistas	22	77,3%	22,7%
Bombeiros e proteção civil	21	100,0%	0,0%
Representante/Advogado da(s) vítima(s)	16	87,5%	12,5%
Ministérios e órgãos associados	16	56,3%	43,8%
Representante/advogado do agressor	15	80,0%	20,0%
Governo	14	57,1%	42,9%
Fonte não identificada	7	42,9%	57,1%
Empresas e grupos económicos	5	80,0%	20,0%
Órgão de comunicação social (jornalistas/notícias)	4	50,0%	50,0%
Partidos políticos	4	0,0%	100,0%
Saúde	3	66,7%	33,3%
Autarquias	3	33,3%	66,7%
Universidades/Observatórios/ Institutos de investigação	2	0,0%	100,0%
Organizações intergovernamentais	1	0,0%	100,0%
Presidência do Conselho de Ministros e órgãos associados	1	0,0%	100,0%
Ação social	1	0,0%	100,0%
Outros	27	59,3%	40,7%
Total	754	54,8%	45,2%

